



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 211

Disponibilização: quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Publicação: segunda-feira, 18 de novembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato
(79) 3209-8602
ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	8
01ª Zona Eleitoral	73
02ª Zona Eleitoral	74
04ª Zona Eleitoral	75
05ª Zona Eleitoral	80
06ª Zona Eleitoral	81
08ª Zona Eleitoral	91
17ª Zona Eleitoral	94
19ª Zona Eleitoral	97
26ª Zona Eleitoral	98
30ª Zona Eleitoral	100
31ª Zona Eleitoral	114
34ª Zona Eleitoral	115

Índice de Advogados	232
Índice de Partes	235
Índice de Processos	241

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

CRONOGRAMA DE SESSÕES MÊS/ANO

ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PLENÁRIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024

A V I S O - SEGUNDA ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO DO MÊS DE NOVEMBRO - 2024
O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe torna de conhecimento público a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA DO DIA 22.11.2024 (SEXTA-FEIRA), ANTERIORMENTE PREVISTO PARA ÀS 9H E QUE SERÁ, AGORA, REALIZADA ÀS 8H, conforme segue abaixo atualizado:

ANTIGA PREVISÃO

DATA	HORÁRIO
22.11 - sexta-feira	9h

APÓS ALTERAÇÃO

DATA	HORÁRIO
22.11 - sexta-feira	<u>8h</u>

Aracaju, 14 de novembro de 2024.

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente

PORTARIA

PORTARIA 970/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso X, do Regimento Interno; Considerando o art. 15, § 4º c/c o art. 35, inciso I, da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora ADENILDA PEREIRA DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do TRE/AL, matrícula 309R514, da função comissionada de Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Tribunal.

Art. 2º DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de Assistente I da Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo, FC-1, da Coordenadoria de Gestão da Informação, da Secretaria Judiciária, deste Regional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 12/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 971/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso X, do Regimento Interno;

Considerando o art. 15, § 4º, da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997;
E, considerando, outrossim, a Portaria TRE/BA 1012/2024 publicada no DOU em 01/11/2024, Edição 212, Seção 2, página 81 ([1630301](#));

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ARIVALDO FRAGA CARVALHO JÚNIOR, Técnico Judiciário - Área Administrativa, cedido pelo TRE/BA, par exercer a função comissionada de Assistente I, FC-1, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, deste Tribunal.

Art. 2º DETERMINAR que o referido servidor desempenhe suas atividades na Assessoria de Gestão da Diretoria-Geral, deste Regional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 12/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº972/2024

Regulamenta a elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, XXXIV do Regimento Interno, CONSIDERANDO o que determina a Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020; CONSIDERANDO a Decisão Normativa TCU 198, de 23 de março de 2022; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da elaboração do Relatório de Gestão do Exercício 2024, na forma de Relato Integrado.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as unidades administrativas deste Tribunal apresentem à Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão de 2024, de acordo com os conteúdos exigidos pela Decisão Normativa TCU 198/2022, transcritos nos quadros a seguir:

ESTRUTURA GERAL DE CONTEÚDOS DO RELATÓRIO DE GESTÃO

SEÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL
1. ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	
Elementos que antecedem o conteúdo do relatório de gestão propriamente dito e que auxiliarão sua leitura pelos usuários das informações.	COPEG
2. MENSAGEM DO DIRIGENTE MÁXIMO	
Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão, que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.	AGEST-PRES/AGEST-DG/COPEG
3. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	

Apresentação das informações que identificam o TRE-SE (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios, abordando: a) identificação do TRE-SE e declaração da sua missão e visão; b) indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos; c) organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros); d) modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional; e) se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas; f) informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade; g) relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização.	AGEST-DG/COPEG
4. RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	
Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente: a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões; b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las; c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas; d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	COPEG
5. GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO	

Apresentação das informações sobre:

- a) descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão;
- b) objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;
- c) planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;
- d) apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades do TRE-SE e dos principais programas, projetos e iniciativas, evidenciando a avaliação sobre os resultados das áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados da unidade no exercício de referência, em face dos recursos que lhes foram alocados, abrangendo, por exemplo, as seguintes áreas de gestão: orçamentária e financeira; de fundos e programas partidários, de pessoas e competências; de processos operacionais; de licitação e contratos; de patrimônio e infraestrutura; de tecnologia da informação; de custos e de sustentabilidade;
- e) medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados (índice de governança e gestão, índice de governança pública, índice de gestão de pessoas, índice de gestão de TI e índice de gestão de contratações), a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas);
- f) principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pelo TRE-SE para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

AGEST-PRES/AGEST-DG/COPEG/
OUVIDORIA/ASCOM/SAO /SGP/ STI
/SJD/COCRE/Núcleo de
Sustentabilidade a Acessibilidade
/Comissão Gestora do Plano de
Logística Sustentável

6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações financeiras e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:

- a) resumo da situação financeira do TRE-SE (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;
- b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos;
- c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira do TRE-SE no exercício;
- d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;
- e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;
- f) esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis (as Unidades Prestadoras de Contas que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão).

SAO

7. RELATÓRIOS DAS ÁREAS DE CORREIÇÃO E DE AUDITORIA INTERNA

Relatórios da instância de Correição e da Unidade de Auditoria Interna do TRE-SE, referentes ao Exercício de 2023.

COAUD/COCRE

8. INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

Informações suplementares ao Relatório de Gestão, evidenciando os seguintes assuntos:
Tratamento de determinações e recomendações do TCU e de recomendações da Unidade de Auditoria Interna;
Medidas adotadas em razão do limite de despesas estabelecido pela Emenda Constitucional 95/2016 (teto de gastos); Gestão de Fundos e Programas Partidários.

AGEST-PRES/COPEG/SJD/SAO

9. ANEXOS, APÊNDICES E LINKS

Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração do TRE-SE ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links,

nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pelo TRE-SE.	DG/COPEG
---	----------

§ 1º As informações e documentos solicitados nos quadros deste artigo, com observância da DN 198/2022, serão encaminhados pelas Unidades à SEADE, incluindo as informações em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e através do endereço eletrônico seade@tre-se.jus.br, com estrita observância aos prazos estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º Os conteúdos do relatório de gestão dispostos nesta Portaria podem sofrer ajustes por parte da unidade técnica do Tribunal de Contas da União e, caso ocorram, serão divulgados pelo próprio TCU, ficando a COPEG responsável por comunicar às unidades administrativas acerca dos ajustes a serem realizados no teor do relatório.

§ 3º A inexistência de dados referentes a alguma informação exigida nesta Portaria deve ser expressamente mencionada pelas Unidades deste Tribunal.

§ 4º Devem ser observados os seguintes aspectos na formatação dos documentos:

I - Fonte do texto: arial, estilo normal, tamanho 12;

II - Fonte dos quadros e tabelas: arial, estilo normal, tamanho 10;

III - Formato da página: A4 (210 x 297 mm);

IV - Medidas de formatação: margem superior - 2,5 cm, margem inferior - 1,5 cm, margem direita - 1,5 cm, margem esquerda - 2,5 cm;

V - Espaçamento entre linhas (espaço): simples;

VI - Formato do documento: os documentos deverão ser salvos em formatos editáveis.

VII - Não mais do que duas páginas por unidade responsável pelos dados.

§ 5º Os documentos e informações que não contemplarem os conteúdos e formas de apresentação estabelecidos nesta Portaria serão devolvidos, por uma única vez, para que se proceda aos ajustes necessários no prazo de três dias úteis, recaiando a responsabilidade pela inobservância do prazo e pela inexatidão do conteúdo das informações sobre o titular da Unidade.

Art. 2º Determinar a todas as Unidades deste Tribunal a estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma a seguir:

UNIDADE	ASSUNTO	PRAZO
AGEST-DG, SAO, SGP, STI, SJD, COCRE, ASCOM, AGEST-PRES, OUVIDORIA, COAUD, NÚCLEO DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE, COMISSÃO GESTORA DO PLS	Envio à COPEG das informações exigidas no art. 1º desta Portaria	Até 12/02/2025
COPEG	Consolidação do relatório	Até 05/03/2025
ASCOM	Formatação final	Até 11/03/2025
PRESIDÊNCIA	Apreciação e assinatura	De 12 a 19/03/2025
COPEG	Publicação do Relatório de Gestão no Portal do TRE-SE	Até 21/03/2025

Art. 3º Na elaboração do Relatório de Gestão, as Unidades deste Tribunal deverão atender as solicitações e as orientações da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG, unidade responsável pela consolidação das Informações, envio eletrônico ao Tribunal de Contas da União e encaminhamento de cópia à Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD deste Tribunal, para compor o processo de Prestação de Contas Anual.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PORTARIA 969/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso X, do Regimento Interno; Considerando o art. 35, inciso I, da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997; RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o servidor HERIBALDO VILANOVA SILVEIRA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula 30923157, da função comissionada de Assistente I da Seção de Gestão de Documentos Eletrônicos e Arquivo, FC-1, da Coordenadoria de Gestão da Informação, da Secretaria Judiciária, deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 12/11/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA**INTIMAÇÃO****RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600094-49.2024.6.25.0034**

PROCESSO : 0600094-49.2024.6.25.0034 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do Socorro - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

EMBARGADA : FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

EMBARGANTE : WELDER SILVA SOUZA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : WELDER SILVA SOUZA (15411/SE)

EMBARGANTE : LUIZ CARLOS ANDRADE SANTOS

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

ADVOGADO : WELDER SILVA SOUZA (15411/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0600094-49.2024.6.25.0034 - N. S. do Socorro - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS ANDRADE SANTOS, WELDER SILVA SOUZA

Advogados do EMBARGANTE: WELDER SILVA SOUZA - OAB/SE 15411, FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB/SE 3173-A

EMBARGADA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Advogados da EMBARGADA: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - OAB/SE 5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB/BA 33131-A

ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. EMBARGOS. OMISSÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO. CONHECIMENTO E PARCIAL ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS.

1. Para o manejo dos embargos declaratórios exige-se a presença no bojo da decisão impugnada, de algum dos vícios previstos nos artigos 275 do Código Eleitoral e 1.022 do Código de Processo Civil (CPC). Precedentes.

2. Ocorrendo o reconhecimento da existência de algum dos vícios apontados na decisão impugnada, cabe ao órgão julgador acolher os embargos para saná-lo e aperfeiçoar o julgamento.

3. Na espécie, reconhecida a existência de erro material no voto condutor - consistente na manutenção da multa com fulcro em dispositivo legal incorreto -, impõe-se a admissão dos embargos, sem efeitos modificativos, para corrigir o vício e manter os demais termos do acórdão embargado.

4. Conhecimento e parcial acolhimento dos embargos, sem atribuição de efeitos modificativos.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, SEM ATRIBUIR EFEITOS MODIFICATIVOS, CORRIGIR O ERRO MATERIAL VERIFICADO.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL nº 0600094-49.2024.6.25.0034

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Trata-se de embargos de declaração, opostos por Welder Silva Souza e Luiz Carlos Andrade Santos, objetivando a alteração da decisão adotada no acórdão TRE/SE ID 11825124, que negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença proferida pelo juízo da 34ª ZE (ID 11827652).

Os insurgentes apontaram a existência de omissão e de contradição na decisão embargada.

O acórdão seria omisso por não ter se manifestado sobre a possibilidade de configuração da propaganda antecipada no caso, pois as informações teriam ocorrido "no bojo de programa jornalístico, sem qualquer tipo de menção à eleições vindouras", nem à suposta candidatura do Dr. Samuel, e sem fazer pedido de "não voto".

A contradição estaria configurada por que o acórdão teria reconhecido a prática de propaganda eleitoral antecipada e aplicado a multa prevista no § 2º do artigo 57-D da Lei de Eleições, sendo que a multa correta para o caso seria aquela estabelecida no artigo 36, § 3º.

Requereram que sejam acolhidos os presentes embargos, com atribuição de efeitos infringentes, para reconhecer os vícios alegados, julgar improcedentes os pedidos autorais e afastar a multa aplicada.

Nas contrarrazões (ID 11838065), o embargado alegou que o acórdão não padece de omissão ou contradição e que os embargantes pretendem rediscutir o mérito, o que seria incabível na via dos embargos de declaração.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Welder Silva Souza e Luiz Carlos Andrade Santos opuseram embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, objetivando a alteração da decisão adotada no acórdão TRE/SE ID 11825124, que negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença proferida pelo juízo da 34ª ZE (ID 11827652).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, os embargos merecem ser conhecidos.

Conforme relatado, os insurgentes alegaram que a decisão embargada teria incorrido nos vícios de omissão e de contradição.

O acórdão seria omisso por não ter se manifestado sobre a possibilidade de configuração da propaganda antecipada no caso, pois "as informações foram discutidas no bojo de programa jornalístico, sem qualquer tipo de menção à eleições vindouras", nem à suposta candidatura do Dr. Samuel, e sem fazer pedido de "não voto".

Em primeiro lugar, não é verdade que não houve menção às eleições vindouras e à candidatura do Dr. Samuel, pois, como se confere no voto condutor, no vídeo ID 11772342 encontra-se a seguinte afirmação:

Welder Ban (02m05s): Olha Focca... Focca, a gente precisa entender o seguinte (...) Porque se alcançar, por exemplo, o deputado estadual Samuel Carvalho, ele pode ter aí alguns problemas, como por exemplo, você já explicou aí, não conseguir emitir a certidão de quitação eleitoral, que é um documento essencial para atestar que você está apto a concorrer a uma eleição ou até mesmo votar, votar e ser votado, ou seja, estar quite com a Justiça Eleitoral. Se ocorrer essa implicação pode ter dificuldade para registrar a candidatura a Prefeito nesta eleição. Nós estamos falando de um caso ainda futuro, que poderá acontecer.

Em segundo lugar, o voto condutor manifestou-se também sobre "a possibilidade de configuração da propaganda eleitoral antecipada" no caso, como se observa nos seguintes trechos:

É certo que a liberdade de expressão e manifestação, assim como o debate democrático, constituem pilares fundamentais e estruturantes do processo eleitoral e da República, porém eles constituem garantias para preservar os valores democráticos e a circulação das ideias fidedignas, não podendo, em seus nomes, ser tolerada a disseminação de *fake news* e de informações inverídicas, ainda que sob alegação de "exercício legítimo de jornalismo".

E, no caso em análise, o chamado debate político e o invocado direito de informar foram exercidos a partir de uma premissa falsa, a de que o pré-candidato Samuel Carvalho poderia vir a sofrer sanção (perda da quitação eleitoral) devido a um processo do qual ele nunca foi parte e, ainda, fazendo referência a decisões que não o condenaram e nem poderiam fazê-lo, por ausência de previsão legal.

O caráter indubitoso da falsidade da premissa adotada, existência de condenação do pré-candidato no processo de prestação de contas do partido, esvazia a alegação de ocorrência de interpretações subjetivas por parte do juízo de origem.

[...]

Assim, não há como deixar de reconhecer a ocorrência de divulgação de informação sabidamente inverídica, com potencial para influenciar negativamente a percepção de uma larga parcela do eleitorado sobre a existência de condições de elegibilidade por parte do pré-candidato, dado o considerável alcance da Rádio Transamérica e a abrangência da plataforma Youtube.

Resta, dessa forma, claramente evidenciada a caracterização de propaganda antecipada negativa, com potencialidade de impacto no equilíbrio e na lisura do processo eleitoral.

Portanto, verifica-se que o acórdão não padece do apontado vício de omissão, uma vez que deixou assentado que a prática da propaganda antecipada negativa ocorreu mediante divulgação de informação sabidamente inverídica, que é um dos requisitos reconhecidos pela jurisprudência para a sua caracterização (*TSE, RESPEL 060040842/ES, Rel. Min. Raul Araújo Filho, DJE de 11/06*

/2024; TSE, AgR-RESPEL 060032807/SE, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJE de 26/09/2023; TRE-SE, REL 060006811, Rel. Juiz Cristiano Cesar Braga De Aragão Cabral, DJE de 29/10/2024; TRE-SE, REL 060006243, Rel. Des. Ana Lúcia Freire de Almeida dos Anjos, DJE de 27/09/2024).

Uma vez que a decisão definiu com clareza e discorreu suficientemente sobre o elemento configurador da propaganda antecipada negativa, não haveria motivo para ela discutir sobre os demais requisitos de sua caracterização.

Ademais, cumpre registrar que, de acordo com a jurisprudência eleitoral, o pedido de "não voto" não é o único elemento caracterizador da propaganda antecipada negativa.

Assim, não há como se reconhecer a ocorrência do alegado vício de omissão.

Quanto à contradição apontada, razão assiste aos embargantes.

Conquanto a contradição não esteja perfeitamente delineada, verifica-se uma clara ocorrência de erro material no julgado.

Com efeito, embora o TSE tenha decidido que a multa prevista § 2º do artigo 57-D da Lei 9.504/1997 pode ser aplicada aos casos de abuso da liberdade de expressão na propaganda eleitoral, mediante disseminação de conteúdo falso, a multa para os casos de propaganda antecipada irregular está estabelecida no artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997 (R\$ 5.000,00 a R\$ 25.000,00).

No entanto, embora o acórdão impugnado tenha incorrido em erro material ao aplicar a multa prevista no § 2º do artigo 57-D da Lei das Eleições, a correção do vício não conduz a qualquer modificação da decisão, mesmo por que a sentença fixou a multa no valor mínimo (R\$ 5.000,00), que é o mesmo nos dois dispositivos legais.

Posto isso, VOTO pelo conhecimento e pelo parcial acolhimento dos presentes embargos, para, SEM conferir-lhes efeitos modificativos, corrigir o erro material, mantendo-se as demais disposições do acórdão embargado.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) nº 0600094-49.2024.6.25.0034/SERGIPE.

Relator(a): Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

EMBARGANTE: LUIZ CARLOS ANDRADE SANTOS, WELDER SILVA SOUZA

Advogados do(a) EMBARGANTE: WELDER SILVA SOUZA - SE15411, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: WELDER SILVA SOUZA - SE15411, FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

EMBARGADA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, SEM ATRIBUIR EFEITOS MODIFICATIVOS, CORRIGIR O ERRO MATERIAL VERIFICADO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600313-67.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600313-67.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)
RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO : FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS
INTERESSADO : LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO
INTERESSADO : REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem, a Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) INTERESSADO - REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600313-67.2024.6.25.0000. Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à relatora ou ao relator, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE, a saber: <https://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje>, podendo os dados relativos às contas eleitorais serem também acessados no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 14 de novembro de 2024.

VALQUIRIA NOIA RIBEIRO PRATA

Servidora de Processamento

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600108-81.2024.6.25.0018

PROCESSO : 0600108-81.2024.6.25.0018 RECURSO ELEITORAL (Porto da Folha - SE)
RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS
EMBARGADO : UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE)
EMBARGANTE : THIAGO MOREIRA DE SANTANA
ADVOGADO : ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE)
ADVOGADO : GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0600108-81.2024.6.25.0018 - Porto da Folha - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGANTE: THIAGO MOREIRA DE SANTANA

Advogados do EMBARGANTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - OAB/SE 8671, ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO - OAB/SE 13689

EMBARGADO: UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do EMBARGADO: CLAUDIA LIRA SANTANA - OAB/SE 10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB/SE 3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB/SE 1686-A
ELEIÇÕES 2020. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. CARACTERIZAÇÃO. ENTREVISTA. EMBARGOS. VÍCIOS APONTADOS. CONTRADIÇÃO. OMISSÃO. ADOÇÃO DE PREMISSE FÁTICA EQUIVOCADA. NÃO CONFIGURAÇÃO. CONHECIMENTO E NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO.

1. Para o manejo dos embargos declaratórios exige-se a presença, no bojo da decisão impugnada, de um dos vícios previstos nos artigos 275 do Código Eleitoral e 1.022 do Código de Processo Civil. Precedentes.

2. Os embargos de declaração não se prestam à promoção de novo julgamento da causa. Precedentes.

3. Não demonstrada a ocorrência dos vícios apontados pelo insurgente, impõe-se a manutenção da decisão que deu parcial provimento aos recursos eleitorais e reduziu o valor da multa aplicada.

4. Conhecimento e não acolhimento dos embargos.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL nº 0600108-81.2024.6.25.0018

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Cuida-se de embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes opostos por Thiago Moreira de Santana, objetivando a alteração da decisão adotada no acórdão TRE/SE ID 11810041, que deu parcial provimento aos dois recursos eleitorais (ID 11788344).

O embargante alegou que o acórdão teria incorrido em uma contradição e em uma omissão, além de haver adotado uma premissa fática equivocada.

Asseverou que a decisão seria omissa por que não analisou o fato de que, apesar de estar presente fisicamente no dia que foi concedida a entrevista pelo prefeito Miguel de Loureiro, o embargante não respondeu a nenhuma pergunta e não proferiu qualquer palavra durante o evento.

Ao reportar-se à adoção de premissa fática equivocada, afirmou que "o acórdão em apreço se equivocou ao entender que o ora embargante é responsável" pela suposta propaganda eleitoral antecipada, "mesmo sem ter prévio conhecimento do que seria dito pelos outros representados".

Requeru o "conhecimento" dos embargos, "de modo a sanar a omissão e a premissa fática equivocada", para reconhecer a sua ilegitimidade passiva e a ausência da ocorrência de propaganda antecipada.

Intimado, o embargado não se manifestou.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo conhecimento e desprovemento dos embargos (ID 11823033).

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Thiago Moreira de Santana opôs embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, objetivando a alteração da decisão adotada no acórdão TRE/SE ID 11810041, que deu parcial provimento aos recursos eleitorais, apenas para reduzir a multa aplicada pelo juízo sentenciante (ID 11788344).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, os embargos merecem ser conhecidos.

Conforme relatado, o insurgente afirmou que a decisão teria incorrido em uma contradição e em uma omissão, além de haver adotado premissa fática equivocada.

Inicialmente, observa-se que, apesar de o insurgente haver mencionado o termo contradição, ele não chega a indicar entre quais trechos da decisão teria enxergado a existência de incompatibilidades ou incongruências.

Quanto à adoção da premissa fática equivocada, o insurgente afirmou que "o acórdão em apreço se equivocou ao entender que o ora embargante é responsável" pela suposta propaganda eleitoral antecipada, "mesmo sem ter prévio conhecimento do que seria dito pelos outros representados".

Acontece que, quando se fala em adoção de "premissa fática", se está falando da escolha de um fato inicial a partir do qual se desenvolve um raciocínio, com vistas a se chegar a uma conclusão.

Assim, a Corte estaria partindo de premissa fática errônea se assumisse a ocorrência de um fato não acontecido ou se negasse a existência de um fato comprovadamente existente.

Não é o que se verifica no caso em exame, pois exsurge com clareza da própria afirmação do embargante que ele está considerando equivocado o entendimento da Corte a respeito do fato e não o próprio fato. Não há discussão nem equívoco a respeito da ocorrência do fato, que é a entrevista concedida pelos representados.

Assim, como é evidente, não existe "premissa fática equivocada se o embargante se insurge contra a questão de direito atinente ao entendimento jurídico sobre a matéria, a desafiar recurso para a instância superior" (*TRE-AM, RE nº 42448. Rel. Abraham Peixoto Campos Filho, DJEAM de 15/02/2019*).

Portanto, não há que se falar em adoção de premissa fática equivocada no caso.

Por fim, o embargante salientou que o acórdão seria omissivo por que ele não analisou o fato de que, apesar de estar presente fisicamente no dia que foi concedida a entrevista pelo prefeito Miguel de Loureiro, o então pré-candidato não respondeu a nenhuma pergunta e não proferiu qualquer palavra durante o evento.

Asseriu que apenas a presença do embargante no local da entrevista não constitui prova do seu prévio conhecimento, pois os que estavam presentes sequer sabiam o que o entrevistado iria dizer. Ocorre que, apesar da compreensão diversa do insurgente a respeito, o voto condutor do acórdão tratou da sua atuação durante a entrevista, conforme abaixo se confere:

Os recorrentes Thiago Moreira de Santana e José Ailton Alves argumentaram que não proferiram pessoalmente as falas durante a entrevista e que não podem ser responsabilizados pela prática de propaganda eleitoral antecipada. No entanto, os autos indicam que eles participaram do evento e que foram beneficiários da promoção realizada.

A sentença (ID 11788344) afastou a alegação de ilegitimidade passiva de José Ailton Alves e Thiago Moreira de Santana, salientando que, embora os recorrentes afirmassem não terem proferido as falas durante a entrevista que fundamentou a condenação, ambos participaram do

evento e estavam presentes ao lado do prefeito Miguel de Loureiro Feitosa Neto, que fez as declarações.

[...]

Ademais, como consta na sentença, os dois recorrentes (Thiago Moreira e José Ailton) participaram da entrevista, de forma que não há como prosperar a alegação de que eles não tinham conhecimento do teor dos pronunciamentos.

Como se vê nos trechos acima, embora o entendimento adotado possa não ter correspondido às expectativas do embargante, a decisão embargada não foi omissa, visto que o voto condutor, acolhido por unanimidade pela Corte, manifestou-se sobre a questão da sua atuação durante a entrevista.

Ademais, verifica-se na degravação que as expressões ("palavras mágicas") foram pronunciadas nos intervalos de tempo 1:31:50 a 1:32:43, 1:33:20 a 1:33:52 e 1:51:40 a 1:52:15; o que significa que o insurgente teve conhecimento do que estava sendo dito e que, nos interregnos entre esses tempos, ele poderia ter intervindo para fazer cessar a propaganda antecipada irregular.

Portanto, não como se reconhecer a ocorrência da alegada omissão no acórdão.

O que se observa, na realidade, é que a insurgência evidencia apenas o inconformismo da parte com o entendimento adotado no acórdão e a tentativa de rediscutir os fundamentos nele expostos.

E, como é consabido, "a prestação jurisdicional incompleta, contraditória e/ou obscura é que desafia os embargos de declaração. Aquela reputada injusta ou merecedora de aplicação diversa do direito - pela leitura da parte - comporta, processualmente, recurso próprio" (*TSE, AgR-AI 319 /PI, Rel. Min. Tarcisio Vieira De Carvalho Neto, DJE de 14/11/2019*).

As demais alegações do insurgente, inclusive quanto à alegada falta de legitimidade passiva, não comportam conhecimento nesta sede aclaratória, uma vez que versam sobre matérias já regularmente decididas.

Impende registrar também que, embora tenha se referido ao termo "prequestionamento", o insurgente não delimitou a matéria prequestionada.

Por fim, os precedentes invocados não socorrem o embargante por que versam sobre casos em que não foi caracterizada a existência da propaganda antecipada ou em que não houve prova ou evidências do conhecimento do fato pelo beneficiário ou, ainda, por que não foi possível realizar o cotejo analítico entre os feitos, por falta de identificação do pretense parâmetro.

Posto isso, em harmonia com o parecer ministerial, VOTO pelo conhecimento e pelo não acolhimento dos presentes embargos, mantendo-se integralmente o acórdão impugnado.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) nº 0600108-81.2024.6.25.0018/SERGIPE.

Relator(a): Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

EMBARGANTE: THIAGO MOREIRA DE SANTANA

Advogados do(a) EMBARGANTE: GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO - SE8671, ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO - SE13689

EMBARGADO: UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) EMBARGADO: CLAUDIA LIRA SANTANA - SE10354, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON

SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NÃO ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600315-37.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600315-37.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JOSE MACEDO SOBRAL

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - SERGIPE

ADVOGADO : LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE)

INTERESSADO : GUILHERME AMERICO MAIA SANTOS

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem, a Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) INTERESSADO - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - SERGIPE apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600315-37.2024.6.25.0000. Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à relatora ou ao relator, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE, a saber: <https://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje>, podendo os dados relativos às contas eleitorais serem também acessados no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 14 de novembro de 2024.

VALQUIRIA NOIA RIBEIRO PRATA

Servidora de Processamento

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600056-27.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600056-27.2024.6.25.0005 RECURSO ELEITORAL (Capela - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA)

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

ADVOGADO : JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA)

RECORRIDA : ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

ADVOGADO : GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF)

RECORRIDO : MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS

ADVOGADO : JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE)

RECORRIDO : CARLOS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT)

RECORRIDO : JOAO BATISTA DOS ANJOS

ADVOGADO : JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL 0600056-27.2024.6.25.0005 - Capela - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - OAB/SE 12552, JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - OAB/BA 31430, JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/BA 36235

RECORRIDOS: MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS, CARLOS DA SILVA SANTOS, JOAO BATISTA DOS ANJOS

RECORRIDA: ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

Advogada do RECORRIDO: JOSEANE GOIS SANTOS - OAB/SE 9203-A

Advogado dos RECORRIDOS: JOAO BATISTA DOS ANJOS - OAB/MT 6658-O

Advogado da RECORRIDA: GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS - OAB/DF 51242

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SABIDAMENTE INVERÍDICAS. PROTEÇÃO À HONRA E IMAGEM DE PRÉ-CANDIDATO FILIADO A OUTRO PARTIDO. PARTIDO REPRESENTANTE. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. PROTEÇÃO À HONRA E IMAGEM DE PESSOA NÃO PARTICIPANTE DO PROCESSO ELEITORAL. FALTA DE PREVISÃO NORMATIVA. RECURSO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO.

1. Padece de falta de legitimidade ativa o partido representante para propor representação visando a defesa da honra e da imagem de pré-candidato filiado a outra agremiação partidária.
2. Conquanto as mensagens divulgadas pelos recorridos guardem relação com o pleito realizado no município, visto que versam sobre a desincompatibilização de um dos pré-candidatos, a incidência do conjunto normativo eleitoral pressupõe que a ofensa ilícita seja dirigida a alguma das pessoas que oficialmente participaram do processo eleitoral, que não é o caso da prefeita não pré-candidata.
3. Constatada a formulação de pretensão que não encontra amparo na legislação eleitoral, desnecessária e infrutífera se revela a análise das razões trazidas na peça recursal.

3. Conhecimento e improvidamento do recurso.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600056-27.2024.6.25.0005

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Trata-se de recurso interposto pelo diretório municipal do União Brasil, em Capela/SE, contra a sentença proferida pelo juízo da 05ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente representação ajuizada por suposta divulgação de fato sabidamente inverídico (fake news), em desfavor de Manoel Messias Sukita Santos, Carlos da Silva Santos, João Batista dos Anjos e Isadora Sukita Rezende Santos (ID 11822592).

O recorrente alegou que os recorridos teriam divulgado, por meio de programa de rádio e plataformas digitais, informações falsas com o objetivo de prejudicar a imagem da prefeita e do pré-candidato Junior Tourinho, apontando irregularidades em sua desincompatibilização.

Pediu a provimento do recurso, a reforma da sentença e a aplicação de multa acima do mínimo legal.

Nas contrarrazões (IDs 11822597, 11822599, 11822601 e 11822603), os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos suscitaram a ilegitimidade ativa do patido União Brasil e a inépcia da inicial, esta por conter pedido impossível e por não incluir a emissora de rádio no polo passivo. A recorrida Isadora Sukita Rezende Santos suscitou ilegitimidade passiva porque não teria sido responsável pela veiculação das notícias ditas inverídicas.

Todos alegaram que atuaram no exercício legítimo da liberdade de expressão e que não existem provas a respeito da inveracidade das informações divulgadas.

Os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos pediram o não conhecimento do recurso e a recorrida Isadora Sukita Rezende Santos pediu a extinção do feito sem resolução do mérito. Todos requereram, de plano ou sucessivamente, que seja negado provimento ao apelo.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo desprovimento do recurso (ID 11824582).

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

O diretório municipal do partido União Brasil, em Capela/SE, interpôs recurso eleitoral (ID 11822592) contra a sentença proferida pelo juízo da 05ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente o pedido na representação eleitoral por ele proposta em desfavor de Manoel Messias Sukita Santos, Carlos da Silva Santos, João Batista dos Anjos e Isadora Sukita Rezende Santos, sob alegação de divulgação de fatos sabidamente inverídicos, no dia 16/07/2024, por meio de programa radiofônico e de canal no *Youtube* (*fake news*).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso merece ser conhecido.

Conforme relatado, os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos suscitaram a ilegitimidade ativa do partido União Brasil e a inépcia da inicial, esta por conter pedido impossível e por não incluir a emissora de rádio no polo passivo, e a recorrida Isadora Sukita Rezende Santos arguiu a ocorrência de ofensa ao princípio da dialeticidade recursal.

Portanto, passa-se ao exame das questões prévias suscitadas pelos recorridos.

1. QUESTÕES PRÉVIAS

1.1 - Ilegitimidade ativa do partido representante

Os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos, nas contrarrazões IDs 11822597 e 11822599, sustentaram que a parte recorrente, o partido União Brasil, não possuiria legitimidade para propor a representação, em razão de alegadas ofensas a um candidato que não era filiado à legenda, e sim ao MDB.

Tal ilegitimidade houvera sido suscitada nas respectivas contestações (IDs 11822524 e 11822542). Na sentença (ID 1182258), o juízo da 5ª ZE considerou que a representação não se limitava à defesa do candidato Junior Tourinho, mas que visava também proteger os interesses da atual prefeita de Capela, filiada ao União Brasil, e do próprio partido, já que as notícias alegadamente veiculadas afetavam diretamente esses dois políticos.

Por essa razão, aquele juízo decidiu pela ilegitimidade parcial da agremiação representante, reconhecendo que o partido União Brasil (União) não poderia defender a honra e a imagem do então pré-candidato Junior Tourinho, que é filiado a outro partido (o MDB), mas manteve a tramitação do processo sob o fundamento de que nele estariam sendo defendidos os interesses de sua filiada, a prefeita Silvano Yanina, e da própria agremiação.

Com efeito, essa atuação em favor de pessoa filiada a outro partido é incompatível até mesmo com a lógica da formação dos partidos políticos. A Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos) estabelece no § 1º do seu artigo 7º que pessoas filiadas a algum partido não podem conceder apoio à formação de nova agremiação partidária.

Portanto, VOTO pela manutenção do entendimento adotado na sentença, que reconheceu a ilegitimidade ativa do representante no que concerne à defesa dos interesses do então pré-candidato Junior Tourinho, mantendo-se a tramitação do feito quanto às demais questões nele tratadas.

1.2 - Inépcia da Inicial

1.2.1 - Inépcia por ausência de pedido

Os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos, nas contrarrazões IDs 11822597 e 11822599, alegaram também que o pedido do recorrente, para que "fosse ratificado o título antecipatório", esvaziaria o recurso porque não existiu tutela antecipada; logo ela não poderia ser ratificada, o que motivaria a extinção do processo pela impossibilidade do pedido.

Verifica-se, no entanto, da análise dos autos, que o pedido apontado como indevido está localizado na petição inicial da representação (ID 11822489), e não na petição do recurso (ID 11822592), e, apesar da falta de clareza, percebe-se que a parte solicita apenas que, ao final, o juízo ratifique o que for "determinado a título antecipatório". Como não houve deferimento das cautelares requeridas, não há o que confirmar na sentença.

Ao examinar a petição como um todo, verifica-se que essa apontada inconsistência não é capaz de comprometer a clareza e a coerência dos demais pedidos formulados pelo recorrente, que requer a procedência dos pedidos autorais e a aplicação da multa pela propaganda irregular.

Quanto à petição do recurso, esta não apresenta qualquer inconsistência na formulação dos pedidos.

Assim, VOTO no sentido de rejeitar a prefacial de inépcia da inicial, por impossibilidade do pedido.

1.2.2 - Inépcia por ausência da emissora de rádio no pólo passivo

Os recorridos Carlos da Silva Santos e João Batista dos Anjos, nas contrarrazões IDs 11822597 e 11822599, sustentam ainda que a Rádio Mega FM, identificada como responsável pela divulgação dos supostos fatos inverídicos, não foi incluída no pólo passivo da demanda, o que deveria ensejar a extinção do processo sem julgamento do mérito.

Pois bem, embora a Rádio Mega FM tenha sido mencionada como o veículo de divulgação dos fatos supostamente inverídicos, pelos recorridos, não se pode concluir que a sua ausência no pólo passivo inviabiliza a apreciação do recurso, porque a identificação dos possíveis responsáveis e a análise dos fatos devem prosseguir com relação aos demais envolvidos, sem prejuízo.

Como é consabido, não sendo o caso de litisconsórcio necessário, cabe ao autor da demanda escolher os integrantes do polo passivo da lide, e ele o fez quando do ajuizamento da inicial.

Portanto, VOTO no sentido de rejeitar a prefacial de inépcia da inicial, por falta de inclusão da rádio no pólo passivo.

1.2.3 - Inépcia por afronta ao princípio da dialeticidade recursal

A recorrida Isadora Sukita Rezende Santos, nas contrarrazões ID 11822601, alegou que o recurso interposto pelo partido União Brasil, unidade de Capela/SE, não ataca especificamente os fundamentos da sentença recorrida, o que configuraria violação ao princípio da dialeticidade recursal e, em consequência, implicaria o não conhecimento do recurso.

O princípio da dialeticidade exige que o recurso seja formulado de maneira a atacar os fundamentos da decisão recorrida, demonstrando os pontos que, no entendimento do recorrente, justificariam a reforma da sentença.

Conforme entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a mera repetição de fundamentos anteriormente apresentados ou a ausência de novas teses não configuram, por si só, motivo suficiente para rejeitar um recurso por falta de dialeticidade, desde que a intenção de reforma seja clara e que haja elementos que demonstrem tal propósito.

Nesse sentido já decidiu esta Corte:

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE. POSTAGEM DE VÍDEO EM GRUPO DE WHATSAPP. PROPAGANDA ANTECIPADA NEGATIVA. VALIDAÇÃO POR MECANISMO LEGAL DE AUTENTICIDADE DE PROVA DIGITAL. NÃO VERIFICADA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO VÁLIDO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. SENTENÇA PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ACOLHIDA. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Preliminar de Violação ao Princípio da Dialeticidade Recursal arguida pelos recorridos.
2. O exame dos autos não revela a existência de fundamento inatacado na petição recursal apto, por si só, a manter a conclusão da decisão impugnada, e, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a mera repetição de fundamentos anteriormente apresentados não constitui motivo suficiente para o não conhecimento do recurso.
3. Preliminar de inépcia da inicial suscitada pelos recorridos, ante a ausência de elemento essencial para autenticar as provas trazidas na exordial. Acolhimento.

[...]

8. Constata-se, portanto, que a Representação não fora instruída com ata notarial ou outro meio de prova admitido em Direito, como um documento digital, com validade jurídica, hábil a atestar o conteúdo da suposta postagem em Grupo de whatsapp.

9. Preliminar de Inépcia da Inicial Acolhida. Recurso desprovido.

(TRE/SE, REI 060002004, Rel. Juiz Edmilson da Silva Pimenta, DJE de 16/08/2024)

Na espécie, a leitura das razões recursais demonstra que o diretório municipal do União Brasil, em Capela/SE, formulou o recurso de maneira estruturada, reiterando os fundamentos apresentados anteriormente e especificando os motivos pelos quais discorda da sentença.

O recurso aborda o mérito da decisão de primeiro grau, impugnando a conclusão de que as declarações dos recorridos estavam amparadas na liberdade de expressão e na ausência de prova robusta quanto à falsidade das informações divulgadas.

Dessa forma, VOTO pela rejeição da preliminar de violação ao princípio da dialeticidade recursal.

Superada as questões prefaciais, há que se passar à análise da matéria de fundo.

2. MATÉRIA DE FUNDO

A controvérsia recursal reside na verificação da suposta prática de propaganda antecipada negativa, consistente na divulgação de fatos sabidamente inverídicos pelos recorridos.

Conforme relatado, a representação foi ajuizada em desfavor de Manoel Messias Sukita Santos, Carlos da Silva Santos, João Batista dos Anjos e Isadora Sukita Rezende Santos, sob alegação de que eles teriam feito divulgação de fatos sabidamente inverídicos e descontextualizados (*fake news*), no dia 16/07/2024, por meio de programa radiofônico e de canal no *Youtube*, em prejuízo da honra e da imagem do então pré-candidato Juinor Tourinho, da prefeita do município de Capela/SE e do seu grupo político.

Evidenciam os autos que as alegadas ofensas ilícitas foram dirigidas ao pré-candidato Junior Tourinho -- para cuja defesa não ostenta legitimidade o representante, ora recorrente, como acima demonstrado -- e a prefeita de Capela/SE, não se vislumbrando ofensa à imagem do partido autor ou de qualquer outra pessoa do grupo político.

Assim sendo, afastada a legitimidade do partido União Brasil em relação ao então pré-candidato, deve prosseguir a análise do caso apenas no que se refere à defesa da "afamada imagem política e social" de sua filiada, a prefeita Silvano Yanina, cujo nome estaria sendo difamado, mediante propagação de fatos sabidamente inverídicos.

Ocorre que, quando do julgamento do REL 0600088-32.2024.6.25.0005, na sessão plenária de 06/10/2024, restou assentado no voto do eminente relator, Juiz Tiago José Brasileiro Franco, acolhido por unanimidade, que "para haver a incidência do arcabouço normativo eleitoral, é imperativo que a ofensa ilícita seja dirigida a candidato (a), partido, coligação ou federação participante do pleito vindouro (no caso, das eleições de 2024)".

Naquele voto condutor, acrescentou o eminente relator que as normas eleitorais deixam evidente que

(...) a livre manifestação do pensamento do eleitor identificado ou identificável na Internet só pode sofrer limitação quando ofender a honra ou a imagem ou divulgar fatos sabidamente inverídicos em prejuízo a candidatos(as), partidos, federações ou coligações (art. 27, § 1º).

[...]

Percebe-se, nessa senda, que o sujeito passivo da ofensa com fins eleitorais deve ser candidato (a), partido, federação ou coligação, visto que o arcabouço normativo procura resguardar tão somente a fidedignidade do debate eleitoral (art. 9º), mirando nas eleições vindouras, combatendo, em contrapartida, toda forma de desinformação que tenha a finalidade de influenciar, com falsidade, na vontade do eleitor.

Sendo assim, visando combater as famigeradas "fake news", a jurisprudência passou a considerar que a manifestação abusiva da propaganda eleitoral na Internet abrange a disseminação de fato notoriamente inverídico ou gravemente descontextualizado tendente a atingir a honra, ou a imagem de candidata, ou candidato (art. 38, § 8º-A).

[...]

Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, as ordens judiciais de remoção de conteúdo divulgado na rede mundial de computadores serão limitadas às hipóteses em que sejam constatadas violações às regras eleitorais ou ofensas a direitos de pessoas que participam do processo eleitoral (art. 38, § 1º, da norma de regência).

Ademais, verifica-se que a Lei das Eleições, ao estabelecer as sanções relativas ao direito de resposta e ao crime de contratação de grupo de pessoas com a finalidade de emitir mensagens ofensivas na internet, nos seus artigos 18 e 17-H, § 1º, o faz em benefício dessas mesmas pessoas.

Assim, como bem salientou o eminente relator do REL 0600088-32, para haver a incidência do conjunto normativo eleitoral é necessário que a ofensa ilícita seja dirigida às pessoas que oficialmente participam do processo eleitoral relativo ao presente pleito (candidato, candidata, partido, coligação ou federação).

Por conseguinte, evidenciado que o representante formulou pretensão que não encontra amparo na legislação eleitoral, desnecessária e infrutífera se revela a análise das razões trazidas na peça recursal.

Posto isso, em harmonia com o parecer ministerial, VOTO no sentido de conhecer e de negar provimento ao recurso.

Cumpre à SJD confirmar se nas publicações consta a identificação (nome e OAB) do advogado Guilherme Nelson Corrêa dos Santos (ID 11822601).

É como voto.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600056-27.2024.6.25.0005/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552, JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - BA31430, JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR - BA36235

RECORRIDO: MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS, CARLOS DA SILVA SANTOS, JOAO BATISTA DOS ANJOS

RECORRIDA: ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS

Advogado do(a) RECORRIDO: JOSEANE GOIS SANTOS - SE9203-A

Advogado do(a) RECORRIDO: JOAO BATISTA DOS ANJOS - MT6658-O

Advogado do(a) RECORRIDO: JOAO BATISTA DOS ANJOS - MT6658-O

Advogado do(a) RECORRIDA: GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS - DF51242

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em REJEITAR AS PRELIMINARES: a) Ilegitimidade Ativa; b) Inépcia da Inicial; c) Listisconsórcio Passivo Necessário e, NO MÉRITO, também por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600049-26.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600049-26.2024.6.25.0008 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora de Lourdes - SE)

RELATOR : **DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS**

EMBARGADA : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

EMBARGANTE : FABIO SILVA ANDRADE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 0600049-26.2024.6.25.0008 - N. S. de Lourdes - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGANTE: FABIO SILVA ANDRADE

Advogado do EMBARGANTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB/SE 3173-A

EMBARGADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogados da EMBARGADA: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - OAB/SE 843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - OAB/SE 6768-A

ELEIÇÕES 2024. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. ALEGAÇÃO DE OMISSÕES E DE CONTRADIÇÃO NO JULGADO. PRESENÇA DE UM DOS VÍCIOS APONTADOS. EMBARGOS. CONHECIMENTO E PARCIAL ACOLHIMENTO, SEM EFEITOS MODIFICATIVOS. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO.

1. Para o manejo dos embargos declaratórios exige-se a presença, no bojo da decisão embargada, de um dos vícios previstos nos artigos 275 do Código Eleitoral e 1.022 do Código de Processo Civil.
2. Não configuradas duas omissões e uma contradição apontadas, não há como se acolher os embargos em relação a esses vícios.
3. Reconhecida a existência de uma das omissões indicadas, consistente na falta de manifestação sobre a subsunção da conduta a alguma das hipóteses do artigo 36-A da Lei de Eleições, impõe-se a admissão dos embargos, sem efeitos modificativos, para afastar o vício apontado e aperfeiçoar o julgamento, mantendo-se os demais termos do acórdão embargado.
4. Conhecimento e acolhimento parcial dos embargos, sem efeitos modificativos.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, SEM ATRIBUIR EFEITOS MODIFICATIVOS, AFASTAR OS VÍCIOS APONTADOS.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no REL nº 0600049-26.2024.6.25.0008

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Cuida-se de embargos de declaração, com pedido de efeitos infringentes, opostos por Fábio Silva Andrade, objetivando a alteração da decisão no acórdão TRE/SE ID 11832732, que deu provimento ao recurso, para reformar a sentença, julgar procedente o pedido deduzido na representação e condenar o embargante ao pagamento de multa (ID 11834082).

O insurgente apontou a existência de omissões e de contradição na decisão embargada.

A primeira omissão consiste na análise da subsunção dos fatos a uma hipóteses do artigo 36-A da lei de eleições, sendo imperiosa a sua integração. A segunda omissão, não houve manifestação em relação a configuração de propaganda antecipada mesmo quando não há pedido de não voto.

A última omissão consiste no não pronunciamento da corte acerca da configuração dos atos impugnados nos ilícitos de calúnia, injúria e difamação.

A contradição estaria configurada quando afirmou que "cumpre registrar que os precedentes invocados pelo recorrido não lhe socorrem, visto que versam sobre casos em que restou claramente reconhecida a ausência de pedido de "não voto" ou de afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa", no entanto em momento algum se manifesta acerca da existência ou não do pedido de não voto.

Requeru o conhecimento e o acolhimento dos presentes embargos, com atribuição de efeitos infringentes, para reconhecer os vícios alegados, julgar improcedentes os pedidos autorais e afastar a multa aplicada.

Nas contrarrazões (ID 11838065), a embargada alegou que o acórdão não padece de omissão ou contradição, devendo os presentes embargos serem conhecidos e desprovidos.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Fábio Silva Andrade opôs os presentes embargos, objetivando a alteração da decisão adotada no acórdão TRE/SE ID 11832732, que deu provimento ao recurso para reformar a sentença, julgar procedente o pedido deduzido na representação e condenar o representado, ora embargante, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (ID 11834082).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, os embargos merecem ser conhecidos.

Conforme relatado, o insurgente alegou que a decisão embargada teria incorrido três omissões e em uma contradição.

Afirmou que a primeira omissão consistiria na falta de manifestação sobre a existência ou não de pedido de "não voto" e que a segunda omissão estaria caracterizada pela ausência de pronunciamento a respeito de o embargante ter ou não praticado os ilícitos de calúnia, injúria e difamação na sua fala.

Não há como se reconhecer a ocorrência dessas duas omissões, uma vez que o voto condutor assentou que a propaganda antecipada negativa restou caracterizada pela divulgação de mensagens com termos ofensivos à honra ou à imagem do pré-candidato adversário, conforme se confere no seguinte trecho:

Com efeito, a divulgação de mensagens com termos ofensivos à honra ou à imagem do pré-candidato adversário, extrapolando o direito de livre expressão, como se observa no caso em exame, têm o claro potencial de influenciar negativamente o eleitorado, caracterizando-se, assim, como propaganda antecipada negativa.

Em consequência, as declarações do recorrido, divulgadas em sua rede social, se enquadram no conceito de propaganda eleitoral antecipada negativa, nos termos previstos nos artigos 243, IX, do Código Eleitoral, e 27, § 1º, da Resolução TSE nº 23.610/2019, dando ensejo à aplicação da sanção prevista no artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

E, de acordo com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), além do pedido de "não voto", a propaganda antecipada negativa pode caracterizar-se por meio de outros elementos, entre os quais o uso de expressões e palavras que ofendam a honra ou a imagem de pré-candidato adversário.

AGRAVO. CONVERSÃO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2022. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA NEGATIVA. DEPUTADO ESTADUAL. MATÉRIA VEICULADA EM WEBSITE. GRAVE OFENSA À HONRA OU IMAGEM. CONFIGURAÇÃO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

[...]

3. Consoante a jurisprudência desta Corte Superior, a configuração de propaganda eleitoral antecipada negativa pressupõe o pedido explícito de não voto ou ato que, desqualificando pré-candidato, venha a macular sua honra ou imagem ou divulgue fato sabidamente inverídico.

4. No caso, o TRE/ES consignou que "as publicações realizadas referiram-se ao Recorrido [pré-candidato] de forma clara e nominal [...]. As críticas e mensagens propagadas mencionam crimes, imputando-os ao Recorrido. As expressões e palavras utilizadas pelo Recorrente ofendem o

Recorrido, consubstanciando discurso de ódio passível de enquadramento no campo da propaganda eleitoral antecipada negativa. Entende-se, assim, que exorbitou o Recorrente dos lícitos limites do seu direito à liberdade de expressão".

[...]

6. A reforma do aresto - para reconhecer que o recorrente não teria extrapolado o direito de liberdade de expressão - demandaria o reexame de fatos e provas, providência inviável em recurso especial, conforme o Enunciado nº 24 da Súmula do TSE.

7. Agravo provido para conhecer em parte do recurso especial e a ele negar provimento.

(TSE, RESPEL 060040842/ES, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJE 11/06/2024)

ELEIÇÕES 2022. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ANTECIPADA NEGATIVA. PEDIDO EXPLÍCITO DE NÃO VOTO. CONFIGURAÇÃO.

1. Tratando-se de propaganda eleitoral negativa, sua caracterização exige "o pedido explícito de não voto ou ato que, desqualificando pré-candidato, venha a macular sua honra ou imagem ou divulgue fato sabidamente inverídico" (AgR REspe 0600016-43, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe de 13/12/2021).

2. Para fins de configuração do ilícito, o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, em processos relacionados às eleições de 2022, reafirmou sua compreensão no sentido de que é possível identificar o pedido explícito de não voto a partir de "palavras mágicas" cuja utilização apresente a mesma carga semântica. Precedentes.

[...]

4. O teor da manifestação, relacionado ao contexto da disputa eleitoral de 2022, corresponde a pedido de não voto, consubstanciado na vinculação do pré-candidato adversário a práticas ilícitas no âmbito da Administração Pública e, ainda, na associação entre sua vitória no pleito eleitoral com o retorno de um criminoso à Presidência da República.

[...]

6. Representação julgada procedente.

(TSE, RP 060002671/MA, Rel. Min. Alexandre de Moraes, DJE 23/11/2023)

Desse modo, essas alegações não merecem acolhimento.

O insurgente asseverou que a terceira omissão consistiria na falta de análise da subsunção dos fatos a uma hipótese do artigo 36-A da lei de eleições, asserindo ser imperiosa a sua integração.

De fato, o acórdão não relacionou o pronunciamento do embargante a alguma das hipóteses do artigo 36-A da lei de eleições. E não fez isso por que o conteúdo da manifestação transcrita na inicial (registrada no vídeo ID 11778607) não se subsume às referidas hipóteses, visto que nenhuma delas autoriza a desqualificação de outro pré-candidato, mediante vulneração de sua honra ou de sua imagem.

Todavia, o suprimento do vício não conduz a qualquer modificação da decisão, dado que não afasta a prática da propaganda antecipada negativa, mediante discurso com termos ofensivos à honra ou à imagem do pré-candidato adversário.

Alegou o embargante que o acórdão teria incorrido em contradição, por que o voto condutor afastou a incidência dos precedentes judiciais, por ele invocados nas contrarrazões, sob o argumento de que eles versam sobre casos em que foi "claramente reconhecida a ausência de pedido de 'não voto' ou de afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa"; sendo que o acórdão não afirmou que, no caso em exame, houve pedido de "não voto" e afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa.

Quanto a esse último vício, embora não haja uma contradição expressa -- visto que no caso em exame não houve reconhecimento da ausência de pedido de "não voto" ou de afirmação caluniosa, difamatória ou injuriosa -- a decisão comporta maiores esclarecimentos/complementação.

Examinando-se o inteiro teor de cada um dos precedentes invocados pelo então recorrido, observa-se que em todos eles o voto condutor reconheceu explicitamente que as propagandas neles analisadas mantinham-se nos limites da liberdade de expressão ou de manifestação, o que não ocorre nestes autos, em que está demonstrada a ocorrência de pronunciamento com termos ofensivos à honra ou à imagem de outro pré-candidato.

Portanto, o parcial acolhimento da alegação não implica a postulada modificação da decisão.

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e pelo parcial acolhimento dos presentes embargos para, SEM conferir-lhes efeitos modificativos, afastar os vícios apontados pelo insurgente, mantendo-se o acórdão embargado.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) nº 0600049-26.2024.6.25.0008/SERGIPE.

Relator(a): Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

EMBARGANTE: FABIO SILVA ANDRADE

Advogado do(a) EMBARGANTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

EMBARGADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para, SEM ATRIBUIR EFEITOS MODIFICATIVOS, AFASTAR OS VÍCIOS APONTADOS.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600365-30.2024.6.25.0011

PROCESSO : 0600365-30.2024.6.25.0011 RECURSO ELEITORAL (Japaratuba - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : Japaratuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDA : JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
RECORRIDO : DECIO GARCEZ VIEIRA NETO
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
RECORRIDO : HELIO SOBRAL LEITE
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL 0600365-30.2024.6.25.0011 - Japaratuba - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RECORRENTE: Coligação "JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER" [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

Advogado da RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - OAB/SE 5509-A

RECORRIDA: Coligação "JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO" [PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE

RECORRIDOS: DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados dos RECORRIDOS: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - OAB/SE 4101, GABRIEL LISBOA REIS - OAB/SE 14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - OAB/SE 15465, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - OAB/SE 15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - OAB/SE 13339, CLARA TELES FRANCO - OAB/SE 14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - OAB/SE 16970, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - OAB/SE 5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - OAB/SE 6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - OAB/SE 9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - OAB/SE 13907, MARCIO MACEDO CONRADO - OAB/SE 3806

ELEIÇÕES 2024. DIREITO ELEITORAL. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR. DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CIÊNCIA PRÉVIA DOS DIVULGADORES. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RECURSO. IMPROVIMENTO.

I. CASO EM EXAME

1. Recurso eleitoral interposto contra sentença que julgou improcedente a representação por suposta propaganda eleitoral irregular decorrente da divulgação de pesquisa suspensa por decisão judicial.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO

2. Suposta nulidade da sentença de primeira instância por ausência de fundamentação para permitir o exercício da defesa e o duplo grau de jurisdição.
3. Suposta prática de propaganda irregular eleitoral, mediante divulgação de pesquisa eleitoral considerada não registrada.

III. RAZÕES DE DECIDIR

4. A fundamentação da sentença de primeiro grau foi sucinta, mas suficiente, com referência ao parecer do Ministério Público Eleitoral e às alegações da defesa, não configurando ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 489 do Código de Processo Civil.
5. Não há comprovação nos autos de que os recorridos tivessem ciência da suspensão judicial no momento da divulgação da pesquisa.
6. A configuração de propaganda irregular, no caso, exige a prova de recorridos tinham conhecimento da suspensão da divulgação da pesquisa ou se as circunstâncias indicassem a impossibilidade de desconhecimento, o que não se verificou no caso concreto.

IV. DISPOSITIVO E TESE

7. Recurso conhecido e improvido, para manter a sentença que julgou improcedente os pedidos na representação, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Legislação citada: Constituição Federal, art. 93, IX; Lei nº 9.504/1997, art. 33; CPC, art. 48 e Resolução TSE nº 23.600/2019.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA
RECURSO ELEITORAL Nº 0600365-30.2024.6.25.0011

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Trata-se de recurso eleitoral interposto pela Coligação "Japaratuba do jeito que o povo quer" contra a sentença proferida pelo juízo da 11ª Zona Eleitoral (Japaratuba/SE), que julgou improcedente a representação movida em face da Coligação "Japaratuba Continua Avançando" e dos candidatos Décio Garcez Vieira Neto e Hélio Sobral Leite (ID 11847513) .

A recorrente sustentou que os recorridos teriam divulgado, em suas redes sociais, pesquisa eleitoral registrada sob o nº SE-05728/2024, cuja divulgação estava suspensa por decisão judicial anterior, conforme o processo nº 0600326-33.2024.6.25.0011.

Alegou que tal conduta configuraria propaganda eleitoral irregular, com potencial de influenciar o eleitorado de forma desleal, comprometendo a igualdade do pleito.

Salientou a nulidade da sentença por que ela seria extremamente resumida, o que dificultaria a defesa, já que o recorrente desconhece quais irregularidades levaram à improcedência dos pedidos.

Requeru, liminarmente, a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa nas redes sociais dos recorridos, sob pena de multa por descumprimento. Pediu o provimento do recurso, para anular a sentença ou, sucessivamente, para reconhecer a procedência dos pedidos autorais e condenar os recorridos ao pagamento de multa no valor máximo.

Nas contrarrazões (ID 11847520), os recorridos afirmaram que, embora a decisão judicial que suspendeu a pesquisa tenha sido proferida antes, a intimação da empresa realizadora teria ocorrido depois da postagem, de modo que não havia como os recorridos terem conhecimento da suspensão no momento da divulgação.

Alegaram que a sentença teria sido devidamente fundamentada, tendo se amparado no parecer ministerial e na insuficiência das provas apresentadas pela coligação recorrente.

Requereram o improvimento do recurso e a manutenção integral da sentença.

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

A Coligação "Japaratuba do jeito que o povo quer" interpôs o presente recurso contra a sentença proferida pelo juízo da 11ª Zona Eleitoral (Japaratuba/SE), que julgou improcedente os pedidos na representação ajuizada em face da Coligação "Japaratuba Continua Avançando" e dos candidatos Décio Garcez Vieira Neto e Hélio Sobral Leite (ID 11847513).

Presentes os pressupostos de admissibilidade, o recurso merece ser conhecido.

Antes de avançar na análise da matéria de fundo, passa-se ao exame da questão prévia suscitada pela recorrente.

1. QUESTÃO PRÉVIA - Preliminar de nulidade da sentença

A recorrente pediu o reconhecimento da nulidade da sentença, alegando que ela, "por ser extremamente resumida, dificulta o pleno exercício da defesa" e que a fundamentação nela utilizada "dificulta, até mesmo, o duplo grau de jurisdição".

No entanto, observa-se que na sentença ID 11847507, o juízo de origem registrou as razões de sua decisão, nos seguintes termos:

(...)

Devidamente citada a EMPRESA REPRESENTADA apresentou contestação onde negou veementemente os fatos arrolados na inicial relatando, dentre outros argumentos, que o "vídeo de ID 122423731 demonstra claramente que a publicação ocorreu em 19/08/2024 e atento ao processo nº 0600326-33.2024.6.25.0011, vê-se que somente a empresa responsável pela pesquisa é parte e esta somente fora intimada da decisão de suspensão em 21/08/2024 (ID 122380327), ou seja, quando os Representados realizaram a citada postagem em suas redes sociais, nem a empresa responsável pela pesquisa tinha conhecimento da suspensão de divulgação e, muito menos, os Representados".

Chamado ao feito o Ministério Público Eleitoral apresentou parecer pugnando pela IMPROCEDENCIA DA REPRESENTAÇÃO, senão confira-se a parte dispositiva do parecer ministerial, in verbis:

(...)

Neste sentido, em análise ao processo 0600326-33.2024.6.25.0011, nota-se que a decisão foi proferida em 18/08/2024, ou seja, um dia antes da postagem realizada. No entanto, a intimação da decisão só ocorreu em 21/08/2024, conforme alegado pelo representado.

Nesta oportunidade, considerando que os representados não infringiram a liminar concedida, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo INDEFERIMENTO dos pedidos, para que, ao final, seja julgada improcedente a presente representação.

(...)

Fundamentando, decido.

Não preciso de muita fundamentação jurídica para julgar IMPROCEDENTE a representação, pois vou me amparar nos fundamentos da peça contestatória e no bem lançado parecer do MPE para declarar que a Coligação Representante não provou o alegado, nem de longe.

Pelo exposto, julgo totalmente improcedente os pedidos formulados na inicial, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

[...]

Como se vê, conquanto não tenha sido de forma extensiva, a decisão de origem fez referência às alegações do então representado, bem como às razões trazidas pelo Ministério Público Eleitoral, para considerar que as provas apresentadas pela ora recorrente não foram suficientes a ensejar a procedência da representação.

Embora antes do início do capítulo da fundamentação, a sentença contém uma análise suficiente para permitir a compreensão das razões de decidir, não havendo afronta aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 489 do Código de Processo Civil.

Ademais, a jurisprudência é clara ao afirmar que a fundamentação pode ser sucinta, desde que clara e capaz de expor as razões que motivaram a decisão.

Assim, VOTO pela rejeição da prefacial de nulidade da sentença.

Superada a questão antecedente, há que se avançar na análise da matéria de fundo.

2. MATÉRIA DE FUNDO:

Em relação ao pedido de tutela antecipada formulado pela recorrente, verifica-se que ele encontra-se prejudicado por que o presente recurso foi distribuído para esta relatoria em 15/10/2024, depois das eleições no município de Japaratuba/SE.

A questão central do recurso consiste na suposta prática de propaganda irregular, mediante divulgação do resultado da pesquisa SE-05728/2024, considerada não registrada.

Inicialmente, nos termos da legislação eleitoral, especificamente o artigo 33 da Lei nº 9.504/1997 e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é vedada a divulgação de pesquisas eleitorais que não tenham sido previamente registradas ou que, mesmo registradas, tenham tido suas divulgações suspensas por decisão judicial.

Na espécie, verifica-se nos autos da RP 0600326-33.2024.6.25.0011 que a decisão judicial que suspendeu a pesquisa foi proferida em 18/08/2024 e que a intimação da empresa realizadora ocorreu somente no dia 21/08/2024, após a data da divulgação informada pela recorrente, 19/08/2024.

Não há comprovação nos autos de que os recorridos tinham conhecimento da decisão judicial no momento da divulgação. A configuração da propaganda irregular, de acordo com a legislação eleitoral, exige prova de que o beneficiário tenha ciência da ilicitude ou de que as circunstâncias demonstrem a impossibilidade de desconhecimento.

No caso, a ausência de elementos probatórios que demonstrem a ciência dos recorridos afasta a caracterização de propaganda irregular.

Diante do exposto, VOTO no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600365-30.2024.6.25.0011/SERGIPE.

Relator(a): Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

RECORRENTE: JAPARATUBA DO JEITO QUE O POVO QUER[FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDA: JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE

RECORRIDO: DECIO GARCEZ VIEIRA NETO, HELIO SOBRAL LEITE

Advogados do(a) RECORRIDA: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA

FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Advogados do(a) RECORRIDO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR de Nulidade da Sentença e, NO MÉRITO, também por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600066-86.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600066-86.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 0600066-86.2024.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATORA: Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) - DIRETÓRIO ESTADUAL/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO. 2023. PARTIDO. INTIMAÇÃO. INÉRCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DAS CONTAS. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.604/2019. COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO E DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC). SUSPENSÃO. ART. 37-A DA LEI 9.096/95 E ART. 47 DA RES. TSE Nº 23.604/19. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS.

1. Constatada a inércia da agremiação partidária em prestar oportunamente as informações necessárias para a análise das contas, embora regularmente intimada, resta caracterizada a sua inadimplência.

2. A falta de prestação de contas implica a suspensão de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), enquanto não regularizada a situação de inadimplência do partido político (art. 47, I, da Res. TSE nº 23.604/2019).

3. Remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral para avaliação acerca das providências previstas nos artigo 47, II, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

4. Contas julgadas não prestadas.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS PARTIDÁRIAS.

Aracaju(SE), 14/11/2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS - RELATORA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600066-86.2024.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Cuida-se da prestação de contas do diretório sergipano do Partido da Mulher Brasileira (PMB), referente ao exercício financeiro de 2023 (IDs 11727028 e 11727030 e respectivos anexos).

Examinada a documentação, a unidade técnica (ASCEP) emitiu o relatório de exame preliminar ID 11736482. Intimado a respeito, o diretório nacional do partido manteve-se inerte (IDs 11746572, 11760608 e 11776113).

A ASCEP exarou o Parecer Técnico 91/2024 (ID 11787391 e anexos), recomendando que sejam declaradas não prestadas as contas da agremiação.

A Procuradoria Regional Eleitoral requereu que as contas sejam julgadas não prestadas (ID 11791753).

É o relatório.

V O T O

A DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS (Relatora):

Trata-se de prestação de contas do órgão regional do Partido da Mulher Brasileira (PMB), referente ao exercício financeiro de 2023.

Conforme relatado, a Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEP), após examinar a documentação juntada (IDs 11727030 a 11727050) emitiu o Parecer Técnico 91/2024 (ID 11787392), nos seguintes termos:

Com a finalidade de cumprir o despacho contido no ID 11776200, esta Unidade Técnica examinou os presentes autos para fins de verificar a existência ou não de elementos mínimos.

Dito isso, da análise da documentação inicialmente apresentada, foi emitida, por esta Assessoria de Contas, a Informação 28/2024 (ID 11736482), especificando peças ausentes nesta prestação de contas, conforme checklist abaixo, sobre o qual o partido não se manifestou, como avistado na Certidão ID 11776113.

[...]

No caso vertente, verificou-se que não existem elementos mínimos que possibilitem a análise da prestação de contas sub examine, visto que não foram anexados, além das peças ausentes no checklist acima, os extratos bancários físicos, do período de 2023, das seguintes contas:

1. Conta: 31010207, Banese - Agência 65;
2. Conta: 31010215, Banese - Agência 65;
3. Conta: 31010223, Banese - Agência 65.

Outrossim, essencial registrar que, em consulta ao Portal SPCA, não constam extratos eletrônicos para as aludidas contas (anexo 1), bem como não foram identificados recibos de doação eventualmente emitidos.

Destarte, restou prejudicada a possibilidade de aferição, neste processo, da integralidade da movimentação financeira do exercício de 2023, assim como o reconhecimento de eventuais recebimentos de Fontes Vedadas ou de Origem Não Identificada.

Ademais, a omissão na entrega dos demonstrativos (Balanço Patrimonial/Demonstração do Resultado do Exercício/Livros Diário e Razão) compromete a confiabilidade da contabilidade do partido político, tendo em vista que, para a elaboração das informações escrituradas e divulgadas nas peças contábeis e nos Livros Diário e Razão, são utilizados dados extraídos dos registros e dos documentos que integram o sistema contábil da agremiação partidária. Uma vez prejudicada a

comprovação dos dados nele inseridos, entende-se que impossibilitou a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua "situação patrimonial" (art. 4º, IV, da Resolução TSE 23.604/2019).

Por oportuno, importa sublinhar que o Diretório Estadual, no exercício financeiro de 2023, não recebeu recursos do Fundo Partidário (anexo 2).

Diante do exposto, esta Unidade Técnica recomenda que sejam declaradas não prestadas as contas do Partido da Mulher Brasileira - PMB, Diretório Regional em Sergipe, referentes ao exercício financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 45, IV, "b", da Resolução TSE 23.604/2019.

Conforme se observa, a ASCEP informou que não existem elementos mínimos que possibilitem a análise das contas em exame e recomendou que elas sejam julgadas não prestadas.

Estando o diretório estadual do partido com a anotação suspensa, o órgão nacional do Partido da Mulher Brasileira (PMB) foi intimado para manifestar-se a respeito dos pareceres técnico e ministerial, tendo permanecido inerte (IDs 11776200, 11842792 e 11852977).

A respeito da ausência de prestação das contas referentes ao exercício financeiro do partido, estabelece a Resolução TSE nº 23.604/2019:

Art. 45. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas partidárias, julgando:

[...]

IV - pela não prestação, quando:

a) depois de intimados na forma do art. 30, o órgão partidário e os responsáveis permanecerem omissos ou as suas justificativas não forem aceitas;

Assim, impõe-se o reconhecimento da não prestação de contas por parte do partido.

Em consequência, deve ser aplicada as sanções previstas no artigo 47 da referida resolução, a saber:

Art. 47. A decisão que julgar a prestação de contas não prestada acarreta ao órgão partidário:

I - a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; e

II - a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, após decisão, com trânsito em julgado, precedida de processo regular que assegure ampla defesa (STF ADI nº 6.032, julgada em 5.12.2019).

Posto isso, em harmonia com o parecer ministerial, VOTO pelo reconhecimento da não prestação das contas do órgão estadual do Partido da Mulher Brasileira (PMB), em Sergipe, referentes ao exercício financeiro de 2023, na forma do artigo 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019 com as seguintes determinações:

A) manutenção da suspensão do repasse das cotas do Fundo Partidário, pelo diretório nacional do PMB, enquanto persistir a inadimplência quanto à regularização das contas do exercício de 2023, com fulcro nos artigos 37-A da Lei nº 9.096/95 e 47 da Resolução TSE nº 23.604/2019;

B) suspensão, pelo diretório nacional do PMB, do repasse do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), a partir do trânsito em julgado desta decisão e enquanto persistir a inadimplência quanto à regularização das contas do exercício de 2023, com fulcro no artigo 47 da Resolução TSE nº 23.604/2019;

C) cumprimento, pela SJD, das providências relativas ao "Sistema Sanções" e ao "Sistema Sico", este disciplinado pela Resolução TSE nº 23.384/2012;

D) encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, para eventual proposição de procedimento específico visando a suspensão do registro ou anotação do órgão estadual da agremiação, em conformidade com o teor do artigo 54-N da Resolução TSE nº 23.571/2018.

É como voto.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº 0600066-86.2024.6.25.0000/SERGIPE.

Relator(a): Desembargadora ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS.

INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR NÃO PRESTADAS AS CONTAS PARTIDÁRIAS, nos termos do voto da relatora.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600042-13.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600042-13.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Neópolis - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

RECORRENTE : JOAO ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600042-13.2024.6.25.0015 - Neópolis - SERGIPE

RELATOR: Juiz BRENO BERGSON SANTOS

RECORRENTE: JOAO ANDRADE DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - OAB/SE 5509-A

RECORRIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Ementa. DIREITO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. POSTAGEM EM REDE SOCIAL. PRELIMINAR. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. PEDIDO EXPLÍCITO DE VOTOS. PALAVRAS MÁGICAS. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO.

I. CASO EM EXAME

1. João Andrade dos Santos interpôs Recurso Eleitoral em face da sentença do Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Neópolis/SE, que julgou procedente a representação do Ministério Público Eleitoral e o condenou ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 pela prática de propaganda eleitoral antecipada.

2. A representação teve origem em Notícia de Irregularidade na Propaganda (NIP) protocolada pelo Chefe de Cartório, com relato de possível propaganda eleitoral antecipada veiculada no perfil do recorrente no Instagram.

3. O Ministério Público Eleitoral apresentou representação alegando que as postagens configurariam propaganda eleitoral, promovendo apoio explícito ao recorrente como pré-candidato a prefeito e apresentando indícios de pedido de votos.

4. O recorrente, em sua defesa, alegou a inépcia da inicial, pela ausência de informações essenciais como URL das postagens e dados completos de data e horário das publicações, e, no mérito, defendeu o exercício da liberdade de expressão.

5. Sentença de primeira instância condenou o recorrente, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/1997, pelo cometimento de propaganda eleitoral antecipada.

6. Inconformado, o recorrente apresentou recurso reiterando as razões de sua defesa, ao qual o Ministério Público Eleitoral contrarrazoou pela manutenção da sentença.

II. QUESTÕES EM DISCUSSÃO

7. Há duas questões em discussão: (i) se a petição inicial da representação é inepta por falta de elementos essenciais ao contraditório e à ampla defesa; (ii) se a postagem no perfil do Instagram do recorrente configura propaganda eleitoral antecipada em violação ao art. 36 da Lei n. 9.504/1997.

III. RAZÕES DE DECIDIR

8. Sobre a questão prejudicial da inépcia, o art. 17 da Resolução TSE n. 23.608/2019 exige a instrução da representação com a prova da autoria ou prévio conhecimento do beneficiário, inclusive com URL ou URI, o que foi devidamente atendido na inicial, permitindo ao recorrente a ampla defesa.

9. O art. 319 do CPC estabelece os requisitos essenciais para a petição inicial, os quais foram preenchidos pela representação com descrição dos fatos, fundamentos jurídicos, e pedido claro, sendo dispensável uma valoração prévia e exaustiva das provas.

10. Quanto ao mérito, o art. 36-A da Lei n. 9.504/1997 permite manifestações pré-campanha, desde que ausente o pedido explícito de votos. No caso, o conteúdo divulgado em rede social extrapolou esse limite ao conter termos e expressões interpretáveis como pedido de apoio eleitoral, configurando propaganda extemporânea, conforme entendimento jurisprudencial consolidado do TSE sobre o "pedido explícito de voto".

11. O direito à liberdade de expressão e manifestação, embora garantido constitucionalmente, deve ser exercido em consonância com as normas eleitorais, não sendo absoluto, especialmente em período de pré-campanha.

12. A jurisprudência do TRE-SE reforça a configuração de propaganda extemporânea quando a postagem em rede social revela expressões assemelhadas ao pedido explícito de votos, mesmo sem as chamadas "palavras mágicas" (AgR-REspEI 0600347-03/SE, TSE).

IV. DISPOSITIVO E TESE

13. Recurso conhecido e desprovido, mantida a sentença recorrida.

14. Tese de julgamento: "A ausência de URL específico em postagem temporária de rede social não configura inépcia da petição inicial em representação eleitoral; e a divulgação de apoio a pré-candidato, com referência ao pleito e utilização de expressões que denotem pedido explícito de votos, caracteriza propaganda eleitoral antecipada, em desacordo com o art. 36-A da Lei n. 9.504/1997."

Dispositivos relevantes citados

- CPC, art. 319
- Lei n. 9.504/1997, art. 36, § 3º e art. 36-A
- Resolução TSE n. 23.608/2019, art. 17

Jurisprudência relevante citada

- TSE, AgR-REspEI 0600347-03/SE, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJE de 26/8/2022
- TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060030005, Juiz Tiago José Brasileiro Franco, PSESS, 02/10/2024
- TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060003427, Juiz Cristiano César Braga de Aragão Cabral, PSESS, 06/09/2024

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

Aracaju (SE), 14/11/2024

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-13.2024.6.25.0015

RELATÓRIO

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por JOÃO ANDRADE DOS SANTOS em face da sentença proferida pelo Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Neópolis/SE, que julgou procedente a representação eleitoral ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da suposta prática de propaganda eleitoral antecipada.

O processo teve início com Notícia de Irregularidade na Propaganda (NIP) protocolada pelo Chefe de Cartório, em nome do Juiz Eleitoral, na data de 2.7.2024 (ID 11765921), na qual se relatou o "possível cometimento de propaganda eleitoral antecipada realizada pelo pré-candidato a prefeito de Neópolis, Sr. João Andrade dos Santos, por meio de seu perfil no Instagram @joaocabecaooof", tendo sido anexadas duas provas, em vídeo, do suposto ilícito eleitoral.

Com a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, este apresentou Representação (ID 11765931) sustentando que as postagens realizadas no perfil do *Instagram* "@joaocabecaooof" configurariam propaganda antecipada ao promover explicitamente o apoio ao recorrente como pré-candidato a prefeito, contendo menções à sua atuação política e a expressões interpretadas como pedido de votos.

O representado, em sua defesa (ID 11765939), suscitou, preliminarmente, a inépcia da inicial, argumentando que a peça exordial carece de elementos factuais indispensáveis para a correta apuração dos fatos. No mérito, além de impugnar as provas juntadas na representação, sustentou a necessidade de improcedência dos pedidos autorais ante a inexistência de propaganda eleitoral antecipada, constituindo as frases proferidas mero exercício da liberdade de expressão, sem a utilização das "palavras mágicas" configuradoras de pedido explícito de votos.

Em sentença proferida ao ID 11765955, o Juízo Zonal julgou procedentes os pedidos autorais, condenando o representado, ora recorrente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/1997.

Inconformado, o representado interpôs o presente Recurso, no qual replica os argumentos trazidos na ocasião de sua contestação (ID 11765961).

Contrarrazões igualmente reiterativas apresentadas ao ID 11765970.

A Procuradoria Regional Eleitoral, em parecer acostado ao ID 11779357, opinou pelo conhecimento e desprovido do recurso, defendendo a suficiência dos indícios apresentados na inicial.

É o relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-13.2024.6.25.0015

VOTO

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por JOÃO ANDRADE DOS SANTOS em face da sentença proferida pelo Juízo da 15ª Zona Eleitoral de Neópolis/SE, que julgou procedente a representação eleitoral ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em razão da suposta prática de propaganda eleitoral antecipada.

Preenchidos os requisitos formais de admissibilidade, o recurso merece ser conhecido.

Conforme relatado, O processo teve início com Notícia de Irregularidade na Propaganda (NIP) protocolada pelo Chefe de Cartório, em nome do Juiz Eleitoral, na data de 2.7.2024 (ID 11765921), na qual se relatou o "possível cometimento de propaganda eleitoral antecipada realizada pelo pré-

candidato a prefeito de Neópolis, Sr. João Andrade dos Santos, por meio de seu perfil no Instagram @joaocabecaooof", tendo sido anexadas duas provas, em vídeo, do suposto ilícito eleitoral.

Com a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, este apresentou Representação (ID 11765931) sustentando que as postagens realizadas no perfil do Instagram "@joaocabecaooof" configurariam propaganda antecipada ao promover explicitamente o apoio ao recorrente como pré-candidato a prefeito, contendo menções à sua atuação política e a expressões interpretadas como pedido de votos.

O representado, em sua defesa (ID 11765939), suscitou, preliminarmente, a inépcia da inicial, argumentando que a peça exordial carece de elementos factuais indispensáveis para a correta apuração dos fatos. No mérito, além de impugnar as provas juntadas na representação, sustentou a necessidade de improcedência dos pedidos autorais ante a inexistência de propaganda eleitoral antecipada, constituindo as frases proferidas mero exercício da liberdade de expressão, sem a utilização das "palavras mágicas" configuradoras de pedido explícito de votos.

Em sentença proferida ao 11765955, o Juízo Zonal julgou procedentes os pedidos autorais, condenando o representado, ora recorrente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei n. 9.504/1997.

Inconformado, o representado interpôs o presente recurso (ID 11765961), replicando as razões já aduzidas em sua defesa.

O MPE apresentou contrarrazões reiterativas ao ID 11765970.

Havendo questão prejudicial ao mérito suscitada pelo recorrente, passo agora ao seu exame.

I - QUESTÃO PREJUDICIAL AO MÉRITO - DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

O recorrente suscita, em questão prévia ao mérito, a inépcia da petição inicial, pela ausência de elementos essenciais ao exercício do contraditório e da ampla defesa. Fundamenta-se, notadamente, na falta de URL das postagens impugnadas, bem como na ausência de menção à data, horário e local exato da ocorrência, elementos que se revelariam imprescindíveis para a aferição da temporalidade da propaganda e, conseqüentemente, para a verificação da ilicitude eleitoral.

Acerca da matéria, o artigo 17 da Resolução TSE nº 23.608/2019 dispõe que:

"Art. 17. A petição inicial da representação relativa à propaganda irregular será instruída, sob pena de não conhecimento:

I - com prova da autoria ou do prévio conhecimento da beneficiária ou do beneficiário, caso não seja alegada a presunção indicada no parágrafo único do art. 40-B da Lei nº 9.504/1997 ;

II - naquelas relativas à propaganda irregular no rádio e na televisão, com a informação de dia e horário em que foi exibida e com a respectiva transcrição da propaganda ou trecho impugnado; e

III - no caso de manifestação em ambiente de internet, com a identificação do endereço da postagem, no âmbito e nos limites técnicos de cada serviço (URL ou, caso inexistente esta, URI ou URN) e a prova de que a pessoa indicada para figurar como representada ou representado é a sua autora ou o seu autor, sem prejuízo da juntada, aos autos, de arquivo contendo o áudio, a imagem e/ou o vídeo da propaganda impugnada. (Redação dada pela Resolução nº 23.672/2021)

§ 1º Desconhecida a autoria da propaganda, a petição inicial poderá ser endereçada genericamente contra a(o) responsável, desde que requerida liminarmente diligência para a identificação desta ou deste e fornecidos os elementos indispensáveis para a obtenção dos dados, sob pena de indeferimento da petição inicial.

§ 1º-A Em caso de ser ordenada a remoção de conteúdo em ambiente de internet, a ordem judicial deverá fixar prazo razoável para o cumprimento, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, e deverá conter, sob pena de nulidade, a URL e, caso inexistente esta, a URI ou a URN do conteúdo

específico, observados, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.965/2014, o âmbito e os limites técnicos de cada provedor de aplicação de internet, conforme art. 38, § 4º, da Resolução-TSE nº 23.610/2019. (Incluído pela Resolução nº 23.672/2021)

§ 1º-B Os provedores de aplicação ou de conteúdo podem ser oficiados para cumprir determinações judiciais, nos termos do art. 21, § 2º, desta Resolução, nas representações eleitorais em que não sejam partes. (Incluído pela Resolução nº 23.672/2021)

§ 2º A comprovação da postagem referida no inciso III deste artigo pode ser feita por qualquer meio de prova admitido em Direito, não se limitando à ata notarial, cabendo ao órgão judicial competente aferir se ficou demonstrada a efetiva disponibilização do conteúdo no momento em que acessada a página da internet."

(destaquei)

Pois bem.

No tocante às URLs, constata-se facilmente que foram indicadas na Notícia de Irregularidade em Propaganda (NIP) protocolada inicialmente pelo Cartório Eleitoral (ID 11765921), os endereços dos perfis, na rede social *Instagram*, em que as propagandas eleitorais antecipadas teriam sido supostamente veiculadas, a saber, o perfil do representado, "@joacabecaooof" (URL <https://www.instagram.com/joacabecaooof?igsh=MWZoNmdwamZ6Z3Zxdg==>) e perfil de notícias "Em Neópolis" (URL <https://www.instagram.com/emneopolis?igsh=MTY4ZmdrYnB3MGg2eQ==>).

Ademais, por se tratar de propaganda veiculada na modalidade *story* (publicação temporária), é cediço que cada postagem não dispõe de endereço URL próprio, cabendo ao representante proceder à coleta da prova digital pelos meios legais disponíveis em nosso ordenamento jurídico e aferíveis posteriormente pelo órgão julgador, nos termos do art. 17, § 2º, da Res.-TSE n. 23.608/2019.

Quanto às informações de data, horário, local e conteúdo das publicações em referência, é cediço que são elementos atinentes ao próprio mérito da demanda, porquanto constitui tarefa que perpassa pelo exame valorativo das provas carreadas aos autos.

Como é consabido, a inépcia da inicial ocorre quando ela vier destituída do pedido ou da causa de pedir, quando o pedido for indeterminado (exceto no caso das permissões legais), quando ela contiver pedidos incompatíveis entre si ou quando, da narração dos fatos, não decorrer a conclusão pretendida (CPC, art. 330, § 1º).

Na espécie, verifica-se que a exordial atende os requisitos do artigo 319 do CPC, visto que descreve as condutas e suas nuances, aponta os fundamentos jurídicos que amparariam a pretensão, apresenta lastro probatório mínimo, requer a produção de outras provas, e, finalmente, pugna pela procedência dos pedidos.

A idoneidade ou não do conjunto probatório carreado aos autos é questão a ser avaliada quando da apreciação do mérito.

Nessa ordem de ideias, entendo que a valoração da prova acerca da existência do ilícito e da efetiva responsabilidade atribuída aos representados é matéria que se confunde com o mérito da demanda, não sendo tecnicamente adequado o indeferimento da petição inicial com fundamento numa prévia e superficial valoração das provas acostadas pela parte autora.

Com efeito, o direito de propor as representações previstas no art. 96 da Lei das Eleições é uma emanção direta do direito constitucional de ação, de acesso à jurisdição, de modo que a norma que impõe restrições a tal acesso deve ser, por óbvio, interpretada restritivamente.

Assim, parece-me claro que as hipóteses contidas no art. 17 da Res.-TSE n. 23.608/2019 devem, necessariamente, ser interpretadas levando em conta seu objetivo específico de evitar demandas

notoriamente infundadas, cabendo, porém, ao órgão judicial competente aferir se realmente não foi acostada nenhuma prova aos autos capaz, em tese, de demonstrar a responsabilidade do ilícito eleitoral à parte adversa.

Dessarte, VOTO pela rejeição da questão prejudicial relativa à inépcia da petição inicial suscitada pelo recorrente.

II - MÉRITO

Passando ao mérito propriamente dito, sabe-se que o art. 36 da Lei 9.504/97 autoriza a veiculação de propaganda eleitoral somente a partir do dia 16 de agosto.

Saliente-se que o legislador ordinário indicou os atos possíveis de serem realizados no período de pré-campanha, advertindo, todavia, que o autor da conduta incidirá na vedação legal se, explicitamente, ao efetuar tais atos, pedir voto. É o que textualiza o art. 36-A da citada Lei, *verbis*:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos; (Redação dada pela Lei nº 12.891, de 2013)

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais; (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015)

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei. (Incluído dada pela Lei nº 13.488, de 2017)

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015) (grifei)

Importante destacar que, por meio da Resolução nº 23.732/2024, o TSE incluiu no art. 3º-A da Resolução nº 23.610/2019 o entendimento já consolidado na jurisprudência da Corte Superior

Eleitoral, ao especificar no parágrafo único do mencionado dispositivo que "O pedido explícito de voto não se limita ao uso da locução 'vote em', podendo ser inferido de termos e expressões que transmitam o mesmo conteúdo". (grifei)

Demais disso, segundo a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, há propaganda eleitoral extemporânea irregular quando se tem, cumulativamente ou não, a presença de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou cargo em disputa, (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de "palavras mágicas" para esse fim, (c) realização por forma vedada para a propaganda eleitoral no período permitido, (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes, (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico.

No caso em análise, verifica-se que o recorrente JOÃO ANDRADE DOS SANTOS publicou, na data de 29.6.2024, em seu perfil na rede social *Instagram* ("[@joaocabecaooof](#)") o vídeo acostado ao ID 11765922 dos autos, sendo replicado no dia seguinte (30.6.2024) pelo portal de notícias "Em Neópolis" ("[@emneopolis](#)") , em que é possível se observar um discurso proferido pelo Sr. LUIZ MELO DE FRANÇA, Ex-Prefeito de Neópolis/SE, com seguinte teor:

[...]

"depois do dia 6 de agosto, ele vem pedir o aval de vocês para continuar a fazer esse trabalho que ele faz de uma forma muito mais ampliada";

"eu estou aqui para hipotecar todo o meu apoio ao nosso pré-candidato a prefeito João Cabeção";

"tem o candidato dos ricos, que vai tapar 4 buracos ali na entrada da cidade e diz que fez uma grande obra, e tem esse rapaz aqui que passa a vida toda ajeitando, prestando serviço à comunidade, atendendo a pobreza, né,";

"aposenta um, aposenta outro, ajeita, e João tá nesse trabalho";

"ele é pré-candidato a prefeito de Neópolis para quê? Para pedir o aval de vocês, um cheque assinado, dando poderes a ele para ampliar o (serviço) que ele já presta à comunidade";

"precisa começar a olhar em quem a gente vai votar pra Prefeito";

"ele é um pré-candidato que promete estender o serviço que ele já presta à população".

(Vídeos, IDs 11765922 e 11765923) (grifo nosso)

Do conteúdo postado e replicado à população local via rede social *Instagram*, infere-se, claramente, a referência direta ao pleito municipal e o pedido explícito de votos em favor do então pré-candidato JOÃO ANDRADE DOS SANTOS, por meio das expressões acima destacadas, em flagrante desrespeito ao art. 36 da Lei n. 9.504/1997.

Nesse pervagar, sobreleva ressaltar que os argumentos levantados pelo recorrente não merecem prosperar, porquanto as palavras proferidas não denotam mero pedido de apoio político, uma vez que foram dirigidas à ampla população do Município de Neópolis/SE, configurando, sim, a ocorrência de propaganda eleitoral antecipada na forma descrita no parágrafo único do art. 3º-A da Resolução nº 23.610/2019.

Ademais, é cediço que a liberdade de expressão e manifestação, assim como os demais direitos e garantias constitucionais, não é absoluta, devendo ser exercida em obediência às demais normas do ordenamento jurídico, mormente quando utilizada para propagar discursos de cunho político-eleitoral.

Acerca da eventual dúvida quanto à data em que o ilícito eleitoral teria sido praticado, é imperioso destacar que o próprio magistrado eleitoral consignou, na apreciação da matéria preliminar na sentença, a data em que, no exercício regular do Poder de Polícia, próprio da jurisdição eleitoral, flagrou e coletou as provas carreadas aos autos, a saber: os dias 29.6.2024 e 30.6.2024. Nesse toar, diante da fé pública inerente ao ato administrativo praticado, a formalização da Notícia de Irregularidade na Propaganda (NIP) goza de presunção de veracidade, não se desincumbindo o recorrente do ônus de demonstrar eventual indício de fraude processual.

Em derradeiro, cito alguns precedentes deste Egrégio Tribunal acerca da matéria de fundo:

"RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. POSTAGEM EM REDE SOCIAL INSTAGRAM. DISCURSO PROMOVIDO PELOS CANDIDATOS DURANTE CONVENÇÃO PARTIDÁRIA. COMENTÁRIOS AO LADO DA POSTAGEM. ALEGAÇÃO DE PEDIDOS DE VOTOS. SENTENÇA PELA IMPROCEDÊNCIA. "CONJUNTO DA OBRA". PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA CONFIGURADA. POSTAGENS NO "FEED" DOS REPRESENTADOS. RECURSO PROVIDO.

1. O art. 36, § 3º, da Lei das Eleições estabelece que propaganda eleitoral extemporânea ou antecipada é aquela veiculada fora do período permitido pela legislação eleitoral, ficando os responsáveis e os beneficiários sujeitos à penalidade de multa.

3. Nos termos da jurisprudência do TSE, para fins de caracterização de propaganda eleitoral antecipada, é possível identificar o requisito do pedido explícito de votos a partir do uso de "palavras mágicas". A título demonstrativo, já decidiu o Tribunal Superior Eleitoral que "o uso de 'palavras mágicas', consubstanciadas em expressões tais como 'venha fazer parte dessa corrente do bem' e 'venha ser um elo dessa corrente do bem', é suficiente para configurar a propaganda eleitoral antecipada [...]" (AgR-REspEI 0600347-03/SE, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJE de 26/8/2022).

3. Na espécie, por evidente utilização de expressão de conteúdo similar ao pedido de voto, resta inegável o cometimento do ilícito por parte da parte representada, com desbordamento do permitido na legislação eleitoral, de maneira que não há que se falar em mera manifestação do direito à liberdade de expressão e informação.

4. Recurso provido."

(TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060030005, Acórdão, Juiz Tiago José Brasileiro Franco, Publicação: PSESS - Sessão Plenária, 02/10/2024)

"RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE. POSTAGEM EM REDE SOCIAL INSTAGRAM. ATO DE LANÇAMENTO DA PRÉ-CAMPANHA DO CANDIDATO A PREFEITO. DISCURSO PROMOVIDO PELO ATUAL PREFEITO. PRESENÇA DO PRETENSO CANDIDATO AO LADO DO ALCAIDE. PEDIDOS EXPRESSOS DE VOTOS. SENTENÇA PELA PROCEDÊNCIA. "CONJUNTO DA OBRA". PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA CONFIGURADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. O pretenso candidato é o real beneficiário da propaganda realizada, seja qual for sua modalidade. Dessa forma, há evidente vínculo de pertinência subjetiva entre o recorrido e os fatos alegados, razão pela qual deve ser rejeitada a prejudicial de ilegitimidade passiva.

2. O art. 36, § 3º, da Lei das Eleições estabelece que propaganda eleitoral extemporânea ou antecipada é aquela veiculada fora do período permitido pela legislação eleitoral, ficando os responsáveis e os beneficiários sujeitos à penalidade de multa.

3. Nos termos da jurisprudência do TSE, para fins de caracterização de propaganda eleitoral antecipada, é possível identificar o requisito do pedido explícito de votos a partir do uso de "palavras mágicas". A título demonstrativo, já decidiu o Tribunal Superior Eleitoral que "o uso de 'palavras mágicas', consubstanciadas em expressões tais como 'venha fazer parte dessa corrente do bem' e 'venha ser um elo dessa corrente do bem', é suficiente para configurar a propaganda eleitoral antecipada [...]" (AgR-REspEI 0600347-03/SE, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJE de 26/8/2022).

3. In casu, ao apreciar especificamente o teor do discurso proferido pelo Sr. MIGUEL FEITOSA no vídeo questionado, outra conclusão não seria possível, senão considerar todo o contexto da postagem impugnada como um meio de angariar votos de modo irregular, posto que representa propaganda em momento legalmente vedado.

4. Na espécie, por evidente utilização de expressão de conteúdo similar ao pedido de voto, resta inegável o cometimento do ilícito por parte da parte representada, com desbordamento do permitido na legislação eleitoral, de maneira que não há que se falar em mera manifestação do direito à liberdade de expressão e informação.

5. Recurso provido."

(TRE-SE, RECURSO ELEITORAL nº 060003427, Acórdão, Juiz Cristiano César Braga de Aragão Cabral, Publicação: PSESS - Sessão Plenária, 06/09/2024)

Ante o exposto, VOTO pelo conhecimento e desprovimento do recurso, mantendo-se integralmente a sentença recorrida.

É como voto, Sr. Presidente.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600042-13.2024.6.25.0015/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) BRENO BERGSON SANTOS.

RECORRENTE: JOAO ANDRADE DOS SANTOS

Advogado do(a) RECORRENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

RECORRIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR de Inépcia da Inicial e, NO MÉRITO, também por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600303-23.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600303-23.2024.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : ALESSANDRO VIEIRA

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : FERNANDO LUIZ PRADO CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem, a Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) INTERESSADO - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Corte como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600303-23.2024.6.25.0000. Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à relatora ou ao relator, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE, a saber: <https://www.tre-se.jus.br/servicos-judiciais/processo-judicial-eletronico-pje/processo-judicial-eletronico-pje>, podendo os dados relativos às contas eleitorais serem também acessados no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos 14 de novembro de 2024.

MAÍRA GAMA TORRES

Servidor(a) de Processamento

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600042-89.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600042-89.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Poço Verde - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
RECORRIDA : EDNA MARIA SILVA FREITAS DORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)
RECORRIDO : ROBERTO CORREIA SANTANA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600042-89.2024.6.25.0022 - Poço Verde - SERGIPE

RELATOR: Juiz BRENO BERGSON SANTOS

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - OAB/SE 7297-A

RECORRIDO: ROBERTO CORREIA SANTANA

RECORRIDA: EDNA MARIA SILVA FREITAS DORIA

Advogados do(a) RECORRIDO: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - OAB/SE 6405-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB/SE 3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - OAB/SE 12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB/SE 1686-A

Advogados do(a) RECORRIDA: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - OAB/SE 6405-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - OAB/SE 3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - OAB/SE 12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - OAB/SE 1686-A

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE. CAFÉ DA MANHA COM O PRETENSO CANDIDATO. VÉSPERA DE SÃO JOÃO. EVENTO OCORRIDO EM POVOADO DO MUNICÍPIO E ORGANIZADO POR AMIGOS E CORRELIGIONÁRIOS UTILIZAÇÃO DE BONÉS COM O NÚMERO DO PARTIDO "UNIÃO BRASIL". ACUSAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES. DIVULGAÇÃO NA REDE SOCIAL DO REPRESENTADO. ACUSAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. SENTENÇA PELA IMPROCEDÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA. RECURSO DESPROVIDO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Na espécie, verifica-se que houve um Café da Manhã, no dia 23/06/2024, na véspera do São João, com o pretense candidato Roberto Correia e a pré-candidata a Vice-prefeita, "Edna de Toinho de Dorinha", em local aberto no Povoado São José, no município de Poço Verde, e ao som de um paredão, onde se encontravam algumas pessoas, dentre estas, algumas usando bonés da cor azul, com número da agremiação "UNIÃO BRASIL".

2. Na peça acusatória, o partido demandante imputa ao demandado o ilícito eleitoral de distribuição de brindes, por meio de quentinhas e dos referidos bonés, com o nítido intuito de promover a sua pré-candidatura, de modo que o bem jurídico tutelado pela norma foi violado.

3. Ao verificar as fotografias e mídia colacionadas nos autos, não restou demonstrado ter ocorrido qualquer distribuição de brindes, seja através dos bonés partidários, seja através das quentinhas; mesmo porque apenas pouquíssimas pessoas faziam uso dos fustigados bonés, certamente, somente os filiados.

4. Como visto, a conduta em análise não vai de encontro ao entendimento firmado pelo TSE no julgamento do REspe 0600227-31 - segundo o qual a regra permissiva do art. 36-A da Lei 9.504/97, nos termos da redação dada pela Lei 13.165/2015, não legitima, no período de pré-campanha, a veiculação de propaganda por meios proscritos durante o período eleitoral.

5. Ao contrário disto, o que se vislumbra da prova colacionada aos autos é uma manifestação espontânea, organizada por amigos e alguns correligionários do pretense candidato e a sua divulgação no Instagram do Sr. ROBERTO CORREIA, não havendo como reconhecer ilicitude sequer no comentário feito ao lado da postagem acerca do evento.

6. Recurso desprovido. Representação julgada improcedente.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

Aracaju (SE), 14/11/2024

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-89.2024.6.25.0022

R E L A T Ó R I O

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de recurso interposto pelo Diretório Municipal do PSD (Partido Social Democrático) de Poço Verde/SE em face da decisão do Juízo Eleitoral da 22ª Zona que julgou improcedentes os pedidos contidos na inicial.

Constou na inicial que Roberto Correia Santana, conhecido como Roberto Barracão, vem promovendo propaganda eleitoral antecipada por meio da distribuição de bonés e "marmitas" de cuscuz à população de Poço Verde, bem como pela postagem em rede social, datada de 23 de junho de 2024, na qual divulga tal conduta.

Defende que o comportamento narrado está permeado de uma série de irregularidades que comprometem a paridade do pleito eleitoral, posto que se transformou numa ferramenta de obtenção de votos.

Em seguida, apresenta pedido liminar para que a parte ré se abstenha de distribuir comidas e bonés aos eleitores, assim como recolha os bonés que foram entregues, bem como que seja determinada a retirada da propaganda divulgada na rede social do demandado.

No mérito, requer seja julgado procedente o pedido formulado, condenando o representado ao pagamento de multa, em razão da realização de propaganda eleitoral em desconformidade com a legislação.

A medida liminar requerida fora deferida (id.11.845.808).

Em sua defesa, o representado sustenta que não houve propaganda eleitoral irregular. Nega a distribuição de bonés e comidas e ainda argumenta que não promoveu o evento narrado na exordial, e sim foi convidado a comparecer à residência de amigos e apoiadores para conversar e ouvir propostas para um futuro plano de governo. Por fim, pugna pela improcedência do pedido autoral.

O Ministério Público Eleitoral manifesta-se pela procedência dos pedidos

O Juízo Eleitoral, por sua vez, revogou a liminar concedida e julgou improcedente o pedido, sob o argumento de que não vislumbrou "na postagem indicada, mesmo considerando o seu contexto geral, pedido explícito de voto, condição principal para caracterização da conduta vedada, devendo prevalecer, portanto, a liberdade de expressão, direitos fundamental, garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988".

Inconformado, o recorrente reitera as mesmas razões apontadas na inicial (ID 11.845.833).

Contrarrazões ausentes ID 11.845.837.

É o relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600042-89.2024.6.25.0022

V O T O

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de recurso interposto pelo Diretório Municipal do PSD (Partido Social Democrático) de Poço Verde/SE em face da decisão do Juízo Eleitoral da 22ª Zona que julgou improcedente representação proposta pelo partido ora recorrente em desfavor de ROBERTO CORREIA SANTANA sob a alegação de que este teria realizado propaganda eleitoral antecipada irregular, ao participar de um evento denominado "Café da Manhã com Roberto", onde houve distribuição de comidas e bonés com o número do partido.

Com efeito, o artigo 36 da Lei nº 9.504/97 impede a propaganda eleitoral até o dia 15/8/2022, sendo que o artigo 36-A disciplina não configurar "propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet":

"Art.36-A (ç)

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de

plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

§1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão."

Por sua vez, a Jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral firmou-se no sentido de que, "para se ter como demonstrada a realização de propaganda eleitoral extemporânea irregular, é necessária a presença cumulativa ou não de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou cargo em disputa, (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de 'palavras mágicas' para esse fim, (c) realização por forma vedada para a propaganda eleitoral no período permitido, (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes, (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico" (Rp n. 0600287-36/DF, Relator o Ministro Raul Araújo, DJe 5.6.2023).

Noutro giro, mesmo que a publicação ou mensagem não contenha algumas das palavras mágicas, ainda assim é possível a configuração da propaganda extemporânea, desde que, uma vez presente o "caráter eleitoral", tenha ocorrido "a utilização de formas proscritas durante o período oficial de propaganda ou a violação ao princípio da igualdade de oportunidades entre os candidatos".

"AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2022. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ANTECIPADA IRREGULAR. PRÉ-CANDIDATO. DEPUTADO ESTADUAL. ÔNIBUS. ADESIVO. EFEITO VISUAL DE OUTDOOR. MENSAGEM DE CUNHO ELEITORAL. ILÍCITO CONFIGURADO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.

1. No decisum monocrático, manteve-se aresto unânime do TRE/ES em que se confirmou a multa de R\$ 5.000,00 imposta ao agravante, à época dos fatos vereador de Vitória/ES e pré-candidato ao cargo de deputado estadual do Espírito Santo nas Eleições 2022, por prática de propaganda extemporânea (art. 36, caput e § 3º, da Lei 9.504/97).

2 . De acordo com o entendimento desta Corte, reafirmado para as Eleições 2022, o ilícito de propaganda antecipada pressupõe, de um lado, a existência de pedido explícito de votos ou, de outro, quando ausente esse elemento, manifestação de cunho eleitoral mediante uso de formas que são proscritas no período de campanha ou afronta à paridade de armas.

3. Consoante o art. 37, § 2º, II, da Lei 9.504/97, permite-se propaganda eleitoral mediante "adesivo plástico em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não exceda a 0,5 m² (meio metro quadrado)".

4. Nos termos do art. 39 § 8º, da Lei 9.504/97, "[é] vedada a propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)". A sanção aplica-se também quando há publicidade com efeito visual de outdoor (precedentes e art. 26, § 1º, da Res.-TSE 23.610/2019).

5. No caso, extrai-se da moldura fática do aresto a quo que o agravante, antes do período permitido para a propaganda, adesivou ônibus com sua imagem e slogan de campanha e que o veículo "com efeito visual de outdoor, circulava por vários bairros, realizando o atendimento de pessoas".

6. Nesse contexto, é indene de dúvidas que a mensagem veiculada por meio dos adesivos possui conteúdo eleitoral, pois, apesar de inexistir pedido explícito de votos, está relacionada com o pleito. Ademais, verifica-se a utilização de forma proscribida durante o período de campanha apta a caracterizar a propaganda extemporânea irregular.

7. Agravo interno a que se nega provimento"

(TSE - AgR-REspEI nº 060002942 - Relator(a): Min. Benedito Gonçalves - Julgamento: 26/10/2023 Publicação: 06/11/2023).

Postas essas premissas, passo a analisar o caso concreto.

Na espécie, verifica-se que houve um Café da Manhã, no dia 23/06/2024, na véspera do São João, com o pretense candidato Roberto Correia e a pré-candidata a Vice-prefeita, "Edna de Toinho de Dorinha", em local aberto no Povoado São José, no município de Poço Verde, e ao som de um paredão, onde se encontravam algumas pessoas, dentre estas, algumas usando bonés da cor azul, com número da agremiação "UNIÃO BRASIL".

Na peça acusatória, o partido demandante imputa ao demandado o ilícito eleitoral de distribuição de brindes, por meio de quentinhas e dos referidos bonés, com o nítido intuito de promover a sua pré-candidatura, de modo que o bem jurídico tutelado pela norma foi violado.

Demais disso, consta da inicial, uma postagem na rede social Instagram do Sr. ROBERTO CORREIA (@robertobarracaopv), com o seguinte comentário, *in verbis*:

"(¿) O Cuscuz com Conversa proporcionou, na manhã desse domingo, me reunir com meus amigos e pré-candidato a vereadores para comermos um maravilhoso cuscuz feito por Elson e Nazaré no Povoado São José.

Quero agradecer a cada um que esteve presente nesse encontro e contribuíram, escrevendo mais um capítulo dessa nova história.

O futuro de Poço Verde se constrói agora.

#poçoverde #sergipe (...)"

Por sua vez, o Juízo Eleitoral da 22ª Zona não considerou tal evento como propaganda extemporânea e julgou improcedente a representação, pelos seguintes fundamentos:

"[...] Tratam os autos de Representação por Propaganda Eleitoral Ilícita ajuizada pela PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO-PSD (DIRETÓRIO MUNICIPAL) em face de ROBERTO CORREIA SANTANA e EDNA MARIA SILVA FREITAS DORIA.

O representante afirma que a prática dos representados afrontou, conscientemente, o equilíbrio da disputa e o princípio de paridade das armas, norteadores do certame e se constituiria em propaganda antecipada.

A legislação eleitoral somente permite propaganda eleitoral a partir do dia 16 de agosto do ano da eleição até o dia do pleito, durante o chamado período eleitoral (art. 36 da Lei n.º 9.504/1997). Por conseguinte, a propaganda feita fora desse lapso temporal é qualificada como extemporânea, sujeitando o responsável a devida sanção.

Ressalte-se que o legislador apontou quais seriam as ações de possível realização no período de pré-campanha, advertindo, no entanto, que o autor da conduta incidirá na vedação legal se, explicitamente, ao efetuar tais atos, pedir voto. É o que diz o art. 36-A da Lei das Eleições, *verbis*:

Art. 36-A. Não configuram propaganda eleitoral antecipada, desde que não envolvam pedido explícito de voto, a menção à pretensa candidatura, a exaltação das qualidades pessoais dos pré-candidatos e os seguintes atos, que poderão ter cobertura dos meios de comunicação social, inclusive via internet:

I - a participação de filiados a partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos, observado pelas emissoras de rádio e de televisão o dever de conferir tratamento isonômico;

II - a realização de encontros, seminários ou congressos, em ambiente fechado e a expensas dos partidos políticos, para tratar da organização dos processos eleitorais, discussão de políticas públicas, planos de governo ou alianças partidárias visando às eleições, podendo tais atividades ser divulgadas pelos instrumentos de comunicação intrapartidária;

III - a realização de prévias partidárias e a respectiva distribuição de material informativo, a divulgação dos nomes dos filiados que participarão da disputa e a realização de debates entre os pré-candidatos;

IV - a divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos, desde que não se faça pedido de votos;

V - a divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive nas redes sociais;

VI - a realização, a expensas de partido político, de reuniões de iniciativa da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação ou do próprio partido, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias.

VII - campanha de arrecadação prévia de recursos na modalidade prevista no inciso IV do § 4º do art. 23 desta Lei.

§ 1º É vedada a transmissão ao vivo por emissoras de rádio e de televisão das prévias partidárias, sem prejuízo da cobertura dos meios de comunicação social.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica aos profissionais de comunicação social no exercício da profissão.

Ademais, nos termos do artigo 3-A da Resolução TSE 23.610/2019, com a recente redação dada pela Resolução TSE n. 23.732/2024:

Art. 3º-A. Considera-se propaganda antecipada passível de multa aquela divulgada extemporaneamente cuja mensagem contenha pedido explícito de voto, ou que veicule conteúdo eleitoral em local vedado ou por meio, forma ou instrumento proscrito no período de campanha. (Incluído pela Resolução nº 23.671/2021)

Parágrafo único. O pedido explícito de voto não se limita ao uso da locução "vote em", podendo ser inferido de termos e expressões que transmitam o mesmo conteúdo. (Incluído pela Resolução nº 23.732/2024)" (Grifei).

Nesse percurso, segundo a jurisprudência do TSE, há propaganda eleitoral extemporânea irregular quando se tem, cumulativamente ou não, a presença de: (a) referência direta ao pleito vindouro ou cargo em disputa, (b) pedido explícito de voto, de não voto ou o uso de "palavras mágicas" para esse fim, (c) realização por forma vedada para a propaganda eleitoral no período permitido, (d) violação à paridade de armas entre os possíveis concorrentes, (e) mácula à honra ou imagem de pré-candidato e (f) divulgação de fato sabidamente inverídico. (TSE - Rp: 0600287-36, Relator: Min. Raul Araújo Filho, Data de Julgamento: 23/05/2023).

No caso, em juízo de cognição exauriente, verifica-se que a conduta atribuída aos representados não se conforma à hipótese vedada na legislação acima transcrita, uma vez que não restou comprovada a distribuição de refeições ou brindes pelos requeridos.

O que se constata, da prova colacionada aos autos, é que houve um evento, promovido por terceiros, do qual os representados participaram.

Além, não vislumbro, na postagem indicada, mesmo considerando o seu contexto geral, pedido explícito de voto, condição principal para caracterização da conduta vedada, devendo prevalecer, portanto, a liberdade de expressão, direito fundamental, garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Diante do aduzido, sem mais delongas, sigo o parecer ministerial, e JULGO IMPROCEDENTE a presente representação eleitoral.

Ato contínuo, revogo a tutela antecipada anteriormente deferida. [...]

Em sua insurgência, aduziu a agremiação recorrente que "(...) as imagens mostram que houve distribuição de comida (marmita de cuscuz) e brindes (bonés com o número 44), com o nítido intuito de promover a sua pré-candidatura, já que tinha intenção clara de concorrer o cargo máximo executivo".

Demais disso, alegou que "(...) a utilização de distribuição de bonés com o número do partido que é presidente configura o ilícito eleitoral independentemente da existência de pedido explícito de voto no material publicitário, posto que o veículo de manifestação se deu pela utilização de formas proscritas no período eleitoral".

Por fim, asseverou que "(...) diferentemente do que consta na decisão recorrida, existem elementos suficientes para comprovar que o Recorrido distribuiu comida e brindes, isto porque o evento em questão fora utilizado para promoção pessoal do candidato, inclusive com pedidos explícitos de voto".

Pois bem.

No caso em exame, deve-se analisar se a conduta do recorrido consistiu em um ato ilícito de campanha eleitoral antecipado ou se está amparada nas ressalvas previstas nos incisos I a VI, do art. 36-A, da Lei das Eleições, no que se refere aos eventos político-partidários, assim como nas fotografias colacionadas nos autos.

Da análise dos referidos incisos, conclui-se que são permitidos os seguintes atos da pré-campanha:

- Menção à pretensa candidatura;
- Exaltação de qualidades pessoais, exposição de ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver, em meios de comunicação e/ou redes sociais;
- Divulgação de posicionamento pessoal sobre questões políticas, inclusive na internet (sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas);
- Pedido de apoio político (desde que não haja pedido de voto, nem direto ou subliminar);

- Participação de filiados ou pré-candidatos em entrevistas, programas, encontros ou debates no rádio, na televisão e na internet, inclusive com exposição de plataformas e projetos políticos, desde que respeitada pelos veículos a isonomia entre os diversos partidos;
- Campanha para arrecadação de recursos por meio de vaquinha virtual desde a linguagem não extrapole os limites das regras da pré-campanha (pedido de voto, menção a número, emprego de recursos de propaganda eleitoral, etc);
- Divulgação de atos de parlamentares e debates legislativos (desde que não contenha pedido de voto);
- Realização de prévias partidárias em ambiente fechado, com distribuição de material informativo somente internamente para divulgar nomes dos filiados que participarão das prévias, podendo realizar debates entre eles (proibida a veiculação ao vivo por veículos de comunicação social);
- Realização de reuniões partidárias em ambiente fechado para tratar da organização da campanha eleitoral (proibida veiculação ao vivo por veículos de comunicação social);
- Realização de reuniões de iniciativa do partido, da sociedade civil, de veículo ou meio de comunicação, em qualquer localidade, para divulgar ideias, objetivos e propostas partidárias (proibida a veiculação ao vivo);

Como se observa das regras acima, as reuniões partidárias devem ocorrer em ambiente fechado e podem receber cobertura de meios de comunicação, desde que não ocorra veiculação ao vivo e desde que o teor de discursos divulgados posteriormente não extrapole os limites das regras da pré-campanha (proibição de pedido de voto e utilização de recursos de propaganda eleitoral).

Ademais, a pré-campanha não é momento para utilização de recursos de campanha eleitoral, como materiais gráficos impressos ou virtuais (santinhos, folders, adesivos, bandeiras, banners, placas, etc), nem comícios, passeatas, carreatas, carros de som, jingles, entre outros.

Ressalte-se, por fim, que, em eventos, encontros e reuniões partidárias, é vedada a cobertura ao vivo, sendo que, na divulgação posterior, a edição de vídeos e imagens para posterior veiculação deve evitar trechos que contenham pedido de voto ou exposição que possa denotar propaganda eleitoral.

Postas essas premissas, no presente caso, observo que o evento ocorreu em um local privado, onde se faziam presentes alguns poucos convidados e não há nenhum tipo de ostentação por parte dos organizadores.

Ademais, ao verificar as fotografias e mídia colacionadas nos autos, bem como todos os anexos deste processo, não restou demonstrado ter ocorrido qualquer distribuição de brindes, seja através dos bonés partidários, seja através das quentinhas; mesmo porque apenas pouquíssimas pessoas faziam uso dos fustigados bonés, certamente, somente os filiados.

Como visto, a conduta em análise não vai de encontro ao entendimento firmado pelo TSE no julgamento do REspe 0600227-31 - segundo o qual a regra permissiva do art. 36-A da Lei 9.504/97, nos termos da redação dada pela Lei 13.165/2015, não legitima, no período de pré-campanha, a veiculação de propaganda por meios proscritos durante o período eleitoral.

Ao contrário disto, o que se vislumbra da prova colacionada aos autos é uma manifestação espontânea, organizada por amigos e alguns correligionários do pretenso candidato e a sua divulgação no *Instagram* do Sr. ROBERTO CORREIA, não havendo como reconhecer ilicitude sequer no comentário feito ao lado da postagem acerca do evento. Restando da prova colacionada aos autos, que é que houve um evento realizado por terceiros, numa véspera de São João, em que os Recorrentes participaram.

Relembro, por oportuno, que o § 2º do art. 36-A da Lei nº 9.504/97, incluído pela Lei nº 13.165/2015, dispõe expressamente que, "nas hipóteses dos incisos I a VI do caput, são permitidos o

pedido de apoio político e a divulgação da pré-candidatura, das ações políticas desenvolvidas e das que se pretende desenvolver".

Assim, pelos elementos entregues na exordial e no recurso, não vislumbro indícios de propaganda eleitoral, mas sim a divulgação de pretensa pré-candidatura; como também não compreendo que, durante o questionado café da manhã, tenha ocorrido distribuição de brindes, tendo em vista que todas as provas nos autos não apontam a infringência do § 6º do art.39 da Lei das Eleições.

Nesse sentido, destaco julgado desta Corte em que se analisou situação bem semelhante à ora apresentada, senão vejamos:

"RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE. CAFÉ DA MANHÃ COM O PRETENSO CANDIDATO. EVENTO OCORRIDO EM AMBIENTE FECHADO E ORGANIZADO POR AMIGOS E CORRELIGIONÁRIOS UTILIZAÇÃO DE BONÉS COM O NÚMERO DO PARTIDO "UNIÃO BRASIL". ACUSAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES. DIVULGAÇÃO NA REDE SOCIAL DO REPRESENTADO. ACUSAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA. SENTENÇA PELA IMPROCEDÊNCIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE PROPAGANDA EXTEMPORÂNEA. RECURSO DESPROVIDO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1. Na espécie, verifica-se que houve um Café da Manhã, no dia 21/07/2024, com o pretenso candidato Roberto Correia, dentro de um estabelecimento privado, denominado "Espaço de Moreira" no Bairro Vaquejada, Município de Poço Verde, onde se encontravam algumas pessoas, dentre estas, algumas usando bonés da cor azul, com número da agremiação "UNIÃO BRASIL".

2. Na peça acusatória, o partido demandante imputa ao demandado o ilícito eleitoral de distribuição de brindes, por meio de quentinhas e dos referidos bonés, com o nítido intuito de promover a sua pré-candidatura, de modo que o bem jurídico tutelado pela norma foi violado.

3. Ao verificar as fotografias e mídia colacionadas nos autos, não restou demonstrado ter ocorrido qualquer distribuição de brindes, seja através dos bonés partidários, seja através das quentinhas; mesmo porque apenas pouquíssimas pessoas faziam uso dos fustigados bonés, certamente, somente os filiados.

4. Ademais, no presente caso, o evento ocorreu em um local privado, num ambiente fechado, onde se faziam presentes alguns poucos convidados e não há nenhum tipo de ostentação por parte dos organizadores.

5. Recurso desprovido. Representação julgada improcedente"

(TRE-SE, RE 0600045-44.2024, Relator: Juiz Tiago José Brasileiro Franco, Sessão Julgamento: 17 /09/2024)

Ante o exposto, descaracterizada a ocorrência de propaganda eleitoral extemporânea, VOTO pelo conhecimento e desprovidimento do presente Recurso, mantendo-se incólume a sentença combatida.

É como voto, Sr. Presidente.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600042-89.2024.6.25.0022/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) BRENO BERGSON SANTOS.

RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

RECORRIDO: ROBERTO CORREIA SANTANA

RECORRIDA: EDNA MARIA SILVA FREITAS DORIA

Advogados do(a) RECORRIDO: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogados do(a) RECORRIDA: VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO
SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600471-19.2024.6.25.0002

PROCESSO : 0600471-19.2024.6.25.0002 RECURSO ELEITORAL (Barra dos Coqueiros - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

RECORRENTE : ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

RECORRENTE : ANTONIO CARLOS SANTOS

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

RECORRIDA : A resposta do povo[MDB / PP / PSD / PSB] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600471-19.2024.6.25.0002 - Barra dos Coqueiros - SERGIPE

RELATOR: Juiz BRENO BERGSON SANTOS

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SANTOS, A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS COQUEIROS - SE, ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB/BA 33131-A

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB/BA 33131-A

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - OAB/BA 33131-A

RECORRIDA: A RESPOSTA DO POVO[MDB / PP / PSD / PSB] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: FABIANO FREIRE FEITOSA - OAB/SE 3173-A

RECURSO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2024. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. RESIDÊNCIA PARTICULAR. PLACA AFIXADA NA LATERAL DO

IMÓVEL. FOTOGRAFIA E NOME DOS CANDIDATOS A PREFEITO E A VEREADOR. AUSÊNCIA DE COLORAÇÃO PARTIDÁRIA NA PAREDE DO IMÓVEL. NÃO CONFIGURAÇÃO DE EFEITO VISUAL DE *OUTDOOR*. RECURSO PROVIDO.

1. Nos termos do art. 39, § 8º, da Lei n. 9.504/1997, é vedada a propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2. Na espécie, constata-se que a placa, afixada na parte lateral do imóvel, com as identificações dos candidatos, encontra-se, isoladamente, em uma parede que não possui nenhuma coloração partidária e, visivelmente, sua dimensão não comporta efeito visual de *outdoor*.

3. Não bastasse isso, a parte representada providenciou a imediata retirada da propaganda impugnada, após ser notificado da decisão liminar, conforme se depreende da fotografia colacionada no ID 11844630.

4. Recurso provido. Representação julgada improcedente.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO para JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

Aracaju (SE), 14/11/2024

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS - RELATOR

RECURSO ELEITORAL Nº 0600471-19.2024.6.25.0002

R E L A T Ó R I O

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de recurso interposto por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO e ANTÔNIO CARLOS SANTOS, o primeiro candidato a prefeito e o segundo candidato a vereador, ambos da Coligação "A BARRA AVANÇA COM TRABALHO" em face da decisão do Juízo Eleitoral da 2ª Zona que julgou procedente Representação ajuizada pela Coligação "A RESPOSTA DO POVO", por propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em propaganda com efeito visual de Outdoor, em residência particular, e condenou os ora insurgentes, individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto no § 8º do artigo 39 da Lei n.º 9.504/1997.

Na peça vestibular, a Coligação ora recorrida sustentou que os Representados afixaram uma placa em bem particular e fora dos limites estabelecidos na legislação, vez que excede os 0,5 m, gerando, assim, efeito outdoor, o que é terminantemente proibido pela legislação eleitoral.

Requereram a concessão de tutela de urgência para que seja determinada a imediata remoção da propaganda irregular, sob pena de multa diária, e, ao final, a procedência do pedido, com a condenação dos representados ao pagamento da multa prevista no art. 37, § 1º, da Lei 9.504/97 e no art. 26 da Resolução TSE 23.610/2019.

A medida liminar fora deferida (ID 11.844.623).

Devidamente intimados, os Representados afirmaram que cumpriram a decisão liminar, mas aduziram que não houve irregularidade na publicidade eleitoral uma vez que não há como se aferir se a propaganda seria maior que 0,5 metros quadrados.

O MPE Zonal posicionou-se pela procedência dos pedidos.

O Juízo Eleitoral, conforme relatado, confirmou a liminar e julgou procedente o pedido, posto que "(ç) Mesmo cumprindo prontamente a determinação liminar e removido a propaganda irregular, tal conduta não afasta a irregularidade já cometida, uma vez que o simples descumprimento das normas eleitorais configura a infração e a aplicação da sanção prevista. ".

Inconformados, os candidatos recorrentes reiteram as mesmas razões apontadas em suas defesas (ID 11.844.656), destacando-se que, "(ç) Sem a menor nódoa de dúvidas, a improcedência da

presente representação eleitoral é medida imperiosa, pois não há, na moldura fática delineada nestes autos, elementos que permitam inferir a prática de ofensa aos ditames das normas insertas na Legislação Eleitoral."

Ademais, alegaram que "(ç) não houve qualquer medição efetiva da propaganda impugnada (adesivo) e que é dever do recorrido indicar com precisão e objetividade o tamanho exato da propaganda vergastada, por se tratar de garantia constitucional dos recorrentes, não sendo possível constatar esse fato apenas pelo exame do material fotográfico."

Contrarrazões igualmente repetitivas acostadas no ID 11844661.

É o Relatório.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600471-19.2024.6.25.0002

V O T O

O JUIZ BRENO BERGSON SANTOS (Relator):

Trata-se de recurso interposto por ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO e ANTÔNIO CARLOS SANTOS, o primeiro candidato a prefeito e o segundo candidato a vereador, ambos da Coligação "A BARRA AVANÇA COM TRABALHO" em face da decisão do Juízo Eleitoral da 2ª Zona que julgou procedente Representação ajuizada pela Coligação "A RESPOSTA DO POVO", por propaganda eleitoral irregular, consubstanciada em propaganda com efeito visual de *outdoor*, em residência particular, e condenou os ora insurgentes, individualmente, ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsto no § 8º do artigo 39 da Lei n.º 9.504/1997.

No caso em análise, imperioso registrar que a norma legal (art. 37, § 2º, II, da Lei nº 9.504/97) veda expressamente a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, inclusive muros, exceto adesivos plásticos em automóveis, caminhões, bicicletas, motocicletas e janelas residenciais, desde que não excedam 0,5 m² (meio metro quadrado).

Porém, não há a incidência de sanção pecuniária em razão do descumprimento desse dispositivo específico, ressalvada a possibilidade de aplicação de astreintes.

Nessa toada, a Coligação ora recorrida acusou os ora recorridos de promoverem propaganda eleitoral com efeito *outdoor* em residência particular no município de Barra dos Coqueiros/SE, com base na seguinte prova colacionada nos autos, senão vejamos:

Como se observa da fotografia acima, foi afixada uma placa contendo a fotografia dos candidatos representados, com a inscrição "TOINHO DA TOYOTA 20000 - 44 ALBERTO MACEDO", na lateral de um imóvel localizado na Avenida General Antônio Sebastião Basílio Pirro, Nº 221-289, Barra dos Coqueiros/SE.

Com base nisso, o Juízo Eleitoral da 2ª zona condenou os ora recorrentes em multa individual no valor de R\$ 5.000,00, com fulcro no art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/97, o qual prescreve "É vedada a propaganda eleitoral mediante outdoors, inclusive eletrônicos, sujeitando-se a empresa responsável, os partidos, as coligações e os candidatos à imediata retirada da propaganda irregular e ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).".

Não obstante, cumpre salientar que a placa, afixada na parte lateral do imóvel, com as identificações dos candidatos, encontra-se, isoladamente, em uma parede que não possui nenhuma coloração partidária e, visivelmente, sua dimensão não comporta efeito visual de *outdoor*. Ainda, constata-se que a parte representada providenciou a imediata retirada da propaganda impugnada, após ser notificada da decisão liminar, conforme se depreende da fotografia colacionada no ID 11844630, senão vejamos:

Ante o exposto, por não reconhecer na propaganda impugnada o efeito *outdoor* que lhe foi atribuído, VOTO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do presente Recurso, para reformar a sentença e julgar improcedente o pedido veiculado na Representação.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600471-19.2024.6.25.0002/SERGIPE.

Relator(a): Juiz(a) BRENO BERGSON SANTOS.

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SANTOS, A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS COQUEIROS - SE, ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) RECORRENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

RECORRIDA: A RESPOSTA DO POVO[MDB / PP / PSD / PSB] - BARRA DOS COQUEIROS - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Presidência da Des. DIÓGENES BARRETO. Presentes os Juízes ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, LÍVIA SANTOS RIBEIRO, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO para JULGAR IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA de 14 de novembro de 2024.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600131-81.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600131-81.2024.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600131-81.2024.6.25.0000

REQUERENTE: AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B
DESPACHO

Tendo a unidade técnica deste Tribunal detectado o recebimento indevido de doações estimáveis em dinheiro oriundas do Diretório Nacional do Partido no valor de R\$ 9.516,39 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), bem como o recebimento de recursos de origem não identificada (RONI) no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), conforme parecer acostado ao ID 11829690 dos autos, DETERMINO a intimação da agremiação interessada para que proceda ao recolhimento do valor de R\$ 9.726,39 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e

trinta e nove centavos), devidamente atualizado na forma da lei, ao Tesouro Nacional, no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do art. 58, § 2º, da Res.-TSE n. 23.604/2019, sob pena de indeferimento do presente pedido de regularização.

Aracaju (SE), na data da assinatura eletrônica.

JUIZ BRENO BERGSON SANTOS

RELATOR

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600115-40.2018.6.25.0000

PROCESSO : 0600115-40.2018.6.25.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EXECUTADO : ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
(S)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

EXECUTADO : EDUARDO ALVES DO AMORIM
(S)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

EXECUTADO : JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO
(S)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

EXECUTADO : WALTER SOARES FILHO
(S)

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

EXECUTADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO
(S) REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

EXEQUENTE : ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE
(S)

FISCAL DA : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
LEI

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0600115-40.2018.6.25.0000

EXEQUENTE: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE

EXECUTADOS: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - DIRETÓRIO
ESTADUAL/SE, EDUARDO ALVES DO AMORIM, WALTER SOARES FILHO, JOSE DO PRADO
FRANCO SOBRINHO, ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO

Considerando o conteúdo da certidão ID 11864975, que informa a ausência de manifestação do diretório nacional do partido sobre o cumprimento da decisão ID 11783593, intime-se a exequente para que ela requeira o que entender cabível para o prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Intime-se.

Aracaju(SE), em 13 de novembro de 2024.

DESEMBARGADORA ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

RELATORA

PAUTA DE JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0602099-20.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0602099-20.2022.6.25.0000 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 22/11/2024, às 08:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0602099-20.2022.6.25.0000

ORIGEM: SIGILOSO - SIGILOSO

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

SIGILOSO

SIGILOSO

Advogados do(a) REPRESENTADO: RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 22/11/2024, às 08:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600700-37.2024.6.25.0015

PROCESSO : 0600700-37.2024.6.25.0015 RECURSO ELEITORAL (Ilha das Flores - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : O COMPROMISSO COM O AVANÇO CONTINUA [UNIÃO/PP/MDB] - ILHA
DAS FLORES - SE
ADVOGADO : ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE)
RECORRIDO : JOSE MONTEIRO SILVA
RECORRIDO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 25/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600700-37.2024.6.25.0015

ORIGEM: Ilha das Flores - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: O COMPROMISSO COM O AVANÇO CONTINUA [UNIÃO/PP/MDB] - ILHA DAS FLORES - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO - SE13689

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL, JOSE MONTEIRO SILVA

DATA DA SESSÃO: 25/11/2024, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) N° 0600271-86.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600271-86.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : JUVINA FRANCINELE SANTOS SILVA

INTERESSADO : SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)

ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)

INTERESSADO : ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO

INTERESSADO : ANTONIO HALISSON DE FREITAS MENDONCA

INTERESSADO : JOSE SILVIO MONTEIRO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 25/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600271-86.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOSE SILVIO MONTEIRO, ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO, ANTONIO HALISSON DE FREITAS MENDONCA

INTERESSADA: JUVINA FRANCINELE SANTOS SILVA

Advogados do(a) INTERESSADO: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

DATA DA SESSÃO: 25/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600353-62.2024.6.25.0028

PROCESSO : 0600353-62.2024.6.25.0028 RECURSO ELEITORAL (Poço Redondo - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA
RECORRENTE ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO
REDONDO - SE

ADVOGADO : CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

RECORRIDO : ADEMILSON CHAGAS JUNIOR

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 25/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600353-62.2024.6.25.0028

ORIGEM: Poço Redondo - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO
FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA -
SE6209-A, CICERO DANTAS DE OLIVEIRA - SE6882-A

RECORRIDO: ADEMILSON CHAGAS JUNIOR

Advogado do(a) RECORRIDO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964-A

DATA DA SESSÃO: 25/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600534-14.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600534-14.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)
ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)
RECORRIDO : FABIO DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600534-14.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

RECORRIDO: FABIO DE ALMEIDA REIS

Advogados do(a) RECORRIDO: GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, CLARA TELES FRANCO - SE14728, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA -

SE6209-A, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600249-28.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600249-28.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

INTERESSADO : MAISA CRUZ MITIDIERI

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600249-28.2022.6.25.0000

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

PARTES DO PROCESSO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), MAISA CRUZ MITIDIERI, JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) INTERESSADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600653-18.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600653-18.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

RECORRIDO : LEONARDO CESAR LEAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANANDA RODRIGUES DE ANDRADE (13542/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600653-18.2024.6.25.0030

ORIGEM: Itabaianinha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

RECORRIDO: LEONARDO CESAR LEAL DE OLIVEIRA

Advogado do(a) RECORRIDO: ANANDA RODRIGUES DE ANDRADE - SE13542

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600262-81.2024.6.25.0024

PROCESSO : 0600262-81.2024.6.25.0024 RECURSO ELEITORAL (Campo do Brito - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

RECORRIDO : ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

RECORRIDO : JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600262-81.2024.6.25.0024

ORIGEM: Campo do Brito - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL /FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE

Advogado do(a) RECORRENTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

RECORRIDO: ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA, JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

Advogado do(a) RECORRIDO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600120-28.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600120-28.2024.6.25.0008 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora de Lourdes - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

EMBARGANTE : FABIO SILVA ANDRADE

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

EMBARGANTE : ELISSON VIEIRA SILVA

ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI Nº 0600120-28.2024.6.25.0008

ORIGEM: Nossa Senhora de Lourdes - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: ELISSON VIEIRA SILVA, FABIO SILVA ANDRADE

Advogado do(a) EMBARGANTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

Advogado do(a) EMBARGANTE: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

EMBARGADA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600465-49.2024.6.25.0022

PROCESSO : 0600465-49.2024.6.25.0022 RECURSO ELEITORAL (Simão Dias - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] -
SIMÃO DIAS - SE
ADVOGADO : BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE)
ADVOGADO : MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE)
RECORRIDO : ALISSON CHRISTIAN SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600465-49.2024.6.25.0022

ORIGEM: Simão Dias - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] -
SIMÃO DIAS - SEAdvogados do(a) RECORRENTE: MAILA PEREIRA DE ANDRADE - SE17148, BRUNO SANTOS
SILVA PINTO - SE4439

RECORRIDO: ALISSON CHRISTIAN SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado do(a) RECORRIDO: ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS - SE6157

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600560-43.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600560-43.2024.6.25.0034 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora do
Socorro - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Destinatário : Destinatário para ciência pública

RECORRENTE : EGNALDO DE SANTANA

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)

RECORRIDO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600560-43.2024.6.25.0034

ORIGEM: Nossa Senhora do Socorro - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: EGNALDO DE SANTANA

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060-A, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

RECORRIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600104-08.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600104-08.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Cristinápolis - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADO : UNIAO BRASIL - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

EMBARGANTE : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI Nº 0600104-08.2024.6.25.0030

ORIGEM: Cristinápolis - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogados do(a) EMBARGANTE: NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

EMBARGADO: UNIAO BRASIL - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) EMBARGADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600249-21.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600249-21.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)
EMBARGANTE : ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 28/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600249-21.2024.6.25.0012

ORIGEM: Lagarto - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

Advogados do(a) EMBARGANTE: MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, CLARA TELES FRANCO - SE14728

EMBARGADA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106, GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A

DATA DA SESSÃO: 28/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600106-59.2024.6.25.0003

PROCESSO : 0600106-59.2024.6.25.0003 RECURSO ELEITORAL (Aquidabã - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - AQUIDABÃ - SE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

EMBARGANTE : CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600106-59.2024.6.25.0003

ORIGEM: Aquidabã - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI

Advogados do(a) EMBARGANTE: NELSON SOUZA DE ANDRADE - SE10760, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

EMBARGADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - AQUIDABÃ - SE

Advogado do(a) EMBARGADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600069-81.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600069-81.2024.6.25.0019 RECURSO ELEITORAL (Telha - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : FLAVIO FREIRE DIAS

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

RECORRENTE : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDA : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

ADVOGADO : JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE)

RECORRIDO : FLAVIO FREIRE DIAS

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 28/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600069-81.2024.6.25.0019

ORIGEM: Telha - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: FLAVIO FREIRE DIAS, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

Advogados do(a) RECORRENTE: FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110, GENILSON ROCHA - SE9623, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A

Advogado do(a) RECORRENTE: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

RECORRIDA: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA

RECORRIDO: FLAVIO FREIRE DIAS

Advogado do(a) RECORRIDA: JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO - SE12552

Advogados do(a) RECORRIDO: GENILSON ROCHA - SE9623, FABIO SOBRINHO MELLO - SE3110, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A

DATA DA SESSÃO: 28/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600620-28.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600620-28.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Tomar do Geru - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : THIAGO GUIMARAES SILVA

ADVOGADO : MIKHAIL LINIKER DA SILVA ALVES (8395/SE)

RECORRIDA : Geru a caminho do progresso[PSD / PSB] - TOMAR DO GERU - SE

ADVOGADO : NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE)

ADVOGADO : LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 28/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL Nº 0600620-28.2024.6.25.0030

ORIGEM: Tomar do Geru - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: THIAGO GUIMARAES SILVA

Advogado do(a) RECORRENTE: MIKHAIL LINIKER DA SILVA ALVES - SE8395

RECORRIDA: GERU A CAMINHO DO PROGRESSO[PSD / PSB] - TOMAR DO GERU - SE

Advogados do(a) RECORRIDA: NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA - SE7569-A, LAERTE PEREIRA FONSECA - SE6779-A

DATA DA SESSÃO: 28/11/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600363-85.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600363-85.2024.6.25.0035 RECURSO ELEITORAL (Indiaroba - SE)
RELATOR : JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL
Destinatário : Destinatário para ciência pública
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
RECORRENTE : MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
RECORRENTE : ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
RECORRENTE : MARCELO LEITE DE SOUZA
ADVOGADO : KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE)
: A força da mudança [Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)
RECORRIDA /SOLIDARIEDADE/Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do
B/PV)] - INDIAROBA - SE
ADVOGADO : MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (29344/CE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/12/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600363-85.2024.6.25.0035

ORIGEM: Indiaroba - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS, MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA, MARCELO LEITE DE SOUZA

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

Advogado do(a) RECORRENTE: KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA - SE7297-A

RECORRIDA: A FORÇA DA MUDANÇA [FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)
/SOLIDARIEDADE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] -
INDIAROBA - SE

Advogado do(a) RECORRIDA: MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA - CE29344

DATA DA SESSÃO: 09/12/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600449-83.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600449-83.2024.6.25.0026 RECURSO ELEITORAL (Santa Rosa de Lima - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

Destinatário : Destinatário para ciência pública

RECORRENTE : AVANÇA SANTA ROSA [PSD/PP] - SANTA ROSA DE LIMA - SE

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

RECORRENTE : PEDRO MARCONDY ANJOS FONTES
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)
RECORRIDO : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/12/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600449-83.2024.6.25.0026

ORIGEM: Santa Rosa de Lima - SE

RELATOR: JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PEDRO MARCONDY ANJOS FONTES, AVANÇA SANTA ROSA [PSD/PP] - SANTA ROSA DE LIMA - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogados do(a) RECORRENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDO: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

DATA DA SESSÃO: 09/12/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600329-31.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600329-31.2024.6.25.0029 RECURSO ELEITORAL (Pedra Mole - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE

ADVOGADO : FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO (15427/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : MIQUEIAS OLIVEIRA DAS GRACAS (16483/SE)

RECORRIDO : DIOGO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/12/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600329-31.2024.6.25.0029

ORIGEM: Pedra Mole - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: MIQUEIAS OLIVEIRA DAS GRACAS - SE16483, FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO - SE15427, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

RECORRIDO: DIOGO SILVA DE ALMEIDA

Advogado do(a) RECORRIDO: GENILSON ROCHA - SE9623

DATA DA SESSÃO: 09/12/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) N° 0600349-85.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600349-85.2024.6.25.0008 RECURSO ELEITORAL (Nossa Senhora de Lourdes - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

: CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE RECORRENTE BRASIL(P/PC DO B/PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

ADVOGADO : PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE)

ADVOGADO : PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE)

ADVOGADO : ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE)

ADVOGADO : ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE)

ADVOGADO : HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA (12394/SE)

ADVOGADO : JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE)

ADVOGADO : THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE)

RECORRIDO : INOR - INSTITUTO DE PESQUISA DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO : JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO (9739/SE)

ADVOGADO : JOELIO GONCALVES DE ARAUJO (5474/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 09/12/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: RECURSO ELEITORAL N° 0600349-85.2024.6.25.0008

ORIGEM: Nossa Senhora de Lourdes - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

RECORRENTE: CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE

Advogados do(a) RECORRENTE: THIAGO ALVES SILVA CARVALHO - SE6330, PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES - SE4910, PATRICIA ALVES DA COSTA - SE16982, LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A, JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA - SE13718, HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA - SE12394, ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES - SE15410, ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO - SE843

RECORRIDO: INOR - INSTITUTO DE PESQUISA DO NORDESTE LTDA

Advogados do(a) RECORRIDO: JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO - SE9739, JOELIO GONCALVES DE ARAUJO - SE5474

DATA DA SESSÃO: 09/12/2024, às 14:00

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600067-68.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600067-68.2024.6.25.0001 RECURSO ELEITORAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

Destinatário : Destinatário para ciência pública

EMBARGADA : PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT]

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

ADVOGADO : VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE)

ADVOGADO : FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE)

EMBARGANTE : PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

EMBARGANTE : YANDRA BARRETO FERREIRA

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CERTIDÃO DE INCLUSÃO DO PROCESSO EM PAUTA PARA JULGAMENTO

Na forma regimental, o presente processo foi incluído na pauta da Sessão de Julgamento de 27/11/2024, às 14:00, que se realizará no Plenário Des. Fernando Ribeiro Franco.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2024.

PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) REI N° 0600067-68.2024.6.25.0001

ORIGEM: Aracaju - SE

RELATOR: JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

PARTES DO PROCESSO

EMBARGANTE: PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE, YANDRA BARRETO FERREIRA

Advogados do(a) EMBARGANTE: CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogados do(a) EMBARGANTE: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A

EMBARGADA: PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS /SOLIDARIEDADE/PSB/PDT]

Advogados do(a) EMBARGADA: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOANA DOS SANTOS SANTANA - SE11884-A, VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA - SE6405-A, FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA - SE6174-A

DATA DA SESSÃO: 27/11/2024, às 14:00

01ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600772-66.2024.6.25.0001

PROCESSO : 0600772-66.2024.6.25.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ARACAJU - SE)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU

REQUERENTE : JEFFERSON FERREIRA LIMA

REQUERENTE : LAYANNE KAROLINE DE CARVALHO SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600772-66.2024.6.25.0001 - ARACAJU /SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU, JEFFERSON FERREIRA LIMA, LAYANNE KAROLINE DE CARVALHO SANTOS

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza ROMULO DANTAS BRANDAO, o Cartório Eleitoral da 001ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU, JEFFERSON FERREIRA LIMA, LAYANNE KAROLINE DE CARVALHO SANTOS

apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600772-66.2024.6.25.0001.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE /TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de ARACAJU/SERGIPE, aos 14 de novembro de 2024.

LUDMILLA SOUZA RIBEIRO DE MELO

Servidor do Cartório Eleitoral

02ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600136-34.2023.6.25.0002

PROCESSO : 0600136-34.2023.6.25.0002 AÇÃO PENAL ELEITORAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : ELENILDA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO : TERCIO JOSE DOS SANTOS (4537/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600136-34.2023.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: ELENILDA MARIA DOS SANTOS

Advogado do(a) REU: TERCIO JOSE DOS SANTOS - SE4537

DESPACHO

REDESIGNO a audiência para a homologação do Acordo de Não Persecução Penal, anteriormente marcada para o dia 19/11/2024, para o dia 21 de novembro de 2024, às 9h, a ser realizada na sala de audiências do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, situado na Rua Itabaiana, nº 580, Bairro São José, Aracaju/SE.
Intimem-se.

04ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600724-98.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600724-98.2024.6.25.0004 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (PEDRINHAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAÇÃO

INTIMO os representados para ciência e manifestação diante da Decisão ID 122838149.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600709-32.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600709-32.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADA : ELEICAO 2024 JOELMA BRIGIDA DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INVESTIGADO : ELEICAO 2024 MARIO WALTER FONTES NETO PREFEITO

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

INVESTIGANTE : ELEICAO 2024 JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE VICE-PREFEITO

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
INVESTIGANTE : ELEICAO 2024 LUCIVALDO DO CARMO DANTAS PREFEITO
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
INVESTIGANTE : JUNTOS PRA FAZER MAIS[PSD / REPUBLICANOS / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - RIACHÃO DO DANTAS - SE
ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)
ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)
ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)
ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)
ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)
ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)
ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)
ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)
ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)
ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600709-32.2024.6.25.0004 / 004ª
ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

INVESTIGANTE: JUNTOS PRA FAZER MAIS[PSD / REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - RIACHÃO DO DANTAS - SE, ELEICAO 2024 LUCIVALDO DO
CARMO DANTAS PREFEITO, ELEICAO 2024 JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE VICE-
PREFEITO

Advogados do(a) INVESTIGANTE: GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CLARA TELES FRANCO - SE14728, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

Advogados do(a) INVESTIGANTE: GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CLARA TELES FRANCO - SE14728, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

Advogados do(a) INVESTIGANTE: GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806-A, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, CLARA TELES FRANCO - SE14728, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339

INVESTIGADO: ELEICAO 2024 MARIO WALTER FONTES NETO PREFEITO

INVESTIGADA: ELEICAO 2024 JOELMA BRIGIDA DE SOUZA VEREADOR

Advogado do(a) INVESTIGADO: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) INVESTIGADA: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

DECISÃO SANEADORA

1- RELATÓRIO

Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral por Abuso de Poder Econômico c/c Representação por Captação Ilícita de Sufrágio proposta pela COLIGAÇÃO "JUNTOS PRA FAZER MAIS", LUCIVALDO DO CARMO DANTAS e JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE em face de MÁRIO WALTER FONTES NETO e JOELMA BRIGIDA DE SOUZA.

Em síntese, alegam os investigadores que a investigada Joelma Brigida de Souza (Joelma de Catita), candidata a vereadora, ofereceu dinheiro em troca de votos para si e para o candidato a prefeito Mário Walter Fontes Neto. Sustentam que duas eleitoras (Ana Paula Oliveira e Cristiane Barbosa Dortas) teriam recebido R\$ 100,00 cada uma, junto com material de campanha dos investigados, em troca de votos.

Em contestação, os investigados arguíram preliminares de: a) ilicitude das provas obtidas por meio de conversas via WhatsApp sem autorização judicial; b) inexistência de participação ou anuência do candidato a prefeito. No mérito, alegaram ausência de provas robustas da prática de captação ilícita de sufrágio.

Em réplica, os investigadores refutaram as preliminares, sustentando que não há ilicitude na prova pois a própria autora do áudio figura como testemunha, e que as provas são robustas quanto à prática dos ilícitos alegados.

Passo ao saneamento do processo, na forma determinada pelo art. 47-B, inc. IV, da Res. 23.608 /2019.

2- FUNDAMENTAÇÃO

Quanto as preliminares de ilicitude das provas e da ausência de participação/anuência do representado, postergo a análise destas para o momento da sentença, pois a análise destas depende de cognição exauriente e, quanto a última, confunde-se com o mérito.

Fixo como pontos controvertidos:

- a) A ocorrência de entrega de dinheiro (R\$ 100,00) às eleitoras Ana Paula Oliveira e Cristiane Barbosa DORTAS em troca de votos;
- b) A participação direta da investigada Joelma Brigida de Souza na suposta captação ilícita de sufrágio;
- c) A participação ou anuência do investigado Mário Walter Fontes Neto nas condutas alegadas; e
- d) Se houve abuso de poder econômico e/ou captação ilícita de sufrágio no caso.

O ônus da prova fica assim distribuído:

O ônus da prova incumbe aos investigadores quanto aos fatos constitutivos do direito alegado, nos termos do art. 373, I do CPC, devendo comprovar a prática dos atos de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico.

Aos investigados compete a prova dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito discutido, conforme art. 373, II do CPC.

Defiro a produção de prova testemunhal requerida pelas partes.

Posto isso, declaro SANEADO o processo.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/11/2024, às 09:30 da manhã, a ser realizada presencialmente no Fórum da Justiça Estadual de cidade de Boquim-SE, para a oitiva das testemunhas já arroladas.

Intimem-se as partes. Ressalte-se que, conforme previsão do art. 22, inc. V, da LC 64/1990, as testemunhas devem ser conduzidas pelas partes até a audiência, sob pena de não serem ouvidas.

Intimem-se os investigados para que, no prazo de 02 dias, manifestem se há interesse em serem ouvidos na audiência de instrução supramencionada, pois não podem ser compelidos a apresentarem seu depoimento pessoal, na forma do art. 47-E e Enunciado 24 da EJE/TSE (Não há obrigatoriedade de comparecimento do réu às audiências designadas em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) e Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME). Acaso não ocorra manifestação expressa no prazo em destaque, os investigados não serão ouvidos.

Cumpra-se.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600717-09.2024.6.25.0004

PROCESSO : 0600717-09.2024.6.25.0004 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(RIACHÃO DO DANTAS - SE)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Parte : SIGILOS

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE BOQUIM SE

ATO ORDINATÓRIO

INTIMAÇÃO

INTIMO as partes para ciência e manifestação diante da Decisão ID 122890221.

Boquim/SE, datado e assinado digitalmente.

THIAGO ANDRADE COSTA

Chefe de Cartório

05ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600537-87.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600537-87.2024.6.25.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CAPELA - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA ROBERTA DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : ABDIAS MATHEUS RODRIGUES FERREIRA (11629/SE)

REQUERENTE : MARIA ROBERTA DA SILVA

ADVOGADO : ABDIAS MATHEUS RODRIGUES FERREIRA (11629/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600537-87.2024.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA ROBERTA DA SILVA VEREADOR, MARIA ROBERTA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: ABDIAS MATHEUS RODRIGUES FERREIRA - SE11629

Advogado do(a) REQUERENTE: ABDIAS MATHEUS RODRIGUES FERREIRA - SE11629

EDITAL

EDITAL - Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato(a)

Prazo: 3 dias

A Excelentíssima Senhora, Dra. Viviane Kaliny de Souza Cavalcante, Juíza Titular da 5ª Zona Eleitoral de Capela, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56, da Resolução TSE n. 23.607/2019, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o(a) candidato(a), abaixo especificado(a), apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às eleições 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta pública ao Pje nº 0600537-87.2024.6.25.0005, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato, Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, a apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos

próprios autos da prestação de contas, dirigida à Juíza Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A): MARIA ROBERTA DA SILVA

CARGO: VEREADOR

PARTIDO: PARTIDO LIBERAL - PL

MUNICÍPIO: CAPELA/SE.

Advogado(a)(s): Bel. Abdias Matheus Rodrigues Ferreira - OAB/SE 11.629

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Capela, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, Armando Dantas Andrade, Auxiliar de Cartório, autorizado pelo Art. 4º, VIII, da Portaria 477/2020-05ªZE, preparei e conferi o presente Edital.

ARMANDO DANTAS ANDRADE

Auxiliar de Cartório - 5ª ZE

06ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600458-08.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600458-08.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDNEI SANTANA MOREIRA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDNEI SANTANA MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600458-08.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 EDNEI SANTANA MOREIRA VEREADOR, EDNEI SANTANA MOREIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que EDNEI SANTANA MOREIRA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600458-08.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas

apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600462-45.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600462-45.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VILSON SOUZA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : VILSON SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600462-45.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 VILSON SOUZA DOS SANTOS VEREADOR, VILSON SOUZA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que VILSON SOUZA DOS SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600462-45.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600373-22.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600373-22.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARLEIDE DE GONZAGA ALMEIDA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 REBEKA DA SILVA MAIA PREFEITO

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : MARLEIDE DE GONZAGA ALMEIDA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : REBEKA DA SILVA MAIA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600373-22.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA
/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 REBEKA DA SILVA MAIA PREFEITO, REBEKA DA SILVA MAIA,
ELEICAO 2024 MARLEIDE DE GONZAGA ALMEIDA VICE-PREFEITO, MARLEIDE DE
GONZAGA ALMEIDA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital
virem ou dele tiverem conhecimento, que REBEKA DA SILVA MAIA e MARLEIDE DE GONZAGA
ALMEIDA apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024,
tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600373-
22.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido
político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer
interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas
apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao
juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao
conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital
que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de
novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600454-68.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600454-68.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAQUIM DA SILVA FERREIRA PREFEITO

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSEFA BATISTA DA COSTA VICE-PREFEITO

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

REQUERENTE : JOAQUIM DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

REQUERENTE : JOSEFA BATISTA DA COSTA

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600454-68.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA
/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAQUIM DA SILVA FERREIRA PREFEITO, JOAQUIM DA
SILVA FERREIRA, ELEICAO 2024 JOSEFA BATISTA DA COSTA VICE-PREFEITO, JOSEFA
BATISTA DA COSTA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital
virem ou dele tiverem conhecimento, que JOAQUIM DA SILVA FERREIRA e JOSEFA BATISTA
DA COSTA apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024,
tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600454-
68.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido
político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer
interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas
apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao
juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao
conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital
que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de
novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600302-20.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600302-20.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CARLOS ALBERTO BLINOFI CRUZ

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

REQUERENTE : MISAEL DANTAS SOARES

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - ESTANCIA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600302-20.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - ESTANCIA - SE - MUNICIPAL, CARLOS ALBERTO BLINOFI CRUZ, MISAEL DANTAS SOARES

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

Advogado do(a) REQUERENTE: RAFAEL RESENDE DE ANDRADE - SE5201-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO UNIAO BRASIL apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600302-20.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600337-77.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600337-77.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO VICE-PREFEITO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 SUELY CHAVES BARRETO PREFEITO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

REQUERENTE : SUELY CHAVES BARRETO

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600337-77.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 SUELY CHAVES BARRETO PREFEITO, SUELY CHAVES BARRETO, ELEICAO 2024 JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO VICE-PREFEITO, JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) REQUERENTE: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SUELY CHAVES BARRETO e JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO apresentaram prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600337-77.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600486-73.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600486-73.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA

LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA
ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA VEREADOR
ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL**006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600486-73.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE**REQUERENTE: ELEICAO 2024 CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA VEREADOR, CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA****Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A****Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A**

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600486-73.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA**Auxiliar de Cartório****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600434-77.2024.6.25.0006**

PROCESSO : 0600434-77.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**Destinatário** : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DANILO DA CONCEICAO**ADVOGADO** : ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA (13128/SE)**ADVOGADO** : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)**REQUERENTE** : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL**ADVOGADO** : ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA (13128/SE)**ADVOGADO** : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)**REQUERENTE** : SAULO DOS SANTOS

ADVOGADO : ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA (13128/SE)

ADVOGADO : DANILO DA CONCEICAO (9061/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600434-77.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL, DANILO DA CONCEICAO, SAULO DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: DANILO DA CONCEICAO - SE9061, ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA - SE13128

Advogados do(a) REQUERENTE: DANILO DA CONCEICAO - SE9061, ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA - SE13128

Advogados do(a) REQUERENTE: DANILO DA CONCEICAO - SE9061, ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA - SE13128

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600434-77.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600339-47.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600339-47.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

REQUERENTE : ISAAC DE JESUS SANTOS

REQUERENTE : JONAS COSTA DURVAL

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600339-47.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE, JONAS COSTA DURVAL, ISAAC DE JESUS SANTOS

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600339-47.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600441-69.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600441-69.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : **006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOAQUIM DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

REQUERENTE : FERNANDA KELLY SANTOS ROSA

REQUERENTE : PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

JUSTIÇA ELEITORAL**006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600441-69.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, JOAQUIM DA SILVA FERREIRA, FERNANDA KELLY SANTOS ROSA

Advogado do(a) REQUERENTE: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que o DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA apresentou prestação de contas de campanha relativa às

Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600441-69.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600461-60.2024.6.25.0006

PROCESSO : 0600461-60.2024.6.25.0006 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ESTÂNCIA - SE)

RELATOR : 006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RIVALDO ALVES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : RIVALDO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

006ª ZONA ELEITORAL DE ESTÂNCIA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600461-60.2024.6.25.0006 - ESTÂNCIA /SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 RIVALDO ALVES DOS SANTOS VEREADOR, RIVALDO ALVES DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 06ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que RIVALDO ALVES DOS SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600461-60.2024.6.25.0006.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida à juíza ou ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao

conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, aos 14 de novembro de 2024.

VERIDIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Auxiliar de Cartório

08ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-05.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600322-05.2024.6.25.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANHOBA - SE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO DONAITT SILVA BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : JOAO DONAITT SILVA BEZERRA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600322-05.2024.6.25.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO DONAITT SILVA BEZERRA VEREADOR, JOAO DONAITT SILVA BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. Sérgio Fortuna de Mendonça, o Cartório da 08ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE GARARU, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado conforme numeração em epígrafe.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Gararu, aos 08 de novembro de 2024.

ROSANA TORRES MARQUES

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600321-20.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600321-20.2024.6.25.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANHOBA - SE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : AMILTON LIMA NUNES

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 AMILTON LIMA NUNES VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600321-20.2024.6.25.0008 / 008ª ZONA
ELEITORAL DE GARARU SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 AMILTON LIMA NUNES VEREADOR, AMILTON LIMA NUNES

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. Sérgio Fortuna de Mendonça, o Cartório da 08ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE GARARU, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado conforme numeração em epígrafe.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Gararu, aos 08 de novembro de 2024.

ROSANA TORRES MARQUES

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600321-20.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600321-20.2024.6.25.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANHOBA - SE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : AMILTON LIMA NUNES

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 AMILTON LIMA NUNES VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600321-20.2024.6.25.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 AMILTON LIMA NUNES VEREADOR, AMILTON LIMA NUNES

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. Sérgio Fortuna de Mendonça, o Cartório da 08ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE GARARU, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado conforme numeração em epígrafe.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Gararu, aos 08 de novembro de 2024.

ROSANA TORRES MARQUES

Auxiliar de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600322-05.2024.6.25.0008

PROCESSO : 0600322-05.2024.6.25.0008 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CANHOBA - SE)

RELATOR : 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOAO DONAITT SILVA BEZERRA VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : JOAO DONAITT SILVA BEZERRA

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600322-05.2024.6.25.0008 / 008ª ZONA ELEITORAL DE GARARU SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOAO DONAITT SILVA BEZERRA VEREADOR, JOAO DONAITT SILVA BEZERRA

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

Advogado do(a) REQUERENTE: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

EDITAL

De ordem do Exmo. Juiz Eleitoral Dr. Sérgio Fortuna de Mendonça, o Cartório da 08ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) PARTIDO PROGRESSISTA COMISSAO PROVISORIA DE GARARU, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado conforme numeração em epígrafe.

Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Gararu, aos 08 de novembro de 2024.

ROSANA TORRES MARQUES

Auxiliar de Cartório

17ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600173-79.2024.6.25.0017

PROCESSO : 0600173-79.2024.6.25.0017 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600173-79.2024.6.25.0017 / 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

INTERESSADA: JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

EDITAL

PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS E DOS ELEITOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE

O Exmº. Sr. Dr. ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Presidente da Junta Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em razão do disposto nos artigos 210 a 212 da Resolução TSE nº 23.736/2024,

Faz saber aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos partidos políticos, federações e coligações, que PROCLAMA as eleitas e os eleitos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, no município de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE nas Eleições de 2024, de acordo com o "Resultado de Votação - Eleitos", emitido pelo Sistema de Totalização, nesta Junta Eleitoral:

CARGO	NOME DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO
-------	-----------------------------------

PREFEITA	55 - LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO
VICE PREFEITO	55 - JOSÉ ETELVAN OLIVEIRA MELO JUNIOR
VEREADOR	55555 - RONIVON FRANCISCO DAMACENO
VEREADORA	55123 - ANA CELMA DE LIMA
VEREADOR	13000 - FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS
VEREADOR	55999 - FLÁVIO GARCIA MONTEIRO
VEREADOR	55222 - ANTÔNIO HUMBERTO DANTAS
VEREADOR	15444 - MÁRCIO ANDRÉ BRITO SANTOS
VEREADORA	55111 - VALDENICE VIEIRA DE SANTANA MOTA
VEREADOR	55444 - EDIVALDO NEVES DA SILVA
VEREADORA	13456 - MARIA IVANI NUNES
VEREADORA	13123 - KARINA VERISSIMO SANTOS
VEREADOR	13333 - ASTROGILDO SOARES DA COSTA
VEREADOR	15000 - JORGE PEREIRA DA SILVA FILHO
VEREADOR	55000 - JOSÉ ADENILTON RIBEIRO ARAGÃO
VEREADOR (1º SUPLENTE)	13111 - LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
VEREADOR (1º SUPLENTE)	15111 - ARTHUR PITÁGORAS BARRETO SOUZA OLIVEIRA
VEREADOR (1º SUPLENTE)	55777 - JOSÉ VALDENICIO FREITAS SANTOS
VEREADOR (2º SUPLENTE)	13622 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS
VEREADOR (2º SUPLENTE)	15888 - DIANO RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
VEREADORA (2º SUPLENTE)	55655 - MARISA ADRIANA SILVA DANTAS

Faz saber, ainda, que DESIGNA o dia 12 de dezembro de 2024, às 10 horas, para a cerimônia de diplomação das eleitas e dos eleitos, bem como primeiros e segundos suplentes, todos acima mencionados, a ser realizada no auditório do SENAC em Nossa Senhora da Glória/SE, no endereço Rua Ismael Gomes de Andrade, 95, bairro Silos, Nossa Sra. da Glória/SE, 49680-000.

Nossa Senhora da Glória/SE, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da Junta Eleitoral

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600174-64.2024.6.25.0017

PROCESSO : 0600174-64.2024.6.25.0017 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE)

RELATOR : 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

JUSTIÇA ELEITORAL

017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE

Fórum Juiz Aloísio Vilas Boas- Av. Manoel Elígio da Mota, s/n - B. Nova Esperança -Nossa Sra. da Glória/SE. CEP 49680-000 - Tel/Fax: (0**79) 3411-1500

E-mail: ze17@tre-se.jus.br

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600174-64.2024.6.25.0017

INTERESSADA: JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE
EDITAL

PROCLAMAÇÃO DAS ELEITAS E DOS ELEITOS - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

O Exmº. Sr. Dr. ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Presidente da Junta Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e em razão do disposto nos artigos 210 a 212 da Resolução TSE nº 23.736/2024,

Faz saber aos que o presente Edital virem e seu conhecimento possa interessar, especialmente aos partidos políticos, federações e coligações, que PROCLAMA as eleitas e os eleitos aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, no município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE nas Eleições de 2024, de acordo com o "Resultado de Votação - Eleitos", emitido pelo Sistema de Totalização, nesta Junta Eleitoral:

CARGO	NOME DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO
PREFEITA	44 - CLEANE DOS SANTOS NUNES
VICE PREFEITO	44 - ROGÉRIO FONSECA BARBOSA
VEREADORA	23333 - BEATRIZ DAS GRAÇAS MENESES
VEREADORA	44123 - ANA CLEIDE MENDONÇAS MENESES
VEREADOR	44000 - MARCOS DE JESUS
VEREADOR	44888 - DANILO VIEIRA SANTOS
VEREADOR	44666 - DOUGLAS SANTOS FREITAS
VEREADOR	44777 - JOSÉ ADEMILSON DOS SANTOS
VEREADOR	44555 - JOSÉ MÁRIO OLIVEIRA FREITAS
VEREADOR	44444 - MANOEL MÁRCIO LIMA SANTOS
VEREADOR	23888 - ANDERSON DE JESUS ALVES
VEREADORA (1ª SUPLENTE)	44222 - ROSILEIDE LIMA DOS SANTOS BATISTA
VEREADOR (1º SUPLENTE)	23000 - JOSÉ VALDEIRTON DAS GRAÇAS
VEREADORA (2ª SUPLENTE)	44456 - MICKAELE OLIVEIRA DE ARAGÃO BARRETO
VEREADOR (2º SUPLENTE)	23111 - ATAÍDE MENDONÇA DOS SANTOS

Faz saber, ainda, que DESIGNA o dia 12 de dezembro de 2024, às 10 horas, para a cerimônia de diplomação das eleitas e dos eleitos, bem como primeiros e segundos suplentes, todos acima mencionados, a ser realizada no auditório do SENAC em Nossa Senhora da Glória/SE, no endereço Rua Ismael Gomes de Andrade, 95, bairro Silos, Nossa Sra. da Glória/SE, 49680-000.

Nossa Senhora da Glória/SE, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da Junta Eleitoral

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600633-60.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600633-60.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (TELHA - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE TELHA-SE

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

REQUERENTE : KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE

ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE)

REQUERENTE : IVANE HORACIO SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600633-60.2024.6.25.0019 - TELHA /SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE TELHA-SE, KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE, IVANE HORACIO SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA - SE6768-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE TELHA-SE, KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE, IVANE HORACIO SANTOS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600633-60.2024.6.25.0019. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos 14 de novembro de 2024.

LETICIA TORRES DE JESUS

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600665-65.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600665-65.2024.6.25.0019 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(JAPOATÃ - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : BRUNO MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE JAPOATA/SE

REQUERENTE : JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

REQUERENTE : PAULO NUNES NASCIMENTO

JUSTIÇA ELEITORAL

019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600665-65.2024.6.25.0019 - JAPOATÃ /SERGIPE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE JAPOATA/SE, BRUNO MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, PAULO NUNES NASCIMENTO

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De ordem, o Cartório da 19ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE JAPOATA/SE, BRUNO MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, PAULO NUNES NASCIMENTO apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600665-65.2024.6.25.0019. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Propriá, aos 14 de novembro de 2024.

LETICIA TORRES DE JESUS

Chefe de Cartório

26ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600504-34.2024.6.25.0026**

PROCESSO : 0600504-34.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA ROSA DE LIMA - SE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 SANDRO ALVES DE MENEZES VEREADOR
REQUERENTE : SANDRO ALVES DE MENEZES

JUSTIÇA ELEITORAL
026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600504-34.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA
ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 SANDRO ALVES DE MENEZES VEREADOR, SANDRO ALVES
DE MENEZES
EDITAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a
todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que SANDRO ALVES DE
MENEZES, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024,
tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600504-
34.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a
qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem
como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a
prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada
dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que
chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o
presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis
/SE, aos 14 de novembro de 2024.
VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA
Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600495-72.2024.6.25.0026

PROCESSO : 0600495-72.2024.6.25.0026 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (SANTA
ROSA DE LIMA - SE)
RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA JOSE MENEZES LIMA VEREADOR
REQUERENTE : MARIA JOSE MENEZES LIMA

JUSTIÇA ELEITORAL
026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600495-72.2024.6.25.0026 / 026ª ZONA
ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE
REQUERENTE: ELEICAO 2024 MARIA JOSE MENEZES LIMA VEREADOR, MARIA JOSE
MENEZES LIMA

EDITAL**PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Autorizado pela portaria nº 116/2022, o Cartório da 26ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que MARIA JOSÉ MENEZES LIMA, apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições Municipais 2024, tendo o processo sido autuado como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600495-72.2024.6.25.0026. Nos termos do art. 56, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirópolis /SE, aos 14 de novembro de 2024.

VÍVIAN GOIS DE OLIVEIRA VIEIRA

Chefe de Cartório

30ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600549-26.2024.6.25.0030**

PROCESSO : 0600549-26.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL**30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600549-26.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

PRESTADOR(A): ELEICAO 2024 JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA VEREADOR, JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600549-26.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do(a) candidato(a) JUCICLEIDE BATISTA DE

SANTANA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador(a) do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600550-11.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600550-11.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : JOSE NAILTON DOS ANJOS

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE NAILTON DOS ANJOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600550-11.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JOSE NAILTON DOS ANJOS VEREADOR, JOSE NAILTON DOS ANJOS

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600550-11.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOSE NAILTON DOS ANJOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600547-56.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600547-56.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)
RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE
Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : JIVALDO AMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JIVALDO AMARIO DOS SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600547-56.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JIVALDO AMARIO DOS SANTOS VEREADOR, JIVALDO AMARIO DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600547-56.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JIVALDO AMARIO DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600537-12.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600537-12.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)
RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE
Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600537-12.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS VEREADOR, JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600537-12.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600399-45.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600399-45.2024.6.25.0030 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO (15427/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REPRESENTADO : ELVES SANTOS

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REPRESENTANTE : O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR[PP / REPUBLICANOS / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE / MDB] - ITABAIANINHA - SE

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600399-45.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

INVESTIGANTE: COLIGAÇÃO O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR [PP / REPUBLICANOS / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE / MDB], DE ITABAIANINHA/SE

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

INVESTIGADO: ERALDO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADAS(OS): JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO - SE15427

INVESTIGADO: ELVES SANTOS

ADVOGADAS(OS): JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

DESPACHO

Inexistindo preliminares ou prejudiciais de mérito, e não havendo vícios e nulidades a sanar, dou o feito por saneado.

Fixo como ponto controvertido a própria dialética entre inicial e contestação.

Intimem-se as partes, por meio das(os) respectivas(os) advogadas(os), mediante publicação deste despacho no DJe/TRE-SE, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem e/ou confirmarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, advertindo-as de que o silêncio implicará a concordância com o julgamento antecipado do mérito.

Saliento que, tratando-se de prova testemunhal, cabem às partes especificar qual fato pretendem provar por meio de testemunhas e não apenas declinar que pretendem produzi-la, valendo tal exigência também para eventual depoimento pessoal.

Ficam as partes cientificadas de que o requerimento genérico de produção de provas acarretará o seu indeferimento.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral via Sistema PJe.

Cristinápolis/SE, em 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600396-90.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600396-90.2024.6.25.0030 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : JOSE MENEZES LIMA

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
INVESTIGADO : SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD,
UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600396-90.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD, UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE

ADVOGADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INVESTIGADOS: SANDRO DE JESUS DOS SANTOS E JOSÉ MENEZES LIMA

ADVOGADAS(OS): MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

DESPACHO

Os investigados suscitaram as preliminares de litispendência e de ausência de prova inequívoca suficiente para o deferimento da petição inicial.

a) Da Litispendência.

Os requeridos sustentaram a existência de litispendência, uma vez que haveria outra ação em curso (representação nº 0600361-33.2024.6.25.0030), tratando dos mesmos fatos, em especial sobre o uso do evento "Dia do Evangélico" com finalidade eleitoral.

Contudo, verifico que tal processo possui natureza diversa, tratando-se de representação cuja finalidade é apenas impedir a prática da propaganda eleitoral antecipada e aplicar sanções pecuniárias, enquanto a presente ação de investigação judicial eleitoral (AIJE) tem por objeto a cassação de registro/diploma e inelegibilidade dos investigados.

Portanto, não se confundem as causas de pedir e os pedidos entre as ações.

Assim, rejeito a preliminar de litispendência.

b) Da Ausência de Prova Inequívoca como Causa de Indeferimento da Petição Inicial.

Os demandados também suscitaram a ausência de prova inequívoca, afirmando que os fatos narrados na petição inicial são meras conjecturas sem base probatória suficiente para ensejar a presente ação e que a documentação adunada não corrobora as alegações autorais.

Ocorre que a análise da petição inicial, acompanhada de documentos que indicam suposta utilização de verbas públicas em programas assistenciais e eventos oficiais, evidencia a necessidade de aprofundamento na instrução processual para a devida apuração dos fatos.

Conforme documentos anexados e elementos probatórios como notas de empenho, vídeos e declarações, observa-se a presença de indícios mínimos que justificam o prosseguimento da ação para exame de mérito.

Assim, rejeito a preliminar de ausência de prova inequívoca.

Pois bem. Após exaurir as questões processuais suscitadas, inexistindo outras preliminares ou prejudiciais de mérito, e não havendo vícios e nulidades a sanar, dou o feito por saneado.

Fixo como pontos controvertidos a serem dirimidos: abuso de poder político e econômico, captação ilícita de sufrágio e conduta vedada, favorecendo indevidamente a candidatura dos investigados, por (1) inclusão de eleitores em programas de saúde e de assistência social em troca de apoio político-eleitoral; (2) utilização de eventos oficiais e programas sociais para promoção pessoal, em especial na comemoração do Dia das Mães, na entrega de peixes na Semana Santa e no Forró da Chapada; e (3) uso indevido da máquina administrativa municipal em evento religioso do Dia do Evangélico.

Intimem-se as partes, por meio das(os) respectivas(os) advogadas(os), mediante publicação deste despacho no DJe/TRE-SE, para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem e/ou confirmarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, advertindo-as de que o silêncio poderá implicar a concordância com o julgamento antecipado do mérito.

Saliento que, tratando-se de prova testemunhal, cabem às partes especificar quais fatos pretendem provar por meio de testemunhas e não apenas declinar que pretendem produzi-la, valendo tal exigência também para eventual depoimento pessoal.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral via Sistema PJe.

Cristinápolis/SE, em 12 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600548-41.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600548-41.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCIA DOS REIS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : MARCIA DOS REIS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600548-41.2024.6.25.0030 -
CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 MARCIA DOS REIS SANTOS VEREADOR, MARCIA DOS REIS
SANTOS

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600548-41.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata MARCIA DOS REIS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereadora do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600559-70.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600559-70.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS
VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600559-70.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS VEREADOR, MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600559-70.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereadora do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600531-05.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600531-05.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GENILTON ALVES DOS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : GENILTON ALVES DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL**30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600531-05.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 GENILTON ALVES DOS SANTOS VEREADOR, GENILTON ALVES DOS SANTOS

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600531-

05.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato GENILTON ALVES DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600611-66.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600611-66.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ VEREADOR

REQUERENTE : JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600611-66.2024.6.25.0030 -
CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ VEREADOR, JOSE
ROBERTO SANTOS DA CRUZ

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600611-66.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600552-78.2024.6.25.0030

: 0600552-78.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

PROCESSO (CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS VEREADOR

REQUERENTE : JOSE ROBERTO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600552-78.2024.6.25.0030 -
CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS VEREADOR, JOSE
ROBERTO DOS SANTOS

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600552-78.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600569-17.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600569-17.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDERSON OLIVEIRA SANTOS

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDERSON OLIVEIRA SANTOS VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600569-17.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 ANDERSON OLIVEIRA SANTOS VEREADOR, ANDERSON OLIVEIRA SANTOS

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600569-17.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato ANDERSON OLIVEIRA SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600538-94.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600538-94.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARIA JOSE SOARES DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA JOSE SOARES DA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600538-94.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADORA: ELEICAO 2024 MARIA JOSE SOARES DA SILVA VEREADOR, MARIA JOSE SOARES DA SILVA

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600538-94.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha da candidata MARIA JOSE SOARES DA SILVA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereadora do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600564-92.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600564-92.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 SUEMAR SILVA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

REQUERENTE : SUEMAR SILVA SANTOS

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (84712/MG)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600564-92.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTADOR(A): ELEICAO 2024 SUEMAR SILVA SANTOS VEREADOR, SUEMAR SILVA SANTOS

ADVOGADO: WESLEY ARAUJO CARDOSO - MG84712-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600564-92.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do(a) candidato(a) SUEMAR SILVA SANTOS, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político UNIÃO BRASIL - UNIÃO, ao cargo de vereador(a) do município de CRISTINÁPOLIS/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600515-51.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600515-51.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDRE FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANDRE FRANCISCO PEREIRA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600515-51.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA /SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 ANDRE FRANCISCO PEREIRA VEREADOR, ANDRE FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600515-51.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato ANDRE FRANCISCO PEREIRA, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600533-72.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600533-72.2024.6.25.0030 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITABAIANINHA - SE)

RELATOR : 030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO VEREADOR

REQUERENTE : CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÓPOLIS/SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600533-72.2024.6.25.0030 - ITABAIANINHA/SE

PRESTADOR: ELEICAO 2024 CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO VEREADOR, CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO

ADVOGADO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

REF.: ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

EDITAL

O Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, autorizado pela Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2021, deste Juízo, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, para os fins estabelecidos no art. 56 da Resolução-TSE nº 23.607/2019, foram apresentadas, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600533-72.2024.6.25.0030, as Contas Finais de campanha do candidato CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO, que, nas Eleições de 2024, concorreu, pelo partido político REPUBLICANOS, ao cargo de vereador do município de ITABAIANINHA/SE.

Com isso, qualquer partido, federação, coligação, candidata ou candidato, o Ministério Público, bem como qualquer outra interessada ou outro interessado poderá impugná-las, no prazo de 3 (três) dias, em petição fundamentada dirigida à juíza eleitoral, relatando fato e indicando provas, indícios e circunstâncias.

Dado e passado nesta cidade de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 14 de novembro de 2024. Eu, Carlos Jorge Leite de Carvalho, Chefe do Cartório da 30ª Zona Eleitoral de Sergipe, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

31ª ZONA ELEITORAL**ATOS JUDICIAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600377-81.2024.6.25.0031**

PROCESSO : 0600377-81.2024.6.25.0031 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(ITAPORANGA D'AJUDA - SE)

RELATOR : 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO DE GOIS VEREADOR

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO DE GOIS

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600377-81.2024.6.25.0031 - ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO DE GOIS VEREADOR, JOSE RAIMUNDO DE GOIS

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2024

De ordem do (a) MM. Juiz/Juíza ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, o Cartório Eleitoral da 031ª ZONA ELEITORAL DE ITAPORANGA D'AJUDA SE FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a(o) REQUERENTE: ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO DE GOIS VEREADOR, JOSE RAIMUNDO DE GOIS apresentou prestação de contas de campanha relativa às Eleições de 2024, tendo o processo sido autuado nesta Zona como PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600377-81.2024.6.25.0031.

Nos termos do art. 56, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019, caberá a qualquer partido político, candidata ou candidato, coligação, o Ministério Público Eleitoral, bem como a qualquer interessada ou interessado, no prazo de 3 (três) dias, impugnar, querendo, a prestação de contas apresentada. A impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada dirigida a este Juízo Eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (DJE/TRE-SE), podendo os interessados ter acesso ao inteiro teor dos autos digitais no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe- TRE/SE <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>, sendo os dados relativos às contas eleitorais também acessíveis no site do TSE, através do link <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Dado e passado na cidade de ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, aos 11 de novembro de 2024.

MARIA LIVIA DE OLIVEIRA GÓIS SOUZA

Analista Judiciário/Chefe do Cartório Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600799-47.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600799-47.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034

APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034

CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600834-07.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600834-07.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA GOMES DO NASCIMENTO VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : MARIA GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034

ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034

KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600800-32.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600800-32.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO SANTOS DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

REQUERENTE : JOSE RAIMUNDO SANTOS DE JESUS

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no

endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034

EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600796-92.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600796-92.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : TEREZINHA BOMFIM SILVA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034

MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034

EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600791-70.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600791-70.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : BRENA NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 BRENA NASCIMENTO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034

ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034

MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600807-24.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600807-24.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CARLOS EDUARDO PEREIRA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS EDUARDO PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034

ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034

JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600810-76.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600810-76.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KLEDSON RODRIGUES DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REQUERENTE : KLEDSON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034

VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034

DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600806-39.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600806-39.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CARLOS ALBERTO MARCELINO DA GAMA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CARLOS ALBERTO MARCELINO DA GAMA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034

FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600814-16.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600814-16.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 LUANA SANTOS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : LUANA SANTOS SILVA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034

MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034

JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600832-37.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600832-37.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DEISE SOARES DA SILVA

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DEISE SOARES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707-69.2024.6.25.0034

NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034

JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600585-56.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600585-56.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 KACIO SANTOS BARRETO VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : KACIO SANTOS BARRETO

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034

FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600805-54.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600805-54.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JANEICLEA SANTOS MONTES VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : JANEICLEA SANTOS MONTES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034

MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034

JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600903-39.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600903-39.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA VEREADOR

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034

VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034

DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600794-25.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600794-25.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCIO ROCHA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : MARCIO ROCHA SANTOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
--------------	-------	---------	-----

OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034

GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600910-31.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600910-31.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR VEREADOR

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

REQUERENTE : PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034

ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034

JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600665-20.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600665-20.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 GENILDO GOMES DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : GENILDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL**Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato****Prazo: 3 dias**

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034

NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034

JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600600-25.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600600-25.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANA LUCIA DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANA LUCIA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034

FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600569-05.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600569-05.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAIKO ANTONIO LOPES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : MAIKO ANTONIO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034

MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034

KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810-76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805-54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806-39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600624-53.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600624-53.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FLAVIA SOBRAL RODRIGUES VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : FLAVIA SOBRAL RODRIGUES

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034

MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034

GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600579-49.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600579-49.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910-31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624-53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665-20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585-56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794-25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832-37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814-16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807-24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810-76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805-54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806-39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de

NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600886-03.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600886-03.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600886-03.2024.6.25.0034 / 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR, DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

Advogado do(a) REQUERENTE: JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO - SE5592

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que o candidato, abaixo especificado, apresentou a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE nº 0600886-03.2024.6.25.0034, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A): DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS

CARGO: VEREADOR(A)

PARTIDO: PL

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600565-65.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600565-65.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)
RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
Destinatário : Destinatário Ciência Pública
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REQUERENTE : ELEICAO 2024 GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR
ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)
REQUERENTE : GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034

MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034

KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600558-73.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600558-73.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSE EDSON NUNES DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : JOSE EDSON NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034

MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034

GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600803-84.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600803-84.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA VEREADOR

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

REQUERENTE : JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034

FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034

JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600718-98.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600718-98.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOANA BERTOLDO BARBOSA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : JOANA BERTOLDO BARBOSA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707-69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570-87.2024.6.25.0034

MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034

EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600619-31.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600619-31.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : EDSON SILVA DE JESUS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 EDSON SILVA DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
--------------	-------	---------	-----

OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034

GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600661-80.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600661-80.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 OSIEL GOMES BATISTA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : OSIEL GOMES BATISTA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034

ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034

JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600568-20.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600568-20.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARIA AUXILIADORA REIS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : MARIA AUXILIADORA REIS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL**Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato****Prazo: 3 dias**

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707-69.2024.6.25.0034

NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034

JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600563-95.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600563-95.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034

FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600576-94.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600576-94.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : CLEOMENES DE JESUS SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 CLEOMENES DE JESUS SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034

MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034

KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810-76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805-54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806-39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600621-98.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600621-98.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576-94.2024.6.25.0034

MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034

GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600707-69.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600707-69.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MARCELO DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : MARCELO DA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias,

contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910-31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624-53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665-20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585-56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794-25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832-37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814-16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807-24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810-76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805-54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806-39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de

NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600570-87.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600570-87.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 NEILSON JUVENCIO DE SOUZA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : NEILSON JUVENCIO DE SOUZA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034

APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034

CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600561-28.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600561-28.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : APARECIDO SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 APARECIDO SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574-27.2024.6.25.0034

CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034

TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600571-72.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600571-72.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 RICARDO ABEL DA SILVA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : RICARDO ABEL DA SILVA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no

endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034

EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600574-27.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600574-27.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034

ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034

LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600567-35.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600567-35.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 JOSINALDO MELO DE ANDRADE VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : JOSINALDO MELO DE ANDRADE

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555-21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571-72.2024.6.25.0034

ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034

MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600529-23.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600529-23.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 MAURICIO SANTIAGO VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : MAURICIO SANTIAGO

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034

MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034

JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600577-79.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600577-79.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034

MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034

MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes
CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600594-18.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600594-18.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661-80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594-18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529-23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577-79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563-95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561-28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568-20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572-57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567-35.2024.6.25.0034

FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034

JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800-32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791-70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834-07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796-92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565-65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799-47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600572-57.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600572-57.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 ROGERIA CARDOSO VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : ROGERIA CARDOSO

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034

MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034
GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034

EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619-31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803-84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718-98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558-73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600555-21.2024.6.25.0034

PROCESSO : 0600555-21.2024.6.25.0034 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE)

RELATOR : 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2024 FERNANDA LIMA SANTOS VEREADOR

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

REQUERENTE : FERNANDA LIMA SANTOS

ADVOGADO : DIOGO REIS SOUZA (6683/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

Apresentação de Contas Eleitorais - Candidato

Prazo: 3 dias

De ordem do Excelentíssimo Senhor, Dr. José Antônio de Novais Magalhães, Juiz da 34ª Zona Eleitoral de Sergipe (Nossa Senhora do Socorro/SE), o Cartório Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 56 da Resolução TSE nº. 23.607/2019 e da Portaria 788/2024 - 34ªZE/SE (Processo SEI 0006574-51.2024.6.25.8034),

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que os candidatos, abaixo especificados, apresentaram a Prestação de Contas Eleitoral Final, referente às Eleições Municipais de 2024, a qual pode ser acessada mediante consulta ao PJE e/ou no endereço eletrônico <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>, sendo facultado a qualquer interessado, partido político, coligação, candidato e Ministério Público Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, apresentação de impugnação, em petição fundamentada, juntada aos próprios autos da prestação de contas, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias.

CANDIDATO(A)	CARGO	PARTIDO	PJE
--------------	-------	---------	-----

OSIEL GOMES BATISTA	VEREADOR	MDB	0600661- 80.2024.6.25.0034
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	VEREADOR	MDB	0600594- 18.2024.6.25.0034
MAURÍCIO SANTIAGO	VEREADOR	MDB	0600529- 23.2024.6.25.0034
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES	VEREADOR	MDB	0600577- 79.2024.6.25.0034
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS	VEREADOR	MOBILIZA	0600563- 95.2024.6.25.0034
APARECIDO SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600561- 28.2024.6.25.0034
MARIA AUXILIADORA REIS	VEREADOR	MOBILIZA	0600568- 20.2024.6.25.0034
ROGÉRIA CARDOSO	VEREADOR	MOBILIZA	0600572- 57.2024.6.25.0034
JOSINALDO MELO DE ANDRADE	VEREADOR	MOBILIZA	0600567- 35.2024.6.25.0034
FERNANDA LIMA SANTOS	VEREADOR	MDB	0600555- 21.2024.6.25.0034
RICARDO ABEL DA SILVA	VEREADOR	MOBILIZA	0600571- 72.2024.6.25.0034
ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA	VEREADOR	MOBILIZA	0600574- 27.2024.6.25.0034
CLEÔMENES DE JESUS SILVA	VEREADOR	MDB	0600576- 94.2024.6.25.0034
MARCELO DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600707- 69.2024.6.25.0034
NEILSON JUVÊNCIO DE SOUZA	VEREADOR	MOBILIZA	0600570- 87.2024.6.25.0034
MAIKO ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600569- 05.2024.6.25.0034
ANA LÚCIA DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600600- 25.2024.6.25.0034
MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS	VEREADOR	MDB	0600579- 49.2024.6.25.0034
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600621- 98.2024.6.25.0034
EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600903- 39.2024.6.25.0034
PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JÚNIOR	VEREADOR	PDT	0600910- 31.2024.6.25.0034
FLÁVIA SOBRAL RODRIGUES	VEREADOR	MDB	0600624- 53.2024.6.25.0034

GENILDO GOMES DA SILVA	VEREADOR	MDB	0600665- 20.2024.6.25.0034
KACIO SANTOS BARRETO	VEREADOR	MDB	0600585- 56.2024.6.25.0034
MÁRCIO ROCHA SANTOS	VEREADOR	PDT	0600794- 25.2024.6.25.0034
DEISE SOARES DA SILVA	VEREADOR	PDT	0600832- 37.2024.6.25.0034
LUANA SANTOS SILVA	VEREADOR	PDT	0600814- 16.2024.6.25.0034
CARLOS EDUARDO PEREIRA	VEREADOR	PDT	0600807- 24.2024.6.25.0034
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600810- 76.2024.6.25.0034
JANECLEA SANTOS MONTE	VEREADOR	PDT	0600805- 54.2024.6.25.0034
CARLOS ALBERTO MARCELINO DA FAMA	VEREADOR	PDT	0600806- 39.2024.6.25.0034
JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE JESUS	VEREADOR	PDT	0600800- 32.2024.6.25.0034
BRENA NASCIMENTO SANTOS	VEREADOR	PDT	0600791- 70.2024.6.25.0034
MARIA GOMES DO NASCIMENTO	VEREADOR	PDT	0600834- 07.2024.6.25.0034
TEREZINHA BOMFIM SILVA	VEREADOR	PDT	0600796- 92.2024.6.25.0034
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS	VEREADOR	MOBILIZA	0600565- 65.2024.6.25.0034
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS	VEREADOR	PDT	0600799- 47.2024.6.25.0034
EDSON SILVA DE JESUS	VEREADOR	MDB	0600619- 31.2024.6.25.0034
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA	VEREADOR	PDT	0600803- 84.2024.6.25.0034
JOANA BERTOLDO BARBOSA	VEREADOR	MOBILIZA	0600718- 98.2024.6.25.0034
JOSÉ EDSON NUNES DOS SANTOS	VEREADOR	MDB	0600558- 73.2024.6.25.0034

E, para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no DJE/SE. Dado e passado nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro, aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro. Eu, Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes, Chefe de Cartório, preparei e subscrevi o presente Edital.

Gustavo Webster Teixeira Rodrigues de Menezes

CHEFE DO CARTÓRIO

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABDIAS MATHEUS RODRIGUES FERREIRA (11629/SE) 80 80
 ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE) 59 65
 ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) 58
 ANANDA RODRIGUES DE ANDRADE (13542/SE) 61
 ANTONIO EDUARDO SILVA RIBEIRO (843/SE) 22 63 71
 ARIEL ALVES DORNELAS RIBEIRO TORRES (15410/SE) 71
 AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) 75 75 100 101 101 102 103 112 113
 BRUNO SANTOS SILVA PINTO (4439/SE) 63
 CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 CICERO DANTAS DE OLIVEIRA (6882/SE) 59
 CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 26 59 72 75 75 75 78 78
 CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 26 59 65 75 75 75 78 78
 CLAUDIA LIRA SANTANA (10354/SE) 12
 CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 56 56 56 56
 DANILO DA CONCEICAO (9061/SE) 87 87 87
 DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 DIOGO REIS SOUZA (6683/SE) 147 147 161 161 164 164 167 167 169 169 172 172 176 176 178 178 184 184 187 187 189 189 192 192 195 195 198 198 200 200 203 203 206 206 208 208 211 211 214 214 216 216 219 219 222 222 224 224 227 227 230 230
 ELISA PAULA GOMES DE SOUZA BARBOSA (13128/SE) 87 87 87
 FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 8 8 22 52 61 61 61 62 63 63 104
 FABIO SOBRINHO MELLO (3110/SE) 67 67
 FABRICIO PEREIRA XAVIER SOUZA (6174/SE) 72
 FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) 26 59 75 75 75 78 78
 FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS SOUTO (15427/SE) 70 103
 GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 26 59 65 75 75 75 78 78
 GENILSON ROCHA (9623/SE) 67 67 70
 GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 26 59 75 75 75 78 78
 GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 59 65
 GUILHERME NELSON CORREA DOS SANTOS (51242/DF) 16
 GUTEMBERG ALVES DE ARAUJO (8671/SE) 12
 HAYALLA STEPHANIE LISBOA MARQUES SANTA ROSA (12394/SE) 71
 ICARO LUIS SANTOS FONSECA EMIDIO (13689/SE) 12 57
 JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 12 43 43 72
 JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 JESSICA DRIELLY FRAGA DE LIMA (13718/SE) 71
 JOANA DOS SANTOS SANTANA (11884/SE) 72
 JOAO BATISTA DOS ANJOS (6658/MT) 16 16
 JOAO CARLOS MACHADO CARVALHO (5592/SE) 175 175

JOAO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR (36235/BA) 16
JOEL FREIRE DE ARAUJO NETO (9739/SE) 71
JOELIO GONCALVES DE ARAUJO (5474/SE) 71
JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 43 43 61 69 69 70 72 103 103
JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 8 42 42 42 64
JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 56
JOSE OSMARIO DE ARAUJO SANTOS FILHO (12552/SE) 16 67 67
JOSEANE GOIS SANTOS (9203/SE) 16
JULIO TACIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA (31430/BA) 16
KATIANNE CINTIA CORREA ROCHA (7297/SE) 43 68 68 68
LAERTE PEREIRA FONSECA (6779/SE) 68
LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 61 69 69 103
LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 26 59 65 66 75 75 75 78 78
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE) 55 78 83 83 83 83 86 86 89
LUIZ GUSTAVO COSTA DE OLIVEIRA DA SILVA (6768/SE) 22 63 71 97 97
LUZIA SANTOS GOIS (3136/SE) 16 16
MAILA PEREIRA DE ANDRADE (17148/SE) 63
MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 26 26 26 56 56 56 56 57 59 59 65 67 67 72 72 75 75 75 78 78
MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (29344/CE) 68
MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 104
MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 158 158 181 181
MIKHAIL LINIKER DA SILVA ALVES (8395/SE) 68
MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 26 59 75 75 75 78 78
MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 59
MIQUEIAS OLIVEIRA DAS GRACAS (16483/SE) 70
MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
NAIANE SANTOS CARVALHO DORIA (7569/SE) 68
NELSON SOUZA DE ANDRADE (10760/SE) 65 66
PATRICIA ALVES DA COSTA (16982/SE) 71
PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 12 43 43 69 72 114 114
PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 26 26 26 57 59 59 65 67 67 72 72 75 75 75 78 78
PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 59 65
PRISCILLA DO ROSARIO RESENDE LIMA TELES (4910/SE) 71
RAFAEL RESENDE DE ANDRADE (5201/SE) 26 26 26 72 72 75 75 78 78 84 84 84
ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 69 69 72 103 103

RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 104 104 115 115 118 118 121 121 125 125 128 128
 131 131 134 134 137 137 141 141 144 144 150 150 155 155 181 181
 RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 26 26 26 57 59 59 65 67 67
 72 75 75 75 78 78
 ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 58
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 8 42 42 42 52 52 52 64 85 85
 85 85
 TERCIO JOSE DOS SANTOS (4537/SE) 74
 THIAGO ALVES SILVA CARVALHO (6330/SE) 71
 ULISSES RODRIGUES DOS SANTOS (6157/SE) 63
 VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 26 59 75 75 75 78 78
 VICTOR EMANUEL DE MENEZES MACEDO MAIA (6405/SE) 43 43 72
 WELDER SILVA SOUZA (15411/SE) 8 8
 WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 26 34 62 62 65 66 81 81 82 82 82
 82 82 82 90 90 91 91 91 91 92 92 93 93 107 107 112 112

ÍNDICE DE PARTES

A BARRA AVANÇA COM TRABALHO[PODE / MOBILIZA / PL / UNIÃO] - BARRA DOS
 COQUEIROS - SE 52
 A força da mudança [Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)/SOLIDARIEDADE
 /Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - INDIAROBA - SE 68
 A resposta do povo[MDB / PP / PSD / PSB] - BARRA DOS COQUEIROS - SE 52
 ADEMILSON CHAGAS JUNIOR 59
 ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS 68
 ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO EM SERGIPE 56
 ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO 52
 ALESSANDRO VIEIRA 42
 ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA 62
 ALISSON CHRISTIAN SANTOS DO NASCIMENTO 63
 AMILTON LIMA NUNES 91 92
 ANA LUCIA DOS SANTOS 164
 ANDERSON OLIVEIRA SANTOS 110
 ANDRE FRANCISCO PEREIRA 112
 ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA 214
 ANTONIO CARLOS SANTOS 52
 ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO 58
 ANTONIO HALISSON DE FREITAS MENDONCA 58
 APARECIDO SANTOS 208
 ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS 65
 AVANTE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - ANTIGO PT DO B 55
 AVANÇA SANTA ROSA [PSD/PP] - SANTA ROSA DE LIMA - SE 69
 BRENA NASCIMENTO SANTOS 128
 BRUNO MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA 97
 CAMPO DO BRITO QUER O NOVO COM A FORÇA DO POVO [PL/Federação PSDB CIDADANIA
 (PSDB/CIDADANIA)] - CAMPO DO BRITO - SE 62
 CARLOS ALBERTO BLINOFI CRUZ 84
 CARLOS ALBERTO MARCELINO DA GAMA 137

CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO 113
 CARLOS DA SILVA SANTOS 16
 CARLOS EDUARDO PEREIRA 131
 CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA 86
 CLEOMENES DE JESUS SILVA 198
 COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD, UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE 104
 COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE TELHA 67 67
 CORAGEM PARA MUDAR [FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B /PV)/SOLIDARIEDADE] - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE 71
 CTAS CAPACITACAO E CONSULTORIA EIRELI 65 66
 DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS 175
 DANILO DA CONCEICAO 87
 DECIO GARCEZ VIEIRA NETO 26
 DEISE SOARES DA SILVA 144
 DIOGO SILVA DE ALMEIDA 70
 DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DE TELHA-SE 97
 DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE ARACAJU 73
 DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD 43
 DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE 88
 DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE DE JAPOATA/SE 97
 Destinatário Ciência Pública 73 81 82 82 83 84 85 86 87 88 89 90 94 95 100 101 101 102 106 107 108 109 109 110 111 112 112 113 115 118 121 125 128 131 134 137 141 144 147 150 153 155 158 161 164 167 169 172 175 176 178 181 184 187 189 192 195 198 200 203 206 208 211 214 216 219 222 224 227 230
 Destinatário para ciência pública 57 57 58 59 59 61 61 62 63 63 64 65 65 66 67 68 68 69 70 71 72
 EDNA MARIA SILVA FREITAS DORIA 43
 EDNEI SANTANA MOREIRA 81
 EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA 153
 EDSON SILVA DE JESUS 187
 EDUARDO ALVES DO AMORIM 56
 EGNALDO DE SANTANA 64
 ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 56
 ELEICAO 2024 AMILTON LIMA NUNES VEREADOR 91 92
 ELEICAO 2024 ANA LUCIA DOS SANTOS VEREADOR 164
 ELEICAO 2024 ANDERSON OLIVEIRA SANTOS VEREADOR 110
 ELEICAO 2024 ANDRE FRANCISCO PEREIRA VEREADOR 112
 ELEICAO 2024 ANNE CATARINE SANTOS FERREIRA VEREADOR 214
 ELEICAO 2024 APARECIDO SANTOS VEREADOR 208
 ELEICAO 2024 BRENA NASCIMENTO SANTOS VEREADOR 128
 ELEICAO 2024 CARLOS ALBERTO MARCELINO DA GAMA VEREADOR 137
 ELEICAO 2024 CARLOS CESAR SANTOS ARAUJO VEREADOR 113
 ELEICAO 2024 CARLOS EDUARDO PEREIRA VEREADOR 131
 ELEICAO 2024 CARLOS MAGNO RAMOS TIBIRICA VEREADOR 86
 ELEICAO 2024 CLEOMENES DE JESUS SILVA VEREADOR 198
 ELEICAO 2024 DANIELE SENA FERREIRA DOS SANTOS VEREADOR 175
 ELEICAO 2024 DEISE SOARES DA SILVA VEREADOR 144

ELEICAO 2024 EDNEI SANTANA MOREIRA VEREADOR	81
ELEICAO 2024 EDSON LUIZ CAMPOS DA SILVA VEREADOR	153
ELEICAO 2024 EDSON SILVA DE JESUS VEREADOR	187
ELEICAO 2024 ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA VEREADOR	224
ELEICAO 2024 ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS VEREADOR	195
ELEICAO 2024 FERNANDA LIMA SANTOS VEREADOR	230
ELEICAO 2024 FLAVIA SOBRAL RODRIGUES VEREADOR	169
ELEICAO 2024 GENILDO GOMES DA SILVA VEREADOR	161
ELEICAO 2024 GENILTON ALVES DOS SANTOS VEREADOR	108
ELEICAO 2024 GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS VEREADOR	176
ELEICAO 2024 JAMILLY MARIA MOREIRA ANDRADE VICE-PREFEITO	75
ELEICAO 2024 JANEICLEA SANTOS MONTES VEREADOR	150
ELEICAO 2024 JIVALDO AMARIO DOS SANTOS VEREADOR	101
ELEICAO 2024 JOANA BERTOLDO BARBOSA VEREADOR	184
ELEICAO 2024 JOAO DONAITT SILVA BEZERRA VEREADOR	91 93
ELEICAO 2024 JOAQUIM DA SILVA FERREIRA PREFEITO	83
ELEICAO 2024 JOELMA BRIGIDA DE SOUZA VEREADOR	75
ELEICAO 2024 JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS VEREADOR	102
ELEICAO 2024 JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO VICE-PREFEITO	85
ELEICAO 2024 JOSE EDSON NUNES DOS SANTOS VEREADOR	178
ELEICAO 2024 JOSE NAILTON DOS ANJOS VEREADOR	101
ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO DE GOIS VEREADOR	114
ELEICAO 2024 JOSE RAIMUNDO SANTOS DE JESUS VEREADOR	121
ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO ALVES DOS SANTOS VEREADOR	109
ELEICAO 2024 JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ VEREADOR	109
ELEICAO 2024 JOSEFA BATISTA DA COSTA VICE-PREFEITO	83
ELEICAO 2024 JOSINALDO MELO DE ANDRADE VEREADOR	216
ELEICAO 2024 JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS VEREADOR	115
ELEICAO 2024 JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA VEREADOR	100
ELEICAO 2024 JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA VEREADOR	181
ELEICAO 2024 KACIO SANTOS BARRETO VEREADOR	147
ELEICAO 2024 KLEDSON RODRIGUES DE JESUS VEREADOR	134
ELEICAO 2024 LUANA SANTOS SILVA VEREADOR	141
ELEICAO 2024 LUCIVALDO DO CARMO DANTAS PREFEITO	75
ELEICAO 2024 MAIKO ANTONIO LOPES DOS SANTOS VEREADOR	167
ELEICAO 2024 MARCELO DA SILVA VEREADOR	203
ELEICAO 2024 MARCIA DOS REIS SANTOS VEREADOR	106
ELEICAO 2024 MARCIO ROCHA SANTOS VEREADOR	155
ELEICAO 2024 MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS VEREADOR	107
ELEICAO 2024 MARIA AUXILIADORA REIS VEREADOR	192
ELEICAO 2024 MARIA GOMES DO NASCIMENTO VEREADOR	118
ELEICAO 2024 MARIA JOSE MENEZES LIMA VEREADOR	99
ELEICAO 2024 MARIA JOSE SOARES DA SILVA VEREADOR	111
ELEICAO 2024 MARIA ROBERTA DA SILVA VEREADOR	80
ELEICAO 2024 MARIO WALTER FONTES NETO PREFEITO	75
ELEICAO 2024 MARLEIDE DE GONZAGA ALMEIDA VICE-PREFEITO	82
ELEICAO 2024 MAURICIO SANTIAGO VEREADOR	219
ELEICAO 2024 MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS VEREADOR	172

ELEICAO 2024 NEILSON JUVENCIO DE SOUZA VEREADOR 206
ELEICAO 2024 OSIEL GOMES BATISTA VEREADOR 189
ELEICAO 2024 PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR VEREADOR 158
ELEICAO 2024 REBEKA DA SILVA MAIA PREFEITO 82
ELEICAO 2024 RICARDO ABEL DA SILVA VEREADOR 211
ELEICAO 2024 RIVALDO ALVES DOS SANTOS VEREADOR 90
ELEICAO 2024 ROGERIA CARDOSO VEREADOR 227
ELEICAO 2024 SANDRO ALVES DE MENEZES VEREADOR 98
ELEICAO 2024 SUELY CHAVES BARRETO PREFEITO 85
ELEICAO 2024 SUEMAR SILVA SANTOS VEREADOR 112
ELEICAO 2024 TEREZINHA BOMFIM SILVA VEREADOR 125
ELEICAO 2024 VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES VEREADOR 222
ELEICAO 2024 VILSON SOUZA DOS SANTOS VEREADOR 82
ELEICAO 2024 VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS VEREADOR 200
ELENILDA MARIA DOS SANTOS 74
ELIANA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA 224
ELIANE CUNHA DINIZ DE JESUS 195
ELISSON VIEIRA SILVA 63
ELVES SANTOS 103
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS 103
FABIANO BRUNO LIMA VASCONCELOS 11
FABIO DE ALMEIDA REIS 59
FABIO SILVA ANDRADE 22 63
FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV) - NOSSA SENHORA DE LOURDES - SE 22 63
FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE 8
FERNANDA KELLY SANTOS ROSA 89
FERNANDA LIMA SANTOS 230
FERNANDO LUIZ PRADO CARVALHO JUNIOR 42
FLAVIA SOBRAL RODRIGUES 169
FLAVIO FREIRE DIAS 67 67
GENILDO GOMES DA SILVA 161
GENILTON ALVES DOS SANTOS 108
GEORGE DE OLIVEIRA SANTOS 176
GUILHERME AMERICO MAIA SANTOS 16
Geru a caminho do progresso[PSD / PSB] - TOMAR DO GERU - SE 68
HELIO SOBRAL LEITE 26
INOR - INSTITUTO DE PESQUISA DO NORDESTE LTDA 71
ISAAC DE JESUS SANTOS 88
ISADORA SUKITA REZENDE SANTOS 16
IVANE HORACIO SANTOS 97
JANECLEA SANTOS MONTES 150
JAPARATUBA CONTINUA AVANÇANDO[PODE / UNIÃO / PSB / PSD] - JAPARATUBA - SE 26
JEFERSON LUIZ DE ANDRADE 61
JEFFERSON FERREIRA LIMA 73
JIVALDO AMARIO DOS SANTOS 101
JOANA BERTOLDO BARBOSA 184

JOAO ANDRADE DOS SANTOS 34
JOAO BATISTA DOS ANJOS 16
JOAO DONAITT SILVA BEZERRA 91 93
JOAQUIM DA SILVA FERREIRA 83 89
JONAS COSTA DURVAL 88
JOSE CARLOS DA ROCHA FILHO 62
JOSE DENCIO ALVES DOS SANTOS 102
JOSE DO PRADO FRANCO SOBRINHO 56
JOSE DOMINGOS DA CRUZ FILHO 85
JOSE EDSON NUNES DOS SANTOS 178
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS 97
JOSE MACEDO SOBRAL 16
JOSE MENEZES LIMA 104
JOSE MONTEIRO SILVA 57
JOSE NAILTON DOS ANJOS 101
JOSE RAIMUNDO DE GOIS 114
JOSE RAIMUNDO SANTOS DE JESUS 121
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 109
JOSE ROBERTO SANTOS DA CRUZ 109
JOSE SILVIO MONTEIRO 58
JOSEFA BATISTA DA COSTA 83
JOSINALDO MELO DE ANDRADE 216
JOSIVALDO LEITE DOS SANTOS 115
JUCICLEIDE BATISTA DE SANTANA 100
JUNTOS PRA FAZER MAIS[PSD / REPUBLICANOS / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - RIACHÃO DO DANTAS - SE 75
JUSCIVALDO MENEZES FEITOSA 181
JUVINA FRANCINELE SANTOS SILVA 58
JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA SE 94 95
Japarutuba do jeito que o povo quer[Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / PP / SOLIDARIEDADE] - JAPARATUBA - SE 26
KACIO SANTOS BARRETO 147
KATIA REGINA SANTANA SANTOS FREIRE 97
KLEDSON RODRIGUES DE JESUS 134
LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE 59 65
LAYANNE KAROLINE DE CARVALHO SANTOS 73
LEONARDO CESAR LEAL DE OLIVEIRA 61
LUANA SANTOS SILVA 141
LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO FILHO 11
LUIZ CARLOS ANDRADE SANTOS 8
MAIKO ANTONIO LOPES DOS SANTOS 167
MAISA CRUZ MITIDIERI 61
MANOEL MESSIAS SUKITA SANTOS 16
MARCELO DA SILVA 203
MARCELO LEITE DE SOUZA 68
MARCIA DOS REIS SANTOS 106
MARCIO ROCHA SANTOS 155

MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA 68

MARIA APARECIDA BATISTA JESUS DOS SANTOS 107

MARIA AUXILIADORA REIS 192

MARIA GOMES DO NASCIMENTO 118

MARIA JOSE MENEZES LIMA 99

MARIA JOSE SOARES DA SILVA 111

MARIA ROBERTA DA SILVA 80

MARLEIDE DE GONZAGA ALMEIDA 82

MAURICIO SANTIAGO 219

MAXSON DE OLIVEIRA FREITAS 172

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 74

MISAEEL DANTAS SOARES 84

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 42

NEILSON JUVENCIO DE SOUZA 206

O CAMINHO SEGURO PARA AVANÇAR[PP / REPUBLICANOS / Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) / SOLIDARIEDADE / MDB] - ITABAIANINHA - SE 103

O COMPROMISSO COM O AVANÇO CONTINUA [UNIÃO/PP/MDB] - ILHA DAS FLORES - SE 57

O POVO EM PRIMEIRO LUGAR [UNIÃO/AVANTE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)/PODE/PSB/MOBILIZA] - POÇO REDONDO - SE 59

OSIEL GOMES BATISTA 189

PARA ARACAJU AVANÇAR MUDANDO[UNIÃO / PODE / PRD / DC / MOBILIZA / AVANTE] - ARACAJU - SE 72

PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 31

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - DIRETORIO MUNICIPAL 87

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 56

PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA 89

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL 57

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 61

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - AQUIDABÃ - SE 66

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - SERGIPE 16

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR 158

PAULO NUNES NASCIMENTO 97

PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE 70

PEDRO MARCONDY ANJOS FONTES 69

PRA ARACAJU AVANÇAR DE VERDADE [PP/PSD/REPUBLICANOS/SOLIDARIEDADE/PSB /PDT] 72

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 8 11 12 16 16 22 26 31 34 42 43 52 55 56 57 58 59 59 61 61 62 63 63 64 65 65 66 67 68 68 69 70 71 72

PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 73 74 75 80 81 82 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 91 92 93 94 95 97 97 98 99 100 101 101 102 103 104 106 107 108 109 109 110 111 112 112 113 114 115 118 121 125 128 131 134 137 141 144 147 150 153 155 158 161 164 167 169 172 175 176 178 181 184 187 189 192 195 198 200 203 206 208 211 214 216 219 222 224 227 230

REBEKA DA SILVA MAIA 82

REPUBLICANOS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 11

RICARDO ABEL DA SILVA 211
RIVALDO ALVES DOS SANTOS 90
ROBERTO CORREIA SANTANA 43
ROGERIA CARDOSO 227
SANDRO ALVES DE MENEZES 98
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS 104
SAULO DOS SANTOS 87
SIGILOSO 57 57 57 57 57 75 75 75 75 78 78 78 78 78 78 78 78 78
78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78 78
SOLIDARIEDADE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 58
SUELY CHAVES BARRETO 85
SUEMAR SILVA SANTOS 112
TERCEIROS INTERESSADOS 11 16 42 80 98 99
TEREZINHA BOMFIM SILVA 125
THIAGO GUIMARAES SILVA 68
THIAGO MOREIRA DE SANTANA 12
TRABALHO E UNIÃO POR SIMÃO DIAS [UNIÃO/PODE/PSD/MOBILIZA/PSB] - SIMÃO DIAS - SE
63
UNIAO BRASIL - CAPELA- SE - MUNICIPAL 16
UNIAO BRASIL - CRISTINAPOLIS - SE - MUNICIPAL 65
UNIAO BRASIL - ESTANCIA - SE - MUNICIPAL 84
UNIAO BRASIL - PORTO DA FOLHA - SE - MUNICIPAL 12
UNIÃO POR ITABAIANINHA[UNIÃO / PSB / PL / PODE] - ITABAIANINHA - SE 61
VANIA JACQUELINE SANTOS GOMES 222
VILSON SOUZA DOS SANTOS 82
VIVIANE ANDRADE DOS SANTOS 200
WALTER SOARES FILHO 56
WELDER SILVA SOUZA 8
YANDRA BARRETO FERREIRA 72

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600173-79.2024.6.25.0017 94
AE 0600174-64.2024.6.25.0017 95
AIJE 0600396-90.2024.6.25.0030 104
AIJE 0600399-45.2024.6.25.0030 103
AIJE 0600709-32.2024.6.25.0004 75
AIJE 0600717-09.2024.6.25.0004 78
APEI 0600136-34.2023.6.25.0002 74
CumSen 0600115-40.2018.6.25.0000 56
PC-PP 0600066-86.2024.6.25.0000 31
PC-PP 0600249-28.2022.6.25.0000 61
PC-PP 0600271-86.2022.6.25.0000 58
PCE 0600302-20.2024.6.25.0006 84
PCE 0600303-23.2024.6.25.0000 42
PCE 0600313-67.2024.6.25.0000 11
PCE 0600315-37.2024.6.25.0000 16
PCE 0600321-20.2024.6.25.0008 91 92

PCE 0600322-05.2024.6.25.0008	91	93
PCE 0600337-77.2024.6.25.0006	85	
PCE 0600339-47.2024.6.25.0006	88	
PCE 0600373-22.2024.6.25.0006	82	
PCE 0600377-81.2024.6.25.0031	114	
PCE 0600434-77.2024.6.25.0006	87	
PCE 0600441-69.2024.6.25.0006	89	
PCE 0600454-68.2024.6.25.0006	83	
PCE 0600458-08.2024.6.25.0006	81	
PCE 0600461-60.2024.6.25.0006	90	
PCE 0600462-45.2024.6.25.0006	82	
PCE 0600486-73.2024.6.25.0006	86	
PCE 0600495-72.2024.6.25.0026	99	
PCE 0600504-34.2024.6.25.0026	98	
PCE 0600515-51.2024.6.25.0030	112	
PCE 0600529-23.2024.6.25.0034	219	
PCE 0600531-05.2024.6.25.0030	108	
PCE 0600533-72.2024.6.25.0030	113	
PCE 0600537-12.2024.6.25.0030	102	
PCE 0600537-87.2024.6.25.0005	80	
PCE 0600538-94.2024.6.25.0030	111	
PCE 0600547-56.2024.6.25.0030	101	
PCE 0600548-41.2024.6.25.0030	106	
PCE 0600549-26.2024.6.25.0030	100	
PCE 0600550-11.2024.6.25.0030	101	
PCE 0600552-78.2024.6.25.0030	109	
PCE 0600555-21.2024.6.25.0034	230	
PCE 0600558-73.2024.6.25.0034	178	
PCE 0600559-70.2024.6.25.0030	107	
PCE 0600561-28.2024.6.25.0034	208	
PCE 0600563-95.2024.6.25.0034	195	
PCE 0600564-92.2024.6.25.0030	112	
PCE 0600565-65.2024.6.25.0034	176	
PCE 0600567-35.2024.6.25.0034	216	
PCE 0600568-20.2024.6.25.0034	192	
PCE 0600569-05.2024.6.25.0034	167	
PCE 0600569-17.2024.6.25.0030	110	
PCE 0600570-87.2024.6.25.0034	206	
PCE 0600571-72.2024.6.25.0034	211	
PCE 0600572-57.2024.6.25.0034	227	
PCE 0600574-27.2024.6.25.0034	214	
PCE 0600576-94.2024.6.25.0034	198	
PCE 0600577-79.2024.6.25.0034	222	
PCE 0600579-49.2024.6.25.0034	172	
PCE 0600585-56.2024.6.25.0034	147	
PCE 0600594-18.2024.6.25.0034	224	
PCE 0600600-25.2024.6.25.0034	164	
PCE 0600611-66.2024.6.25.0030	109	

PCE 0600619-31.2024.6.25.0034	187
PCE 0600621-98.2024.6.25.0034	200
PCE 0600624-53.2024.6.25.0034	169
PCE 0600633-60.2024.6.25.0019	97
PCE 0600661-80.2024.6.25.0034	189
PCE 0600665-20.2024.6.25.0034	161
PCE 0600665-65.2024.6.25.0019	97
PCE 0600707-69.2024.6.25.0034	203
PCE 0600718-98.2024.6.25.0034	184
PCE 0600772-66.2024.6.25.0001	73
PCE 0600791-70.2024.6.25.0034	128
PCE 0600794-25.2024.6.25.0034	155
PCE 0600796-92.2024.6.25.0034	125
PCE 0600799-47.2024.6.25.0034	115
PCE 0600800-32.2024.6.25.0034	121
PCE 0600803-84.2024.6.25.0034	181
PCE 0600805-54.2024.6.25.0034	150
PCE 0600806-39.2024.6.25.0034	137
PCE 0600807-24.2024.6.25.0034	131
PCE 0600810-76.2024.6.25.0034	134
PCE 0600814-16.2024.6.25.0034	141
PCE 0600832-37.2024.6.25.0034	144
PCE 0600834-07.2024.6.25.0034	118
PCE 0600886-03.2024.6.25.0034	175
PCE 0600903-39.2024.6.25.0034	153
PCE 0600910-31.2024.6.25.0034	158
REI 0600042-13.2024.6.25.0015	34
REI 0600042-89.2024.6.25.0022	43
REI 0600049-26.2024.6.25.0008	22
REI 0600056-27.2024.6.25.0005	16
REI 0600067-68.2024.6.25.0001	72
REI 0600069-81.2024.6.25.0019	67
REI 0600094-49.2024.6.25.0034	8
REI 0600104-08.2024.6.25.0030	65
REI 0600106-59.2024.6.25.0003	66
REI 0600108-81.2024.6.25.0018	12
REI 0600120-28.2024.6.25.0008	63
REI 0600249-21.2024.6.25.0012	65
REI 0600262-81.2024.6.25.0024	62
REI 0600329-31.2024.6.25.0029	70
REI 0600349-85.2024.6.25.0008	71
REI 0600353-62.2024.6.25.0028	59
REI 0600363-85.2024.6.25.0035	68
REI 0600365-30.2024.6.25.0011	26
REI 0600449-83.2024.6.25.0026	69
REI 0600465-49.2024.6.25.0022	63
REI 0600471-19.2024.6.25.0002	52
REI 0600534-14.2024.6.25.0012	59

REI 0600560-43.2024.6.25.0034 [64](#)
REI 0600620-28.2024.6.25.0030 [68](#)
REI 0600653-18.2024.6.25.0030 [61](#)
REI 0600700-37.2024.6.25.0015 [57](#)
RROPCO 0600131-81.2024.6.25.0000 [55](#)
RepEsp 0600724-98.2024.6.25.0004 [75](#)
RepEsp 0602099-20.2022.6.25.0000 [57](#)